

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48° DA REPUBLICA — N. 271

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1936

Por conveniência, não sómente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1° de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignantes sino pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1° de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1° de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

— Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão accetadas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

— Devido ás repartições arrecadadoras que não accetam pedidos de assignatura, sino dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

— Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas	No interior.....	70\$000
ou		
assignantes particulares	No exterior.....	110\$000
	No interior	50\$000
Funcionarios publicos	No exterior.....	83\$000

Numero avulso, 400 réis.

Numero atrasado, dentro do anno corrente, 500 réis.

Numero atrasado, por anno decorrido, mais 200 réis.

OBSERVAÇÕES

— Dentro do anno não se accetam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, affim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estudantes e municipios, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento antecipadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto legislativo n. 41, de 17 de novembro de 1936 (R.).

Lei n. 305, de 16 de novembro de 1936.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.116, de 25 de setembro de 1936.

Decreto n. 1.159, de 19 de outubro de 1936.

Decreto n. 1.167, de 23 de outubro de 1936.

Decreto n. 1.203, de 17 de novembro de 1936.

Decreto n. 1.204, de 17 de novembro de 1936.

Decreto n. 1.205, de 17 de novembro de 1936.

Mensagens.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 17 de novembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente da Directoria Geral de Expediente.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional, do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras e da Despesa Publica, da Camara de Reajustamento Economico e do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Expediente do Tribunal Maritimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publica — Apostillas — Expediente do Sr. ministro, do Departamento de Aeronautica Civil e da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente das Directorias do Expediente e Contabilidade e do Ensino Agricola.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente e dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 41, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1936 (*)

Manda archivar o processo referente ao accordo firmado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Ceará, com o Sr. Ignacio Falcão, para arrecadação do imposto de transporte e da taxa de viação.

O Presidente da Camara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Camara dos Deputados decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo unico. Fica archivado o processo referente ao accordo firmado em 10 de julho de 1934, entre a Fazenda Nacional e o Sr. Ignacio Falcão, para arrecadação do imposto de transporte e da taxa de viação, ao qual o Tribunal de Contas negou registro, em sessão de 17 de setembro do mesmo anno.

Camara dos Deputados, 17 de novembro de 1936.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA

LEI N. 305 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1936

Autoriza o Poder Executivo a adquirir dous terrenos contiguos á Fabrica de Mascaras contra Gazes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir dous terrenos annexos á Fabrica de Mascaras contra Gazes, do Ministerio da Guerra, necessarios ao serviço de mesma, medindo dezenove mil e oitenta e nove metros quadrados (19.089m2,00) o primeiro, e vinte e tres mil oitocentos e sessenta e oito metros quadrados (23.368m2,00) o segundo, ambos situados no Districto Federal.

Art. 2.º O Ministerio da Guerra poderá dispender, com a compra de cada um desses terrenos, no maximo, trinta contos de réis (30:000\$000), ou sejam, ao todo, sessenta contos de réis (60:000\$000), correndo as despesas por conta dos saldos das verbas orçamentarias vigentes, attribuidas á mesma fabrica, nos termos do art. 1.º da lei n. 67, de 13 de julho de 1935.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

General João Gomes.

Arthur de Souza Costa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.116 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1936

Concede permissão á Sociedade Radio Cultura de Campos, para estabelecer uma estação radiodifusora

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sociedade Radio Cultura de Campos, com sede na cidade de Campos (Estado do Rio de Janeiro), e de accordo com o estabelecido no decreto numero 20.047, de 27 de maio de 1931, no regulamento approved pelo decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932, e no decreto numero 24.655, de 11 de julho de 1934, decreta:

Artigo unico. Fica concedida á Sociedade Radio Cultura de Campos, com sede na cidade de Campos (Estado do Rio de Ja-

neiro), permissão para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação destinada a executar o serviço de radiodifusão, nos termos das clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

Paraphrased unico. O contracto decorrente desta concessão deverá ser assignado dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste decreto no *Diário Oficial*, sob pena de ser, desde logo considerada nulla a concessão.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Licínio de Souza Almeida.

Clausulas a que se refere o decreto n. 1.116, desta data

I

Fica assegurado á Sociedade Radio Cultura de Campos o direito de estabelecer, na cidade de Campos (Estado do Rio de Janeiro), uma estação de ondas medias, destinada a executar o serviço de radiodifusão, com finalidade o orientação intellectual e instructiva, e com subordinação a todas as obrigações e exigencias instituidas neste acto de concessão.

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) annos, a contar da data do registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas, e renovavel, por igual periodo, a juizo do Governo, sem prejuizo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado.

Paraphrased unico. O Governo não se responsabiliza por indemnização alguma, se o Tribunal de Contas denegar o registro do contracto de que trata esta clausula.

III

A concessionaria é obrigada a:

a) constituir sua directoria com dous terços (2/3), no minimo, de brasileiros natos, attribuindo a estas funções effectivas de administração

b) admitir, exclusivamente, operadores e *speakers* brasileiros, natos, e bem assim a empregar, effectivamente, nos outros serviços technicos e administrativos, dous terços (2/3), no minimo, de pessoal brasileiro;

c) não transferir, directa ou indirectamente, a concessão sem previa audiencia do Governo;

d) suspender, por tempo que for determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de adlocumunicação (decreto n. 21.111) ou no que vier a reger a materia e obedecer á primeira requisição da autoridade competente e, havendo urgencia, fazer cessar o serviço em acto successivo á intimação, sem que, por isso, assista á sociedade direito a qualquer indemnização;

e) submeter-se ao regimen de fiscalização que for instituido pelo Governo, bem como ao pagamento, adiantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalização e de qualquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a materia;

f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telegraphos todos os elementos que esta venha a exigir para os effectos de fiscalização, e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que permittam ao Governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão;

g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programmas e irradiações lidas ao microphone, devidamente authenticadas e com o visto do órgão fiscalizador;

h) obedecer ás posturas municipais applicaveis ao serviço da concessão;

i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos de serviço meteorologico, bem como transmittir e receber, nos dias e horas determinados, o programma nacional e o pan-americano;

j) submeter, no prazo de tres (3) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, á aprovação do Governo, o local escolhido para a montagem da estação;

k) submeter, no prazo de seis (6) mezes, a conta da mesma data de que trata a alinea anterior, á aprovação do Governo, as plantas, orçamentos e todas as especificações

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

shnicas das instalações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar;

l) inaugurar, no prazo de dous (2) annos, a contar da data da aprovação de que trata a alinea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo;

m) submeter-se á resalva de direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia de liquidação de qualquer debito para com ella;

n) submeter-se á resalva de que a frequencia distribuida á sociedade não constitue direito de propriedade, e ficará sujeita ás regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radiocommunicação (decreto n. 21.111), ou em outro que vier a ser baixado sobre o assumpto, incidindo sempre sobre essa frequencia o direito de posse da União;

o) submeter-se aos preceitos instituidos nas convenções e regulamentos internacionais, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instrucções que existam ou venham a existir, referentes ou applicaveis ao serviço da concessão.

IV

A concessionaria não poderá alterar, em qualquer tempo, seus estatutos sem previa aprovação do Governo, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a efficiencia necessaria e de accordo com as prescripções technicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

V

Fica estabelecido que a estação transmissora da concessionaria só poderá ser localizada a uma distancia, minima, de um (1) kilometro do centro da cidade.

VI

No regimen de fiscalização que fôr instituido, fica assegurado ao Governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe aprouver, os livros, escripturação e tudo que se tornar necessario a essa fiscalização.

VII

Pela observancia de qualquer das presentes clausulas, em que não esteja prevista a immediata caducidade da concessão, o Governo poderá, pelo órgão fiscalizador, impôr á concessionaria multas de cem mil réis (100\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000), conforme a gravidade da infracção.

Paragrapho unico. A importancia de qualquer multa será recolhida á thesauraria do Departamento dos Correios e Telegraphos dentro do prazo improrogavel de trinta (30) dias, a contar da data da notificação feita directamente á concessionaria ou da publicação do acto no *Diario Official*.

VIII

Em qualquer tempo são applicaveis á concessionaria os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade publica e requisições militares.

IX

A concessão será considerada caduca, para todos os effectos, sem direito a qualquer indemnização:

a) se, em todo tempo, fôr verificada a inobservancia das disposições contidas nas alíneas a, b, c, d, i (in-fine), j, k, e l, da clausula III;

b) se não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos, a quota e contribuições a que se refere a alinea e da clausula III, bem como a importancia de qualquer multa imposta nos termos da clausula VII;

c) se, em qualquer tempo, se verificar o emprego da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admitidos pela legislação que reger a materia.

§ 1.º Poderá a concessão ser declarada caduca, a juizo do Governo, sem direito a qualquer indemnização:

a) se, depois de estabelecido, fôr o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou se se verificar a incapacidade da concessionaria para executar o serviço, salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo Governo;

b) se a concessionaria incidir reiteradamente em infracções passíveis de multa.

§ 2.º A concessão será considerada perempta se o Governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1936. — Joaquim Licinio de Souza Almeida

(C-5.774-21-11-936-1936\$00),

DECRETO N. 1.159 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1936

Concede permissão á Sociedade Radio Cosmos para estabelecer uma estação radio-difusora

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sociedade Radio Cosmos, com séde na cidade de São Paulo (Estado de São Paulo), e de accordo com o estabelecido no decreto n. 20.047, de 27 de maio de 1931, no regulamento aprovado pelo decreto numero 21.111, de 1 de março de 1932, e no decreto n. 24.655, de 1 de julho de 1934,

Decreta:

Artigo unico. Fica concedida á Sociedade Radio Cosmos com séde na cidade de São Paulo (Estado de São Paulo), permissão para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação destinada a executar o serviço de radiodifusão, nos termos das clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

Paragrapho unico. O contracto decorrente desta concessão deverá ser assignado dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste decreto no *Diario Official*, sob pena de ser, desde logo, considerada nulla a concessão.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Licinio de Souza Almeida.

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 1.159, DESTA DATA

I

Fica assegurado á Sociedade Radio Cosmos o direito de estabelecer, na cidade de São Paulo (Estado de São Paulo), uma estação de ondas médias, destinada a executar o serviço de radiodifusão, com finalidade e orientação intellectual e instructiva, e com subordinação a todas as obrigações e exigencias instituidas neste acto de concessão.

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) annos, a contar da data do registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas, e renovavel, por igual periodo, a juizo do Governo, sem prejuizo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado.

Paragrapho unico. O Governo não se responsabiliza por indemnização alguma, si o Tribunal de Contas denegar o registro do contracto de que trata esta clausula.

III

A concessionaria é obrigada a:

a) constituir sua directoria com dous terços (2/3), no minimo, de brasileiros natos, attribuindo a estes funcções effectivas de administração;

b) admitir, exclusivamente, operadores e *speakers* brasileiros natos, e bem assim a empregar, effectivamente, noutros serviços technicos e administrativos, dous terços (2/3), no minimo, de pessoal brasileiro;

c) não transferir, directa ou indirectamente, a concessão, sem previa audiencia do Governo;

d) suspender, por tempo que for determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radio-communicação (decreto n. 21.111) ou no que vier a reger a materia e obedecer á primeira requisição da autoridade competente e, havendo urgencia, fazer cessar o serviço em acto successivo á intimação, sem que, por isso assista á sociedade direito a qualquer indemnização;

e) submeter-se ao regimen de fiscalização que for instituido pelo Governo, bem como ao pagamento, adiantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalização e de quaesquer contribuições que venham a se restabelecerem em lei ou regulamento sobre a materia;

f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telegraphos todos os elementos que este venha a exigir para os effectos de fiscalização, e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que permittam ao Governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão.

g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programmas e irradiações lidas ao microphone, devidamente autenticadas e com o visto do órgão fiscalizador;

h) obedecer ás posturas municipaes applicaveis ao serviço da concessão;

i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos de serviço meteorologico, bem como transmitir e receber, nos dias e horas determinados, o programma nacional e o panamericano;

j) submeter, no prazo de tres (3) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, á aprovação do Governo, o local escolhido para a montagem da estação;

k) submeter, no prazo de seis (6) mezes, a contar da mesma data de que trata a alinea anterior, á aprovação do Governo, as plantas, orçamentos e todas as especificações technicas das installações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar;

l) inaugurar, no prazo de dous (2) annos, a contar da data da aprovação de que trata a alinea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo;

m) submeter-se á resalva de direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia de liquidação de qualquer debito, para com ella;

n) submeter-se á resalva de que a frequencia distribuida á sociedade não constitue direito de propriedade, e ficará sujeita ás regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radiocommunição (decreto n. 21.111) ou em outro que vier a ser baixado sobre o assumpto, incidindo sempre sobre essa frequencia o direito de posse da União;

o) submeter-se aos preceitos instituidos nas convenções e regulamentos internacionaes, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes ou applicaveis ao serviço da concessão.

IV

A concessionaria não poderá alterar, em qualquer tempo, seus estatutos sem prévia aprovação do Governo, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a eficiencia necessaria e de accordo com as prescrições technicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

V

Fica estabelecido que a estação transmissora da concessionaria só poderá ser localizada á uma distancia, minima, de cinco (5) kilometros do centro da cidade.

VI

No regimen de fiscalização que for instituido, fica assegurado ao Governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe aprouver, os livros, escripturação e tudo que se tornar necessario á essa fiscalização.

VII

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas, em que não esteja prevista a immediata caducidade da concessão, o Governo poderá, pelo órgão fiscalizador, impor á concessionaria multas de cem mil réis (100\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000), conforme a gravidade da infracção.

Paragrapho unico. A importancia de qualquer multa será recolhida á Thesouraria do Departamento dos Correios e Telegraphos dentro do prazo improrogavel de trinta (30) dias, a contar da data da notificação feita directamente á concessionaria ou da publicação do acto no *Diário Official*.

VIII

Em qualquer tempo, são applicaveis á concessionaria os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade publica e requisições militares.

IX

A concessão será considerada caduca, para todos os efeitos, sem direito a qualquer indemnização;

a) si, em todo tempo, for verificada a inobservancia das disposições contidas nas alineas a, b, c, d, e (in-fine), j, k e l da clausula III;

b) si não forem pagas dentro dos prazos estabelecidos, a quota e contribuições a que se refere a alinea e da clausula III, bem como a importancia de qualquer multa imposta nos termos da clausula VII;

c) si, em qualquer tempo, se verificar o emprego da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admittidos pela legislação que reger a materia.

§ 1.º Poderá a concessão ser declarada caduca, a juizo do Governo, sem direito a qualquer indemnização:

a) si, depois de estabelecido, for o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou si se verificar a incapacidade da concessionaria para executar o serviço, salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo Governo;

b) si a concessionaria incidir reiteradamente em infracções passíveis de multa.

§ 2.º A concessão será considerada perempta si o Governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1936. — *Joaquim Licinio de Souza Almeida*.

(C — 5.772 — 21-11-1936 — 181\$600)

DECRETO N. 1.167 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1936

Concede permissão á Sociedade Radio Cruzeiro do Sul para estabelecer duas estações radiodifusoras

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sociedade Radio Cruzeiro do Sul, com sede na cidade de São Paulo (Estado de São Paulo), e de accordo com o estabelecido no decreto n. 20.047, de 27 de maio de 1931, no regulamento approved pelo decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932, e no decreto n. 24.655, de 11 de julho de 1934,

Decreta:

Artigo unico. Fica concedida á Sociedade Radio Cruzeiro do Sul, com sede na cidade de São Paulo (Estado de São Paulo), permissão para estabelecer, sem direito de exclusividade, duas estações destinadas a executar o serviço de radiodifusão, sendo uma na cidade do Rio de Janeiro (Districto Federal) e outra na cidade de São Paulo (Estado de São Paulo), nos termos das clausulas que com este baixam, assignadas pelo Ministro da Viação e Obras Publicas.

Paragrapho unico. O contracto decorrente desta concessão deverá ser assignado dentro do prazo de 30 dias, a contar de data da publicação deste decreto no *Diário Official*, sob pena de ser, desde logo, considerada nulla a concessão.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1936; 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Licinio de Souza Almeida.

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 1.167, DESTA DATA

I

Fica assegurado á Sociedade Radio Cruzeiro do Sul o direito de estabelecer duas estações de ondas medias, destinadas a executar o serviço de radiodifusão, com finalidade e orientação intellectual e instructiva, e com subordinação a todas as exigencias instituidas neste acto de concessão, sendo uma na cidade do Rio de Janeiro (Districto Federal) e outra na cidade de São Paulo (Estado de São Paulo).

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) annos, a contar da data do registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas, e renovavel, por igual periodo, a juizo do Governo, sem prejuizo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado.

Paragrapho unico. O Governo não se responsabiliza por indemnização alguma, si o Tribunal de Contas denegar o registro do contracto de que trata esta clausula.

III

A concessionaria é obrigada a:

a) constituir sua directoria com dois terços (2/3), no minimo, de brasileiros natos, attribuindo a estes funções effectivas de administração;

b) admitir, exclusivamente, operadores e *speakers* brasileiros natos, e bem assim a empregar, effectivamente, nos outros serviços technicos e administrativos, dois terços (2/3), no minimo, de pessoal brasileiro;

c) não transferir, directa ou indirectamente, a concessão, sem previa audiencia do Governo;

d) suspender por tempo que fôr determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radiocommunição (decreto n. 21.111) ou no que vier a reger a materia e obedecer á primeira requisição da autoridade competente e, havendo urgencia, fazer cessar o serviço em acto successivo á intimação, sem que, por isso, assista á sociedade direito a qualquer indemnisação;

e) submeter-se ao regimen de fiscalisação que fôr instituido pelo Governo, bem como ao pagamento, adiantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalisação e de quaesquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a materia;

f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telegraphos todos os elementos que este venha a exigir para os effectos de fiscalisação, e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que permittam ao Governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão;

g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programmas e irradiações lidas ao microphone, devidamente authenticadas e com o visto do órgão fiscalizador;

h) obedecer ás posturas municipaes applicaveis ao serviço da concessão;

i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos de serviço meteorologico, bem como transmittir e receber, nos dias e horas determinados, o programma nacional e o panamericano;

j) submeter, no prazo de tres (3) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, á aprovação do Governo, os locais escolhidos para a montagem das estações;

k) submeter, no prazo de seis (6) mezes, a contar da mesma data de que trata a alinea anterior, á aprovação do Governo, as plantas, orçamento e todas as especificações technicas das installações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar;

l) inaugurar, no prazo de dois (2) annos, a contar da data da aprovação de que trata a alinea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo;

m) submeter-se á resalva de direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia de liquidación de qualquer debito para com ella;

n) submeter-se á resalva de que as frequencias distribuidas á sociedade não constituem direito de propriedade, e ficarão sujeitas ás regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radiocommunição (decreto n. 21.111) ou em outro que vier a ser baixado sobre o assumpto, incidindo sempre sobre essas frequencias o direito de posse da União;

o) submeter-se aos preceitos instituidos nas convenções e regulamentos internacionaes, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes ou applicaveis ao serviço da concessão.

IV

A concessionaria não poderá alterar, em qualquer tempo, seus estatutos sem previa aprovação do Governo, assim como se obriga a manter suas estações em perfeito funcionamento, com a eficiencia necessaria e de accordo com as prescrições technicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

V

Fica estabelecido que as estações transmissoras da concessionaria, no Rio de Janeiro e em São Paulo, só poderão ser localizadas a uma distancia, minima, de 10 e 5 kilometros do centro daquellas cidades, respectivamente.

VI

No regimen de fiscalisação que for instituido, fica assegurado ao Governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe approuver, os livros, escripturação e tudo que se tornar necessario a essa fiscalisação.

VII

Pela inobservancia da qualquer das presentes clausulas, em que não esteja prevista a immediata caducidade da concessão, o Governo poderá, pelo órgão fiscalizador, impôr á concessionaria multas de cem mil réis (100\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000), conforme a gravidade da infracção.

Paragrapho unico. A importancia de qualquer multa será recolhida á Thesouraria do Departamento dos Correios e Telegraphos dentro do prazo improrogavel de trinta (30) dias, a contar da data da notificação feita directamente á concessionaria ou da publicação do acto no *Diario Official*.

VIII

Em qualquer tempo, são applicaveis á concessionaria os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade publica e requisições militares.

IX

A concessão será considerada caduca, para todos os effectos, sem direito a qualquer indemnisação:

a) se, em todo tempo, fôr verificada a inobservancia das disposições contidas nas alineas a, b, c, d, i (in-fine), j, k e l da clausula III;

b) se não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos, a quota e contribuições a que se refere a alinea e da clausula III, bem como a importancia de qualquer multa imposta nos termos da clausula VII;

c) se, em qualquer tempo, se verificar o emprego das estações para outros fins que não os determinados na concessão e admitidos pela legislação que reger a materia.

§ 1.º Poderá a concessão ser declarada caduca, a juizo do Governo, sem direito a qualquer indemnisação:

a) se, depois de estabelecido, fôr o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou se se verificar a incapacidade da concessionaria para executar o serviço, salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo Governo;

b) se a concessionaria incidir reiteradamente em infracções passíveis de multa.

§ 2.º A concessão será considerada perempta se o Governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1936. — *Joaquim Licio de Souza Almeida*.

(C — 5.773 — 21-11-1936 — 181\$600)

DECRETO N. 1.203 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1936

Faz publico o deposito dos instrumentos de ratificação, adhesão, extensão e applicação, por parte de varios paises, da Convenção Internacional para a salvaguarda da vida humana no mar, firmada em Londres, a 31 de maio de 1929

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publico o deposito dos instrumentos de ratificação da Convenção Internacional para a salvaguarda da vida humana no mar, firmada em Londres, a 31 de maio de 1929, por parte dos seguintes paises:

Gran-Bretanha, Commonwealth da Australia, Belgica, Canadá, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, India, Estado Livre da Irlanda, Italia, pelas Colonias de Libya, Erythrea, Somalia e as ilhas do mar Egeu; Japão, Paizes Baixos, Noruega, Hespanha, Suecia, Estados Unidos da America (com reservas);

E, bem assim, dos instrumentos de adhesão, por parte dos Governos dos seguintes paises:

Argentina, Bulgaria, China, Cidade Livre de Dantzig, Egypto, Esthonia, Hungria, Islandia, Nova Zelandia, Panamá, Polonia, Portugal;

Relativamente á extensão da mesma Convenção, por parte dos seguintes paizes:

Japão ao Chosen, Taiwan e Territorio sob mandato de Kwantung;

Relativamente á applicação da mesma Convenção, por parte de Hong Kong, Estabelecimentos dos Estreitos e Indias Neerlandezas, — conforme communicação feita ao Ministerio das Relações Exteriores pela Embaixada Britannica nesta Capital, por nota de 8 de outubro de 1936, enviada com a lista dos paizes que ratificaram, adheriram, applicaram e extendoram á referida Convenção, documentos esses cujas traducções officiaes acompanham o presente decreto.

Rio de Janeiro, em 17 de novembro de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

TRADUÇÃO OFFICIAL

EMBAIXADA BRITANNICA

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1936.

N. 138. (9/135/36).

Sr. Ministro:

Com referencia á nota n. 134, de 25 de setembro ultimo, tenho a honra de informar a V. Ex. que a ratificação, pelos Estados Unidos da America, da Convenção Internacional para a salvaguarda da vida no mar, firmada em Londres, a 31 de maio de 1929, foi depositada nos archivos do Ministerio do Exterior, a 7 de agosto de 1936, e entrará em vigor, de accordo com o art. 64 da Convenção, a 7 de novembro de 1936.

Essa ratificação foi sujeita pelo Senado dos Estados Unidos, ás tres seguintes reservas:

I) Nada da presente Convenção será de molde a autorizar a alguém a prender qualquer marinheiro, contra sua vontade, em um porto sob jurisdicção dos Estados Unidos da America, seja elle cidadão dos Estados Unidos ou estrangeiro, a bordo do navio mercante nacional ou estrangeiro, quando tal marinheiro foi ali admittido com membro da tripulação do navio, ou então obrigar-o a seguir nesse navio contra sua vontade.

II) Nada, na presente Convenção, poderá annullar ou modificar a Parte 4° da "Lei do Marinheiro", approvada a 4 de março de 1915, 38 stat. 1.164, de accordo com a interpretação da Suprema Corte dos Estados Unidos, na questão *Strathern V. Dillon*, 252 U. S. 348, e

III) Nada, na presente Convenção, impedirá os officiaes dos Estados Unidos da America, que exercem o controle dos Navios, previsto no art. 54, de fazerem tal inspecção em navios sob a jurisdicção dos Estados Unidos, quando for necessario determinar si as condições de navegabilidade dos mesmos correspondem substancialmente ás estipuladas no certificado, si o navio está sufficiente e efficientemente equipadado e póde proseguir viagem, sem perigo para os passageiros ou para a tripulação, ou impedirá os officiaes de sustarem o levantamento de ferros de qualquer navio que julgarem não poder proseguir viagem, com segurança, até que o mesmo esteja em condições de fazel-o, sem perigo para os passageiros ou para a tripulação.

Inclusa á presente, vae uma lista dos paizes que ratificaram ou adheriram á Convenção, com a data do deposito do instrumento de ratificação ou adhesão.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de minha mais alta consideração. — *Hugh Gurney*.

Lista dos paizes os quaes ratificaram e adheriram á Convenção Internacional para a salvaguarda da vida no mar, 1929:

Gran-Bretanha, 1 de outubro de 1932;
Hong Kong, 1 de maio de 1935;
Estabelecimentos dos Estreitos, 1 de maio de 1935;
Argentina, 19 de outubro de 1933;
Commonwealth da Australia, 23 de dezembro de 1935;
Belgica, 29 de maio de 1935;
Bulgaria, 4 de setembro de 1933;
Canadá, 1 de outubro de 1932;
China, 14 de fevereiro de 1935;
Dantzig, 30 de janeiro de 1933;
Dinamarca, 3 de junho de 1930;

Egypto, 24 de julho de 1936;
Esthonia, 12 de julho de 1935;
Finlandia, 1 de outubro de 1932;
França, 1 de outubro de 1932;
Allemanha, 1 de outubro de 1932;
Hungria, 1 de janeiro de 1933;
Islandia, 6 de janeiro de 1933;
India, 1 de outubro de 1934;
Estado Livre da Irlanda, 8 de fevereiro de 1934;
Italia, pelas Colonias da Libya, Erythrea, Somalia e as ilhas do mar Egeu, 30 de agosto de 1935;
Japão, pelo Chosen, Taiwan e Territorio sob mandato de Kwantung, 12 de julho de 1935;
Paizes Baixos, 20 de outubro de 1930;
Indias Neerlandezas, 1 de maio de 1935;
Nova Zelandia, 19 de novembro de 1934;
Noruega, 1 de outubro de 1932;
Panamá, 13 de julho de 1936;
Polonia, 4 de junho de 1934;
Portugal, 6 de janeiro de 1933;
Hespanha, 22 de junho de 1932;
Suecia, 1 de outubro de 1932;
Estados Unidos da America, 7 de agosto de 1936.

DECRETO N. 1.201 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1936

Faz publica a ratificação, por parte do Governo da Esthonia, do Accôrdo sobre Barcas-pharões tripuladas, que se acham fóra do seu posto normal, firmado em Lisboa, a 23 de outubro de 1930, por occasião da Conferencia para verificação da balizagem e de iluminação das costas, realizada na mesma Capital.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a ratificação, por parte do Governo da Esthonia, do Accôrdo sobre Barcas-Pharões tripuladas, que se acham fóra do seu posto normal, firmado em Lisboa, a 23 de outubro de 1930, por occasião da Conferencia para verificação da balizagem e de iluminação das costas, realizada na mesma Capital — conforme communicação feita ao Ministerio das Relações Exteriores pelo Secretariado Geral da Liga das Nações, por nota de 28 de setembro do corrente anno, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1936, 115° da Independencia e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

TRADUÇÃO OFFICIAL

LIGA DAS NAÇÕES

C.L. 172.1936.VIII.

Accôrdo sobre barcas-pharões tripuladas, quando fóra de suas posições normaes

RATIFICAÇÃO DA ESTHONIA

Genebra, 28 de setembro de 1936.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, de conformidade com as disposições do artigo 4° do Accôrdo sobre barcas-pharões tripuladas, quando fóra de suas posições normaes, firmado em Lisboa, a 23 de outubro de 1930, o Sr. Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Delegado permanente da Esthonia junto á Liga das Nações, depositou no Secretariado, a 16 de setembro de 1936, o instrumento de ratificação por S. Ex. o Presidente da Republica da Esthonia relativo a este Accôrdo.

Queira acceitar os protestos da minha alta consideração. Pelo Secretario Geral, o Conselheiro Juridico do Secretariado — *L. A. Podestá Costa*.

DECRETO N. 1.205 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1936

Faz publica a adhesão do Governo da Finlandia á Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos estupecifacientes e Protocollo de Assignatura, firmados em Genebra, a 13 de julho de 1931.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão do Governo da Finlandia á Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos

estupefacientes e Protocollo de Assignatura, firmados em Genebra, a 13 de julho de 1931 — conforme comunicação feita ao Ministerio das Relações Exteriores pelo Secretariado Geral da Liga das Nações, por nota de 13 de outubro do corrente anno, cuja tradução official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1936, 115° da Independência e 48° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

TRADUÇÃO OFFICIAL

LIGA DAS NAÇÕES

C.L. 176.1936.XI.

Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos estupefacientes e Protocollo de Assignatura

Genebra, 13 de julho de 1931.

ADHESÃO DA FINLÂNDIA

Genebra, 13 de outubro de 1936.

Tenho a honra de informar a V. Ex. que o Sr. Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Delegado permanente da Finlândia junto á Liga das Nações, depositou no Secretariado, a 25 de setembro de 1936, o instrumento de adesão de S. Ex. o Presidente da Republica da Finlândia á Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos estupefacientes, bem como o Protocollo de Assignatura, firmados em Genebra, a 13 de julho de 1931.

Queira aceitar os protestos da minha alta consideração. Pelo Secretário Geral, o Conselheiro Juridico do Secretariado — L. A. Podestá Costa.

MENSAGEM

Senhores membros do Poder Legislativo.

Havendo sancionado o projecto de lei que autoriza o Poder Executivo a adquirir dois terrenos contiguos á Fabrica de Mascaras contra Gazes, tenho a honra de devolver um dos autographos que acompanharam a Mensagem de 13 de novembro corrente.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — GETULIO VARGAS.

Exmo Senhor 1º secretario da Camara dos Deputados.

Tenho a honra de enviar a V. Ex., afim de que se digne submeter a aos Senhores membros do Poder Legislativo, a inclusa Mensagem do Senhor Presidente da Republica devolvendo um dos autographos do projecto n. 369-B, de 1936, que autoriza o Poder Executivo a adquirir dois terrenos contiguos á Fabrica de Mascaras contra Gazes.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

Luiz Vergara, secretario da Presidência.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 21 do corrente foi nomeado o bacharel Virgilio Gaudie Fleury para exercer, interinamente, o lugar de 4º promotor publico adjunto da Justiça Local do Districto Federal, durante o impedimento do effectivo bacharel Octavio da Silva Bastos.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 17 de novembro corrente:

Foi nomeado Alberto Alves Lima para exercer, sem onus para o Thesouro Nacional, nos termos do decreto n. 20.091, de 11 de junho de 1931, combinado com o art. 4º, do decreto n. 21.305, de 19 de abril de 1932, o cargo de delegado commercial do Brasil na Republica Argentina.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de novembro de 1936

Officios remettidos:

Ao Sr. contador geral da Republica:

Ns. 1.314 e 1.315 — Remettendo as guias dos recolhimentos feitos ao Banco do Brasil, pela thesouraria desta repartição, da receita arrecadada nos dias 18 e 19 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 20

Rubens Machado Lopes (P. 61.480-36). — Certifique-se o que constar.

Dia 19

Orestes Carlos de Oliveira (P. 61.481-36). — Indeferido, por falta de verba.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de novembro de 1936

Requerimento despachado

Napoléão Simão, pedindo aproveitamento como auxiliar de ensino. — Oportunamente, á Commissão de Efficiencia. (N. 19.606-36).

Dia 19

Apostilla:

No decreto de 8 de fevereiro de 1932, que nomeou Eleonora Ferreira da Silva, para exercer, em commissão, o lugar de enfermeira de saude publica do antigo Departamento Nacional de Saude Publica, foi declarado que a referida funcionaria passou a chamar-se, em virtude de casamento, Eleonora Silva Legey.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de novembro de 1936

Requerimentos despachados

Antonio José Caldas, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (N. 19.272-36).

Adolpho da Silva Guedes, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (N. 11.576-36).

Maria Carmelita Alves dos Santos, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (N. 16.773-36).

Manoel Ribeiro Soares, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (N. 13.689-36).

Dia 20

Pio Ferreira do Lago, pedindo redução de taxa pelo internamento de Virginia do Lago, no Hospital Nacional de Psychopathas. — Deferido, á vista do parecer. (N. 10.479, de 1936).

João Ricarte de Souza, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se o que constar. (N. 17.905-36).

Manoel Pereira da Silva, pedindo averbação de tempo de serviço nos seus assentamentos. — Deferido. (N. 19.583, de 1936).

Alvaro Botelho Maia, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se, nos termos da informação. (N. 15.215, de 1936).

Dr. José Severino da Silva Pinho, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se o que constar. (Número 17.470-36).

Marcel Camillo de Campos, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (N. 16.492-36).

Dr. José Augusto Rodrigues, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido. (N. 19.391-36).

Licenças:

Tres mezes, a partir de 1 de outubro ultimo, nos termos do art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao dentista contractado da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, Georgina Miglievich. (N. 18.259-36).

Seis mezes, em prorrogação, sendo tres mezes nos termos do numero 1 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e tres mezes nos termos do numero II do mesmo artigo, ao servente de 1ª classe da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, Rita Nogueira Lisboa. N. 12.171, de 1936).

Tres mezes, nos termos do art. 8º n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 8 de outubro ultimo, ao servente de 2ª classe do Hospital de Isolamento São Sebastião, Benedicta de Souza. (N. 19.581-36).

Tres mezes, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação, á enfermeira atendente da 3ª classe do Hospital São Francisco de Assis, Perpetua Lauria. (N. 3.436-36).

Um mez, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação, á enfermeira adjunta do Serviço de Enfermagem da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social, Deoclecia Santos. (N. 748-36).

Dia 21

Seis mezes, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação, á servente de 2ª classe do Hospital São Francisco de Assis, Maria Piedade de Souza Barros. (N. 8.652-36).

Comissão de estudos para a aquisição dos terrenos para a construção da Cidade Universitaria

ACTA DA 40ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA AQUISIÇÃO DOS TERRENOS DESTINADOS Á CONSTRUÇÃO DA CIDADE UNIVERSITARIA

Às nove horas do dia vinte de novembro de mil novecentos e trinta e seis, em uma das salas da Superintendencia de Obras e Transportes, Edificio da Bibliotheca Nacional, 4º andar, á avenida Rio Branco ns. 219-39, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Drs. Rubens Maximiano de Figueiredo, Luiz Nogueira de Paula e Eduardo de Souza Aguiar, e ficou deliberado o seguinte:

- 1º — Approvar a acta anterior.
- 2º — Receber o Prof. Cantanhede, chefe da Comissão do Levantamento da Planta dos Terrenos para a Construção da Cidade Universitaria, e o Dr. Lincol Continentino, membro da mesma comissão, afim de tratar de diversos assumptos relativos aos trabalhos que cada uma das comissões está elaborando para melhor controlar a execução dos serviços.
- 3º — Convidar mais uma vez os proprietarios dos imoveis que ainda não entraram com as respectivas propostas, a fazel-as, afim de dar melhor execução aos trabalhos que estão sendo executados.
- 4º — Attender varios interessados.

Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão e, por mim, Walter Braga, servindo como secretario, lavrada a presente acta, que vae assignada por todos os membros da comissão. — *Rubens Maximiano de Figueiredo.* — *Luiz Nogueira de Paula.* — *Eduardo Duarte de Souza Aguiar.*

Directoria de Assistencia Hospitalar

Expediente do dia 12 de novembro de 1936

Ao Sr. director da Despesa Publica:

Officio n. 1.910 — Referindo-se a Sydney Pereira de Rezende.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 1.911 — Remettendo a primeira via do pedido n. 1, referente a determinada importancia necessaria á aquisição das leis da Republica.

N. 1.912 — Solicitando providencias no sentido de ficar a Comissão Central de Compras autorizada a attender ás requisições de material que lhe forem encaminhadas, dentro das sub-consignações ns. 83, 85, 86, 87, 89 e 94, do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis: N. 1.913 — Remettendo as contas da Light, sob ns. 11.568, 11.569, 11.570, 11.259, 11.260 e 11.339.

— Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá: N. 1.914 — Remettendo as contas sob ns. 11.572, 11.261 e 11.372.

Dia 13

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 1.915 — Transmittindo a factura apresentada pela Companhia Telephonica Brasileira, sob n. 4.797.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras: N. 1.916 — Remettendo os pedidos de material sob numeros 267.295/96/98, do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. inspector geral de Aguas e Esgotos: N. 1.917 — Comunicando frequencia de funcionarie.

Dia 14

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.918 — Remettendo os pedidos ns. 237.388 a 237.400, do Hospital São Francisco de Assis.

N. 1.919 — Remettendo os pedidos de material sob numeros 242.345 a 242.350, do Hospital-Colonia de Curupaity.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 1.920 — Transmittindo a factura n. 11.571, apresentada pela The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Limited.

N. 1.921 — Remettendo a factura sob n. 11.371, apresentada pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 1.922 — Remettendo a relação do pessoal contractado desta directoria, de accordo com o art. 12, paragrapho unico, do decreto n. 872, de 1 de junho de 1936.

— Ao Sr. director geral de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 1.923 — Remettendo o mappa referente ao pessoal do Preventorio Paula Candido.

Dia 16

Ao Sr. ministro:

N. 1.927 — Propondo o nome de Egberto Moreira Penido, Burnier, para o logar de auxiliar de escripta de 3ª classe, do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 1.924 — Restituindo as portarias de contracto de determinados funcionarios do Hospital Estacio de Sá.

N. 1.928 — Transmittindo a folha de pagamento do pessoal contractado do Hospital D. Pedro II.

N. 1.929 — Transmittindo a folha de pagamento de diarias dos medicos de peripite, do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. director do Thesouro Nacional:

N. 1.925 — Comunicando que o auxiliar de escripta Annibal dos Reis Lyrio, vae recolher á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, determinada importancia, correspondente ao desconto relativo a uma certa quantia, recebida para attender ás despesas de prompto pagamento, nesta directoria.

— Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:

N. 1.926 — Transcrevendo o officio n. R-7.106, de 12 de novembro do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.930 — Transmittindo o resumo de ponto para confecção da folha de pagamento do pessoal superior do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 1.931 — Solicitando providencias no sentido de serem fornecidos, por emprestimo, ao Hospital D. Pedro II, determinados generos alimenticios.

N. 1.932 — Remettendo uma papeleta, afim de ser devidamente informada.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. INSPECTOR

Offícios:

N. 2.823 — Ao Sr. director da Engenharia da Prefeitura do D. Federal, pedindo uma cópia da revisão de numeração procedida na travessa Emiliana, em Santa Cruz.

N. 2.825 — Ao Sr. superintendente geral da The Rio de Janeiro T. Light and Power Co. Ltda., respondendo o officio n. 1.590 de 27 de outubro proximo passado.

N. 2.827 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pede seja cobrada de Aurora Soares de Sá a taxa de saneamento dos seguintesapparehos sanitarios dos predios ns. 196 e 198 da rua S. Luiz Gonzaga.

N. 2.829 — Ao Sr. director geral de Expediente do Ministerio da Educação e S. Publica, referente ao officio n. 2.617 de 12 do corrente mez.

N. 2.831 — Ao Sr. ministro, em additamento ao officio n. 2.019 de 5 de agosto ultimo.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. INSPECTOR

Requerimentos:

N. 13.648-36 — "A Noite" S. A. — Rectifique-se de accordo com o informado.

N. 6.895-36 — Henrique Dietrich e outros. — Installe-se a bica publica de accordo com o informado.

N. 15.340-36 — Anna Maria de Pinho. — Archive-se, á vista do informado.

N. 14.029-36 — Arthur Durão. — Deferido á vista das informações.

N. 14.082-36 — Maria Balbina Andrade Pinto de Sá. — Compareça á S. de Lançamentos.

N. 11.764-36 — Madrugá & Miranda. — Rectifique-se de accordo com o informado.

N. 12.113-36 — Irmandade S. Sacramento da Candelaria. — Certifique-se.

N. 14.718-36 — Albino Magalhães. — Archive-se, á vista do informado.

N. 14.333-36 — Ottilia Machado. — Nada ha que attender, á vista do informado.

N. 13.871-36 — João Akui. — Applique-se a multa de 20\$000.

N. 14.500-36 — Jurandyr Montenegro Magalhães. — Inscreva-se e faça-se o expediente.

N. 14.379-36 — João Rodrigues Figueira. — Idem, idem.

N. 14.204-36 — Maria Amado & Comp. — Applique-se a multa de 20\$000.

N. 13.986-36 — Agostinho dos Santos. — Rectifique-se de accordo com o informado.

N. 13.850-36 — Domingos Pereira. — Não pôde ser attendido, á vista das informações.

N. 12.360-36 — Francisco Antonio Latere. — Rectifique-se.

N. 11.502-36 — José Joaquim Borges. — Deferido, de accordo com o informado pela Divisão.

N. 2.744-36 — Lauriana Pinto Ribas. — Compareça á S. de lançamentos.

N. 14.139-36 — Annibal Ayres da Rocha. — Certifique-se.

N. 13.976-36 — Consuelo de Miranda Bastos Dias. — Idem.

N. 13.532-36 — Rosa Badal. — Idem.

N. 13.733-36 — João Dario Pereira de Alencar. — Providenciado.

N. 15.229-36 — Eduardo Fernandes de Oliveira. — Idem.

N. 14.454-36 — Sociedade Anonyma Cortine Carioca. — Compareça á S. de Lançamentos.

N. 14.452-36 — Companhia Telephonica Brasileira. — Inscreva-se e faça-se o expediente.

N. 14.369-36 — Adolfo Araujo Rodrigues. — Transfira-se a taxa de saneamento.

N. 14.315-36 — R. Rebecchi & Comp. — Nada ha que attender, á vista do informado.

N. 13.427-36 — Adhemar João Mendes Franco. — Deferido.

N. 11.288-36 — Francisco Antonio Gomes. — Applique-se a multa de 200\$000.

N. 14.465-36 — Waldemiro Leon Salles. — Certifique-se.

N. 14.402-36 — J. Nascimento. — Idem.

N. 14.033 — Antonio de Oliveira. — Idem.

N. 13.921-36 — J. Lima da Fonseca. — Idem.

N. 13.832 — Agostinho Ferreira. — Idem.

N. 13.797-36 — José Gonçalves da Rocha. — Idem.

N. 13.772-36 — Honorio José Ignacio. — Idem.

N. 13.541-36 — Feliciano Jordão. — Idem.

N. 13.348-36 — Lino da Costa Machado. — Idem.

N. 13.420-36 — Honorio da Silva Amaral. — Idem.

N. 13.156-36 — João Alves de Moura. — Idem.

N. 12.351-36 — Augusto Gauland. — Idem.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENGENHEIRO CHEFE DA 3ª DIVISÃO

N. 441-36 — 1º Districto — Pedro Ferreira Lima. — Deferido.

N. 456-36 — 1º Districto — Vieira da Silva. — Deferido hydrometro de 12 m/m.

N. 578-36 — 3º Districto — Manoel dos Santos Braulto. — Deferido.

N. 687-36 — 3º Districto — José Ferreira da Silva. — Idem.

N. 78-36 — 7º Districto — Manoel de Carvalho. — Compareça á 3ª Divisão.

Sem numero-36 — José Alexandrino da Silva. — Attendendo ao pedido do requerente torno de nenhum effeito o penalidade.

N. 7.711-36 — Manoel dos Santos. — Cancele-se o acto de infracção.

N. 11.214-36 — Othon Alvares de Araujo. — Installe-se provisoriamente uma penna.

N. 12.211-36 — José Marques Pinto. — Cancele-se.

N. 12.238-36 — Cesaria Alallone Marota. — Idem.

N. 12.362-36 — Marina Pinto de Moraes. — Idem.

N. 12.763-36 — Albertino de Oliveira. — Compareça na 3ª Divisão.

N. 12.837-36 — Belchior Fernandes Botelho. — Cancele-se.

N. 12.952-36 — Mario Cesar Rodrigues Pereira. — Deferido.

N. 12.967-36 — Antonio dos Santos. — Prove na Secção de Expediente ser o actual proprietario.

N. 13.243-36 — Edison Mendes de Oliveira. — Deferido.

N. 13.724-36 — Zulmira Coelho Nogueira Borges e outro. — Construa caixa de abrigo dentro do prazo de 30 dias.

N. 12.854-36 — João de Oliveira Porto. — Deferido.

N. 13.906-36 — Manoel Dias dos Santos. — Construa caixa de abrigo dentro de 30 dias.

N. 13.964-36 — Maria Martins da Motta Rocha. — Deferido, hydrometro de 30 m/m.

N. 14.241-36 — Luciano Cocinelle. — Indeferido.

N. 669-36 3º Districto — Albino Gonçalves. — Compareça ao 3º Districto.

N. 27-36 — Irmandade do SS. da Candelaria. — Deferido, hydrometro de 40 m/m.

N. 75-36 — Bernardo de Oliveira Barbosa. — Idem, idem.

N. 2.53-36 — Albertina Medeiros de Araujo. — Cancele-se.

N. 6.694-36 — José Luiz Guimarães. — Cancele-se.

N. 10.922-36 — Manoel Jesus da Costa. — Deferido.

N. 12.281-36 — Banco Nacional Ultramarino. — Cancele-se.

N. 12.327-36 — Maria F. Amelia de Paiva. — Deferido, hydrometro de 20 m/m.

N. 12.354-36 — Jacintho Fernandes da Cunha. — Construa caixa de abrigo para o medidor dentro do prazo de 30 dias.

N. 12.418-36 — Antonio Coelho. — Construa caixa de abrigo para o medidor dentro do prazo de 15 dias.

N. 12.536-36 — Raphael Galvão. — Construa-se a caixa para abrigo do appareho, ficando o proprietario avisado que deverá collocar a porta.

N. 12.502-36 — Maria Domingues Perlingeiro. — Compareça na 3ª Divisão.

N. 12.673-36 — Companhia Predial e Saneamento. — Cancele-se.

N. 12.689-36 — Emilia da Silva Fonseca. — Idem.

N. 12.768-36 — Manoel F. & Comp. Ltda. — Idem.

N. 12.785-36 — Joaquim de Pinho. — Construa caixa de abrigo dentro do prazo de 30 dias.

N. 13.098-36 — Ary Duarte Nunes. — Cancele-se.

N. 13.173-36 — João Rodrigues da Silva. — Deferido.

- N. 13.200-36 — Asterio Lobo e outros. — Deferido, hydrometro de 40 m/m.
 N. 13.453-36 — Amalia Duvivier Castler. — Deferido, 1 hydrometro de 40 m/m e outro de 15 m/m.
 N. 13.535-36 — Alfredo Portilho. — Deferido.
 N. 13.585-36 — Antonio Alves Pinto. — Cancele-se.
 N. 13.598-36 — Abel dos Santos Dias Ferreira. — Apresente a planta original com o certificado de numeração.
 N. 13.641-36 — Americo Pereira Ribeiro. — Colloque porta na caixa de abrigo dentro de 8 dias.
 N. 13.643-36 — Alfredo Loreiro. — Cancele-se.
 N. 13.989-36 — Olinto Goleantino de Freitas Marques. — Deferido, hydrometro de 15 m/m.
 N. 14.097-36 — Instituto M. de Previdencia. — Deferido, hydrometro de 15 m/m.
 N. 14.203-36 — Epaminondas de Lima e Silva. — Deferido.
 N. 14.376-36 — W. Peixoto & Kiritehence Ltda. — Construa caixa de abrigo dentro do prazo de 30 dias.
 N. 14.382-36 — Alvaro de Macedo Salles Alves. — Construa caixa de abrigo para o medidor dentro do prazo de 30 dias.
 N. 14.382-36 — Alvaro de Macedo Salles Alves. — Construa caixa de abrigo para o medidor dentro do prazo de 30 dias.
 N. 14.156-36 — Martins, Fonseca & Comp. Ltda. — ao Gabinete.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENGENHEIRO CHEFE
DA 4ª DIVISÃO

- N. 13.497-36 — Av. Maracanã n. 703. — Deferido.
 N. 13.130-36 — Rua Voluntarios da Patria n. 53. — Idem.
 N. 12.986-36 — Ladeira dos Tabajaras n. 377. — Idem.
 N. 13.179-36 — Rua Barão Bom Retiro n. 834. — Não ha que deferir á vista do informado.
 N. 12.359-36 — Rua Vicente Licínio n. 86-I/V. — Deferido.
 N. 11.219-36 — Rua Vicente Licínio n. 86-I/V. — Idem.
 N. 12.048-36 — Travessa Martins Ferreira n. 32. — Idem.
 N. 12.543-36 — Travessa Santa Theresinha n. 47. — Idem.
 N. 12.448-36 — Rua Alegrete n. 24. — Idem.
 N. 12.677-36 — Rua Grajahú n. 173.
 N. 11.061-36 — Rua Senador Vergueiro n. 52-I/XVII. — Idem.
 N. 12.994-36 — Rua Senador Vergueiro n. 52-I/XVII. — Idem.
 N. 12.813-36 — Rua D. Delphina n. 146. — Idem.
 N. 12.188-36 — Rua Maxwell n. 86-III-V. — Idem.
 N. 12.229-36 — Rua Antonio Basilio n. 152. — Idem.
 N. 13.212-36 — Rua Antonio Basilio n. 512. — Idem.
 N. 10.762-36 — Rua Petrocochino n. 63. — Idem.
 N. 13.959-36 — Rua Machado Coelho n. 72 e outros. — Idem.
 N. 13.376-36 — Rua Antonio Portellã n. 52. — Idem.
 N. 13.984-36 — Rua Morro do Vintem n. 52. — Idem.
 N. 13.957-36 — Rua Barão do Bom Retiro ns. 36-38-A. — Idem.
 N. 13.404-36 — Travessa Patrocínio n. 171. — Idem.
 N. 13.149-36 — Rua José Mauricio ns. 6, 6-A, 8 e 8-A. — Idem.
 N. 12.955-36 — Rua Aristides Lobo ns. 90 a 96. — Idem.
 N. 12.656-36 — Rua Dr. Garnier n. 225. — Idem.
 N. 12.769-36 — Rua Benedictinos n. 18. — Idem.
 N. 12.668-36 — Rua Candido Mendes n. 293.
 N. 13.995-36 — Praia de Botafogo n. 302. — Idem.
 N. 13.973-36 — Rua Clemente Falcão n. 27. — Idem.
 N. 13.996-36 — Rua Paulino Fernandes n. 77 e outros. — Idem.
 N. 9.537-36 — Rua Ramalho Ortigão n. 34. — Idem.
 N. 12.821-36 — Souto Carvalho n. 19. — Idem.
 N. 12.432-36 — Rua Carolina Santos n. 139. — Idem.
 N. 12.676-36 — Rua Jardim Zoologico n. 24. — Idem.
 N. 12.185-36 — Rua Professor Gabizo n. 245. — Idem.
 N. 12.542-36 — Rua Duque de Caxias n. 121. — Idem.
 N. 12.168-36 — Rua Barão do Bom Retiro n. 34-I/II. — Idem.
 N. 12.234-36 — Avenida Henrique Valladares ns. 148-149-I/XV. — Idem.
 N. 12.234-36 — Avenida Henrique Valladares ns. 148-149-I/XV. — Idem.

- N. 10.158-36 — Rua Fernandes Mendes n. 7-I/LII. — Idem.
 Avenida Atlantica n. 418. — Idem.
 N. 13.123-36 — Rua Alegria n. 481 e outros. — Idem.
 N. 12.164-36 — Rua Muniz Barreto n. 15. — Idem.
 N. 14.430-36 — Rua D. Anna ns. 13 I/II e 15-I/II. — Idem.
 N. 12.771-36 — Rua Hoby n. 16. — Idem.
 N. 7.972-36 — Rua da Cascata n. 82. — Idem.
 N. 12.787-36 — Rua Abatira n. 32-I/II. — Idem.
 N. 12.643-36 — Rua Barrão da Torre n. 37. — Idem.
 N. 13.607-36 — Avenida Atlantica n. 524. — Idem.
 N. 13.606-36 — Rua Tavares Bastos n. 5. — Idem.
 N. 13.372-36 — Rua 1º de Março ns. 4 e 6. — Indeferido.

Ministerio das Relações Exteriores

O ministro de Estado das Relações Exteriores resolve, "ex-vi" do art. 173 das Disposições Transitorias do decreto n. 19.926, de 28 de abril de 1931, baixar as seguintes:

Instruções para a organização da folha de serviços e do almanack do pessoal do Ministerio das Relações Exteriores

1.º Compete ao Serviço do Pessoal do Departamento Administrativo:

a) manter em dia as Folhas de Serviço dos funcionarios do ministerio, com todas as indicações sobre a fé de officio de cada um;

b) dar publicidade, annualmente, ao "Almanack do Pessoal", preparado de accordo com essas "Folhas de Serviço";

c) organizar e publicar os quadros mensaes das missões diplomaticas e das repartições consulares de carreira, assim como, trimestralmente, a lista do pessoal em serviço na Secretaria de Estado e outra com os respectivos endereços.

2.º Para a organização das Fés de Officio, o "Serviço do Pessoal" manterá archivados, segundo a gradação de categorias no corpo diplomatico, no consular ou no quadro fixo da Secretaria de Estado, as folhas de serviço do pessoal.

a) esse archivo, sob a guarda de funcionarios especializados, será constituido por fichas individuais, denominadas "Folhas de Serviço", segundo o modelo anexo;

b) essas fichas, receberão, dia a dia, as anotações necessarias, para que se mantenha, rigorosamente, atualizada a ficha de cada funcionario e sejam oficialmente exactas as indicações sobre o seu tempo de serviço.

3.º Os calculos de tempo liquido, deduzidos os descontos, serão feitos á medida que se completarem os respectivos prazos. O total das diversas parcelas constantes de cada ficha será achado em casos excepcionaes ou quando, por estar completa a ficha, fôr necessario o transporte para outra do total de cada columna.

a) as faltas descontadas só serão, tambem, lançadas, quando fôr necessaria uma classificação por antiguidade ou quando o respectivo funcionario tiver mudado de categoria.

4.º As duas partes da cada Folha de Serviço deverão corresponder ao mesmo periodo. Preenchida uma, a outra será encerrada com um traço transversal.

5.º Os pedidos de alteração, acrescimo ou esclarecimento em cada ficha deverão ser apresentados, por escripto, ao Departamento Administrativo.

6.º A chegada de cada funcionario ao posto e sua partida deverão ser, immediatamente, comunicadas, pelo telegrapho, á Secretaria de Estado.

7.º Cada funcionario, ao chegar ao Rio de Janeiro, por qualquer motivo, e antes de partir para o estrangeiro, deverá inscrever-se no "Livro de Apresentações da Secretaria de Estado", indicando a data de sua chegada ou partida e o motivo de sua apresentação. Si estiver fóra da Capital, ao chegar ou deixar o paiz, deverá, telegraphicamente, comunicar a occurrencia á Secretaria de Estado, para que essa inscrição seja feita pelo chefe do Serviço do Pessoal no devido tempo.

8.º O Almanack do Pessoal constará das seguintes partes:

1.ª, contagem de tempo de serviço;

2.ª, folhas de serviço;

3.ª, relação geral dos funcionarios contractados.

9.º Na primeira parte, a contagem de tempo de serviço obedecerá ao modelo anexo.

10. Na segunda parte, as folhas de serviço ficarão, exclusivamente, em ordem alfabética geral, segundo o patronímico dos funcionários, com os dados seguintes, em relação a cada um:

- a) lugar e data do nascimento;
- b) diplomas e attestados de instrução secundaria e superior, validos ou revalidaveis no Brasil;
- c) diplomas ou titulos de entidades, nacionaes ou estrangeiras, de cultura intellectual, mas de numero restricto de titulares, escolhidos em votação pelos demais;
- d) desempenho de funções politicas ou politico-administrativas, federaes e estaduais, electivas ou não;
- e) nomeações e promoções para cargos publicos federaes ou estaduais, com as respectivas datas;
- f) nomeações ou designações, por decreto ou portaria, para chefias de serviço, missões e comissões ordinarias e extraordinarias, assim como encarregaturas de negocios e gerencias interinas de consulados, por substituição automatica durante trinta dias, no minimo; e
- g) os postos em que o funcionario tenha servido, com as respectivas datas de inicio e cessação de exercicio, em cada categoria.

11. Na segunda parte, relativa ás Folhas de Serviço, os funcionarios figurarão, exclusivamente, em ordem alfabética geral. Nos quadros de cada serviço serão, no entanto, agrupados em quadros por categoria e, em cada categoria, por ordem de antiguidade de classe, apurada ao findar o periodo que o Almanack abranger.

a) a contagem dessa, quando anterior a 26 de março de 1936, será feita segundo as normas então estabelecidas;

b) o tempo de serviço prestado em cada posto é contado da data da partida do funcionario, designado ou removido, para esse posto, até a data em que partir para outro;

c) nessa contagem serão deduzidos os periodos que tiverem excedido os de transito fixados nas respectivas tabellas em vigor.

12. A investidura e posse dos funcionarios é regulada pela portaria de 26 de março de 1936, a partir dessa data.

13. A antiguidade é fixada pelo tempo liquido de serviço effectivo na classe a que pretence o funcionario ou em classe equivalente de outro serviço do ministerio, a partir do decreto n. 4.995, de 5 de junho de 1926.

a) entre funcionarios com a mesma antiguidade de classe, mais antigo será o que tiver mais tempo de serviço publico no ministerio e, subsidiariamente, de serviço publico federal ou, por fim, idade.

14. A contagem de antiguidade em cada classe será feita a partir das respectivas posses, quando anteriores a 26 de março de 1936. Dessa data em diante, será de accordo com a portaria dessa data, que regula os casos de investidura e posse.

15. Quando o funcionario tiver exercido, interinamente, cargo em que veio a ser effectivado, sua antiguidade de classe será contada com o tempo da interinidade.

16. A apuração do tempo liquido de serviço na classe será feita descontando-se, do tempo bruto, as faltas, licenças e outras ausencias do serviço, quando tenham affectado os vencimentos do funcionario. Serão, também, descontados os periodos em que o funcionario tiver, por qualquer motivo, deixado de pertencer a sua classe ou a classe correspondente á sua, assim como os relativos á disponibilidade inactiva ou exercicio de comissão em outro ministerio.

Paragrapho unico. O exercicio, em comissão, na Secretaria da Presidencia da Republica é assimilado, para todos os efeitos, do effectivo exercicio na Secretaria de Estado.

17. O tempo em que os funcionarios diplomaticos tiverem, effectivamente, servido em portos da America, até 11 de fevereiro de 1920, será augmentado de um terço, para todos os efeitos.

18. Para esses funcionarios, a partir de 12 de fevereiro de 1920, o tempo dos serviços, effectivamente, prestados em postos na Asia e na America, com excepção dos Estados Unidos da America, Argentina, Chile e Uruguay, será, para o effecto da aposentadoria, calculado com o acrescimo de um terço.

19. Para os funcionarios consulares será, até 11 de fevereiro de 1920, contado, para todos os efeitos, com o acrescimo de um terço, o tempo de serviço effectivo na America do Sul, salvo para os consules geraes em Buenos Aires, Montevideo e Valparaíso.

20. Para os mesmos, a partir de 12 de fevereiro de 1920, será, para o effecto de aposentadoria, calculado o tempo dos serviços, effectivamente, prestados em postos na Asia e na

America, com excepção dos Consulados Geraes em Nova York, Buenos Aires, Montevideo e Valparaíso.

21. Para o effecto da promoção a ministro plenipotenciario de segunda classe ou a consul geral, será computado o tempo dos serviços prestados, effectivamente ou em comissão, em qualquer posto na America, Asia ou Africa.

21. A expressão "effectivamente", empregado nas clausulas anteriores corresponde ao tempo comprehendido entre a data da partida para postos na America, na Asia e na Africa e a data em que tiverem partido para outro posto, respeitadas os respectivos prazos de transito.

22. Os antigos consules geraes de segunda classe, que, em consequencia do decreto n. 16.368, de 13 de fevereiro de 1924, foram elevados a consules geraes, iniciarão a contagem de tempo nesta classe a partir da data desse decreto, respeitada a ordem em que se achavam na classe anterior.

23. Nomenclatura em uso no Almanack:

Cargo — Emprego publico exercido por nomeação ou promoção;

Classe — Conjunto de empregos da mesma categoria;

Posto — Lugar onde o funcionario exerce as funções de seu cargo; e

Função — Serviço prestado pelo funcionario segunda sua categoria.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1936. — José Carlos de Macedo Soares.

Ministerio da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

Sessão de 18-11-1936 ordinaria)

Presentes a hora regulamentar todos os juizes: Almirante Carlos A. G. Lavigne, presidente; Carlos de Miranda, Santos Maia, Stoll Gonçalves e Sylvio Motta; secretario, G. A. Saboya; procurador especial em exercicio, Dr. Carlos Americo Brasil.

Declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assignada a acta da sessão anterior.

No expediente foram lidos: telegramma do Exmo. Sr. Dr. Getulio Vargas, Presidente da Republica, agradecendo o voto de pesar que foi aprovado pelo Tribunal, pelo fallecimento da genitora de S. Ex.; requerimento da Companhia Cantareira de Viação Fluminense sobre o pagamento da multa imposta ao fallecido mestre Pedro Augusto Nogueira, ordenando o Tribunal que fosse o pedido com vista para a P. E. opinar a respeito.

Embargos:

O juiz doutor Stoll Gonçalves apresentou em mesa prompto para ser julgado o processo n. 53 em grão de embargos, sendo mnadado entrar em pauta da proxima sessão com previa sciencia ás partes.

Delegação de attribuição de instrução — Por proposta do juiz commandante Sylvio Motta, o Tribunal deferiu a delegação de attribuições no processo n. 92, para ser colhida prova de defesa em Aréa Branca e Macau.

Ordenação de processo — Por proposta do juiz commandante Sylvio Motta, o Tribunal julgou em condições de entrar em pauta para julgamento o processo n. 45, referente ao encalhe do vapor "Capillo" no Estado do Piahy.

Julgamento:

Processo n. 17 — Juiz relator, commandante Sylvio Motta — Referente ao abalroamento do saveiro "Bomfim" pelo vapor "Cachoeira", no rio Paraguassú, Estado da Bahia, em 30-1-935. Lido, relatado e discutido o processo, passou-se a votação, finda a qual verificou-se que o Tribunal:

a) quanto a natureza e extensão do accidente: abalroação com avarias do saveiro;

b) causa determinante: inobservancia do regulamento para evitar abalroamento no mar e infracção dos artigos 147 e 394 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.288;

c) imposição ao mestre Martiniano Alves da Silva, do saveiro "Bomfim" da pena de um mez de suspensão das funções, como principal responsavel por infracção do regulamento citado e incurso nas letras F, G e I, do regulamento do T. M. A.

A decisão foi unanime. O Sr. presidente proclamou o vencido e ordenou a conclusão do processo ao juiz relator para q acordam. A's 16 horas e 10 minutos, o Sr. presidente transg

feriu a materia constante da pauta, para a proxima sessão, ordinaria, levantando os trabalhos.

Sessão de 20-11-1936 ordinaria)

Presentes a hora regulamentar todos os senhores juizes: Almirante Carlos A. G. Lavigne, presidente; doutores Carlos de Miranda, Stoll Gonçalves e commandantes Sylvio Motta e Santos Maia. Secretario, Gilberto de A. Saboya. Ausente o Dr. procurador especial em exercicio.

Declarada aberta a sessão, foi lida, approvada e assignada a acta da sessão anterior.

Julgamento:

Processo n. 37 — Juiz relator, commandante Sylvio Motta. Referente ao abalroamento do vapor "Porto Seguro" e barcaça "Jeanne", no porto da Bahia, em 8-5-1935. Lido, relatado e discutido o processo, passou-se a votação, verificando-se, afinal:

a) quanto a natureza e extensão do accidente: abalroamento com avarias da barcaça "Jeanne", como consta do processo, por unanimidade de votos;

b) quanto a causa determinante: imprudencia do mestre Carlos Pinto de Queiroz que manobrava com o navio por ordem do commandante, por unanimidade de votos;

c) 1ª, imposição da pena de suspensão por um mez ao mestre acima, por maioria de votos, contra o do juiz Stoll Gonçalves, como incurso na letra F, do art. 61, do regulamento do T. M. A.;

2ª, imposição da pena de 250\$000 de multa ao capitão do vapor "Porto Seguro", por maioria de votos contra o do juiz Santos Maia, como incurso na letra I, do citado art. 61.

O Sr. presidente proclamou o vencido e ordenou a conclusão do processo ao Sr. juiz relator para o accordam. Não estando presente o P. E. o Sr. presidente transferiu a materia restante na pauta para a proxima sessão ordinaria e levantou os trabalhos ás 15 horas e 45 minutos.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, 21 de novembro de 1936. — Gilberto de Alencar Saboya, secretario.

Ministerio da Guerra

Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Republica:

Gastão Goulart, capitão veterinario, pedindo promoção. — Indeferido. Em 18-11-1936.

Padre Hippolyto Chovelon, pedindo auxilio para catechese dos Indios Chavantes. — Archive-se. Em 18-11-1936.

Departamento do Pessoal do Exercito

Requerimento despachado

Rectificação

Henrique Quintilliano de Castro e Silva, tenente-coronel, pedindo contagem de tempo (1º anno do Curso Secundario da C. M. R. J.), por ter tido aproveitamento. — Faça-se a averbação requerida, de conformidade com o item II da informação da D-2. Publica-se novamente por ter sahido com incorrecções.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, por portaria de 20 do corrente, concedeu seis mezes de licença, para tratamento de saude, ao praticante de 1ª classe da Contadoria Central da Republica, servindo na Sub-contadoria Seccional junto á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, Luiz da Luz Soares.

— Por portaria de igual data, foram concedidos tres mezes de licença, nos termos do inciso 10 do art. 170 da Constituição Federal, ao 3º official da Directoria do Imposto de Renda, Maria Nazareth Assumpção.

— Por portaria, ainda de igual data, foi concedida permissão para se afastar do respectivo cargo, por 60 dias, ao auxiliar da Comissão de Compras, Celia Domingues Machado

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 20 de novembro de 1936

Officios:

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 79 — Remettendo, em referencia ao aviso n. B/285, de 30 de abril ultimo, uma lista das publicações feitas pela Imprensa Nacional, concernentes ás leis fiscaes brasileiras.

N. 80 — Comunicando, em referencia ao aviso n. P/658, de 9 do corrente, haver resolvido conceder regalias de hiato de receio ao navio-escola, para cadetes da Marinha Mercante Allemã, "Deutschland", que visitará, brevemente, os portos desta Capital e da Bahia, tendo sido feito ás alfandegas o necessario expediente.

— Ao Sr. 1º procurador da Republica:

N. 212 — Solicitando seja remettida ao Thesouro Nacional a certidão dos autos de insinuação da doação constante da escriptura lavrada, em 23 de setembro de 1911, no Cartorio do 1º Officio desta Capital.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 18 de novembro de 1936

Officios:

Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 76 — Communico-vos que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, tendo em vista a representação do Sr. chefe da 2ª Secção da Sub-directoria do Expediente, de 26 de outubro proximo findo, resolveu, por despacho de 10 do corrente, permittir, em caracter provisorio, que os funcionarios encarregados dos servicos da referida Secção nessa Directoria, assignem o ponto nas dependencias onde estão servindo, até que as mesmas passem a funcionar em edificio commum. Saudações.

— Foram expedidos identicos officios, sob ns. 619 a 621, aos Srs. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, director das Rendas Aduaneiras e director do Dominio da União.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 444 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, em vista do que solicitou a Embaixada da Alemanha, resolveu conceder isenção de direitos e taxas para o navio-tanque allemão "Mittelmeer", que virá ao Brasil como navio auxiliar, combolando o navio-escola "Schlesien", que visitará este porto em principios de dezembro proximo.

N. 445 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, em vista do que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, resolveu conceder regalias de hiato de receio ao paquete inglez "Laconia", no porto desta Capital, onde deverá chegar em 11 de fevereiro de 1937.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 233 — Comunicando, em resposta ao officio numero 12.410, de 28 do mez findo, haver o Sr. ministro resolvido autorizar a importação, mediante pagamento em moeda nacional de 50 mil folhas de Papyrolim azul de 180 grs. 0m, em folhas de 100 x 100, para a Casa da Moeda.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior das Caixas Economicas Federaes:

N. 669 — Solicitando informação relativa a supprimento requisitado pela Caixa Economica do Paraná.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 383 — Communico-vos que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, por despacho de 11 do corrente, resolveu approvar o acto de que trata vosso telegramma n. 243, de 27 de outubro findo, designando o 1º escripturario da Alfandega dessa Capital, bacharel Ildefonso Modesto dos Santos, para exercer as funcções de procurador fiscal da Fazenda Nacional nesse Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo, bacharel João Gaulberto Nogueira, que entrou em goso de férias.

Communico-vos, outrosim, que nenhuma differença de vencimentos cabendo ao substituto, em face do art. 1º, § 2º, do decreto n. 642, de 14 de fevereiro ultimo, não se faz necessaria a expedição do decreto de interinidade. Saudações.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 167 — Solicitando sejam devolvidos ao Thesouro Nacional os decretos que nomearam Manoel de Souza e Elesbão

da Paixão para o lugar de marinheiros da Alfandega de São Luiz, visto não terem os nomeados tomado posse de seus cargos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 321 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional proferido o seguinte despacho no requerimento de Adroaldo Rocha: "Aguarde-se, á vista do disposto no art. 7º das "Disposições Transitorias" da lei n. 284, de 28 de outubro findo".

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 240 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido autorizar a alludida delegacia a fazer a annexação da Collectoria Federal de Faro á de Orizimina, até que possam ser suppridas as vagas dos exactores da primeira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 370 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido permittir que o expediente da alludida delegacia seja prorogado, por duas horas diarias, até 31 de dezembro vindouro, devendo a respectiva despesa ser liquidada na forma do art. 400 do Regulamento de Contabilidade.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 221 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional proferido o seguinte despacho no requerimento de Thiago de Mattos: "Aguarde-se, á vista do disposto no art. 7º das "Disposições Transitorias" da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936".

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 725 — Solicitando sejam remetidos ao Thesouro Nacional, afim de serem apostillados, os titulos de nomeação dos ajudantes do thesoureiro da Alfandega de Santos, Edyr Castro, João Guilherme Costa e Irba Castro, visto haverem estes feito as cauções de 5:000\$ para garantia da gestão de seus cargos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 151 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido deferir o requerimento em que o guarda-material do Horto Florestal de Ibura, Jarbas Guimarães, pede lhe seja permitido recolher, em parcelas mensaes correspondentes á 5ª parte dos vencimentos, a importância de 471\$600 que recebeu a titulo de abono provisório nos mezes de janeiro e fevereiro deste anno.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Fortaleza:

N. 216 — Declarando, de ordem do Sr. director geral da Fazenda Nacional, não ser possível o atendimento ao pedido de nomeação de Pedro Leandro para o lugar de guarda da Mesa de Rendas de Camocim.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 648 — Solicitando informação para solução do processo n. 55.580-36.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Salvador:

N. 384 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional proferido o seguinte despacho no requerimento de Oswaldo Nunes Lima: "Aguarde-se, á vista do disposto no art. 7º das "Disposições Transitorias" da lei n. 284, de 28 de outubro ultimo".

N. 385 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional, em vista do que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, resolvido conceder regalias de hiate de recreio ao paquete Inglesa "Laconia", no porto desta Capital, onde deverá chegar em 16 de fevereiro de 1937.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 726 — Remettendo documentos pedidos por Victor Florentino.

Directoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de novembro de 1936

Avisos:

Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministerio da Agricultura:

N. 1.606 — Transmittindo o processo fichado sob o n. 82.853, de 1936, de interesse da Empresa Força e Luz de Paraty, sita no Estado do Rio de Janeiro, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 1.605 — Afim de que esta directoria possa apreciar o assumpto tratado no processo fichado sob o n. 83.918, de 1936, solicita providencias no sentido de ser feito o exame

organoleptico, com apresentação de laudo elucidativo, dos productos constantes das amostras juntas e referidos no vosso officio n. 863, de 4 do fluente, esclarecendo, positivamente, qual a composição dos mesmos productos.

Directoria das Rendas Aduaneiras

Dia 18 de novembro de 1936

Processo despachado:

Pelo Sr. director das Rendas Aduaneiras:

Proc. n. 46.869-36 — Oleos Tatú Ltda., pedindo especificação e consequente classificação tariffaria para os oleos de petroleo, praticamente conhecidos como "Diesel-oil" e "Gaz-oil".

"O caso em apreço está resolvido pelo Conselho Superior de Tarifa em seu accordo n. 2.186, publicado no *Diário Oficial* de 3 de novembro corrente".

Officio:

Ao Sr. inspector da Alfandega da Parahyba:

N. 30 — Comunicando que no processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 73.295, de 1936, referente ao material desembarcado nessa Alfandega, com os favores aduaneiros, pelo Governo do Estado do Piahy, conforme a nota n. 483, deste anno, e ao qual se refere o vosso officio numero 85, de 18 de setembro proximo passado, proferi, em data de 16 do corrente, o seguinte despacho:

"Proceda-se nos termos do parecer".

O parecer a que se refere o despacho supra é o que foi emitido pelo chefe de Secção da Alfandega do Salvador, José F. de Araujo Pinto, servindo de sub-director, interino, da 1ª Sub-Directoria, desta directoria, assim redigido:

"Nenhuma providencia occorre á esta directoria tomar com referencia ao caso ventilado no processo inluso.

O acto concessivo, de que dá conta a ordem da Directoria do Expediente e do Pessoal n. 64, de 3 de agosto do corrente anno, á Alfandega da Parahyba, condicionou o favor a inexistencia de similar na produção nacional.

Tendo o inspector da Alfandega, dentro deste ponto de vista legal, recusado a concessão de isenção de direitos para o material com similar nacional, desse despacho não recorreu o Governo do Estado do Piahy á instancia superior, no caso o Conselho Superior de Tarifa, como lhe facultára o art. 72 do decreto n. 24.023, de 24 de março de 1934, deixando assim perimir seu direito a qualquer reclamação futura.

Nestas condições, deverá este processo ser restituído á Alfandega officiante, para seu archivamento".

Directoria da Despesa Publica

Processos despachados pelo Sr. director da Fazenda Nacional:

Dia 4 de novembro de 1936

N. 68.196-1936 — Chrystiano Leite de Miranda Sá Junior. — O pagamento da divida reclamada na petição de folhas 19 foi autorizado por despacho de 6 de julho de 1932 (fls. 17).

Mas, o requerente deixou que transcorresse, após aquelle despacho, o prazo de dois annos e meio a que allude o artigo 9º do decreto n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932, fazendo com que a sua divida incorresse em prescrição.

Por tal motivo, não pode ser autorizado o pagamento pretendido. Directoria Geral da Fazenda Nacional, em 4 de novembro de 1936. — *Bellens*.

Dia 9

N. 80.342-1936 — Joaquim Vigolvinho. — De accordo com o parecer, não ha o que deferir. Directoria Geral da Fazenda Nacional, em 9-11-1936. — *Bellens*.

Processos despachados pelo Sr. director da Despesa Publica:

Dia 9 de novembro de 1936

N. 79.536-1936 — Salvador Gianni. — Satisfaca a exigencia.

Dia 11

N. 70.892-1936 — Francisca Leopoldina Sant'Anna França. — Preliminarmente faça reconhecer por notario publico as firmas dos signatarios do documento de fls. 3. (Segunda publicação).

N. 53.315-1933 — Eduardo dos Santos Pereira. — A prescrição, uma vez consummada, passa a ser um direito adquirido do devedor.

Assim, as disposições do decreto n. 5.761, de 25 de junho de 1930, não podiam retroagir para beneficiar o supplente (art. 11, n. 3, da Constituição Federal de 1891; artigo 3 da Introdução do C. Civil).

Deixo de autorizar o pagamento da dívida, por ter incorrido nestas condições, e de accordo com o parecer supra, na prescrição. — Publique-se.

N. 73.374-1936 — Jacintho José Coelho. — Satisfazer, preliminarmente, a exigencia contida na informação da Primeira Sub-Directoria desta directoria, datada de 10 do corrente mez.

Dia 13.

N. 19.919-1933 — The Leopoldina Railway Company Limited. — Convide-se a requerente a prestar melhores esclarecimentos, mencionando o numero do processo anterior.

N. 2.753-1934 — Ignez Alonso de Faria e Virginia Alonso de Faria. — Satisfazer as exigencias.

N. 82.426-1936 — Maria Alice da Camara Barbosa. — Satisfazer as exigencias.

N. 83.810-1936 — Gila Amelia Marques da Silva. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Guerra.

N. 60.787-1936 — Mercedes Pereira. — Convide-se a requerente a attender á exigencia feita pela Segunda Sub-Directoria.

N. 83.314-1936 — Ricardo de Almeida Rêgo. — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

N. 81.976-1936 — Aida Guildoni Poppe. — Convide-se a requerente a satisfazer a exigencia constante do parecer supra.

N. 71.920-1936 — Sociedade dos Funcionarios Federaes. — Satisfazer a exigencia.

N. 11.263-1936 — Francisco Barbosa & Comp. — Satisfazer a exigencia do parecer.

Dia 14

N. 39.636-1936 — Izabel Maria Alvarenga de Oliveira. — Promova a rectificação do alvará, visto autorizar pagamento de quantia menor que a devida.

N. 5.743-1936 — Herdeiros de José Hostilio Carneiro. — Satisfazer a exigencia.

N. 5.733-1936 — Herdeiros de Marcello Jovelino Ferreira. — Satisfazer as exigencias.

Dia 17

N. 64.247-1936 — Thomaz de Castro Lima. — Satisfazer a exigencia do parecer da Procuradoria da Fazenda.

N. 73.962-1936 — Clonice Ribeiro. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 86.174-1936 — Archimedes Taborda. — Satisfazer a exigencia do parecer.

Dia 18

N. 85.566-1936 — Balduino de Azevedo Feio. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Educação.

N. 22.060-1936 — Maria Josepha da Costa. — Satisfazer a exigencia do parecer.

N. 82.300-1936 — Syndicato Condor Ltda. — Dirija-se, querendo, á Caixa de Amortização.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

Dia 21 de novembro de 1936

N. 25.925 — José Ferreira da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 28.911 — J. Monteiro de Paula. — Idem.

N. 31.554 — Levino Panzeves. — Idem.

N. 33.020 — J. Alvarenga. — Idem.

N. 27.503 — Manoel Botelho da Costa Carneiro. — Transfira-se. Imponho a Avelino Pereira a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 31.402 — Benjamin Constant Geraldo. — Proceda-se, de accordo com a informação e parecer. Imponho a Olegario Nicacio Valença a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 35.794. — Chindler & Adler. — Averbese a baixa, a partir de 1937.

N. 33.430 — Silveira Ribeiro & Comp. — Dê-se a baixa, a partir do 2º semestre corrente. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 32.804 — Maria de Oliveira. — Faça-se a inscripção da collecta de fls. 2, com a nota de "isento".

N. 32.603 — Antonio Ferreira Vieira. — Annote-se a baixa para 1937.

N. 21.410 — Panificação Brasileira Limitada. — Transfira-se. Imponho a José Martins Ferreira Pacheco a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 23.236 — Abel Esteves. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, reservados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de João José Martins Filho, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 28.1852 — Chemia Sender Luksemburg. — Transfira-se, quanto ao imposto de industrias e profissões. Imponho a Chemia Sender Luksemburg a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 326.171 — David Korn. — Faça-se a inscripção, com a nota de "isento", e, em seguida, averbese a mudança requerida no processo junto n. 32.671/36.

N. 30.888 — F. de Almeida & Almeida. — Façam-se as transferencias propostas. Imponho a Calceira Maia a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 36.402 — Sociedade Anonyma A Noite. — Imponho ao requerente a multa de 10\$000, minimo da lei.

N. 36.404 — Acyr Briggeman da Luz. — Idem.

N. 37.317 — Salvador Cupello. — Idem.

N. 33.081 — Manoel Cardoso de Siqueira. — Proceda-se, pela forma proposta na informação.

N. 31.200 — A. Brandão. — Transfira-se, quanto ao imposto de industrias e profissões. Imponho á firma A. Brandão a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 36.840 — Jayme Rocha. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a Jayme Rocha a multa de 1000\$000, minimo da lei.

N. 36.843 — Martins Baptista & Comp., Ltd. — Idem.

N. 36.847 — Francisco Alfredo Pires. — Idem.

N. 36.853 — Virgilio Picorelli. — Idem.

N. 36.850 — Antonio dos Santos Junior. — Idem.

N. 1.276 — Centro, 1933 (Pensão), rua Marquez do Paraná n. 7. — Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 1.275 — J. Lopes da Costa & Comp., rua Annibal Beneval n. 120. — Idem.

N. 1.274 — Antonio da Costa Abreu, estrada da Gavea n. 931. — Multa de 150\$, mais a importancia de 100\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 30.911 — Abilio de Carvalho. — Certifique-se o que constar.

N. 37.546 — Heraclito Porto. — Certifique-se.

N. 37.534 — Cesar de Alencar Mattos. — Idem.

N. 36.356 — Companhia Cervejaria Brahma. — Dê-se a certidão pedida.

Camara de Reajustamento Economico

EXPEDIENTE DE 20 DE NOVEMBRO DE 1936

No processo n. 23.232 B, em que são declarantes Banco Nacional Ultramarina e Valente Marques & Barros (Castanhal — Pará). — Volte o processo á Agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da Secção, no prazo de 40 dias.

No processo n. 24.171 B, em que são declarantes A. D. Siqueira & Filho e espolio de Manoel Jayme de Alencar Benvides (Maria Pereira — Ceará). — Volte o processo á Agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da Secção, no prazo de 30 dias.

No processo n. 7.634 C, em que são declarantes Banco de Credito Real de Minas Geraes e Cincinnati Affonso de Almeida (Araxá — Minas Geraes). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Uberaba para os fins do art. 34 do Regimento da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfacam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção.

No processo n. 8.060 C, em que são declarantes Antonio Henriques Felipe Fonseca e Leonidio da Silva Carvalheira (Alegre — Espirito Santo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Cataguazes para os

finis do art. 34 do Regulamento da Camara. — Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigências formuladas no parecer da Secção.

No processo n. 8.068 C, em que são declarantes Amadeu Ribeiro dos Santos e Joaquim Ferreira Martins (Ubatuba — Minas Geraes). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Cataguazes para os fins do art. 34 do Regulamento da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigências formuladas no parecer da Secção.

No processo n. 8.070 C, em que são declarantes Banco Mineiro e Coutinho & Irmão (Rio Branco — Minas Geraes). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Cataguazes para os fins do art. 34 do Regulamento da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigências formuladas no parecer da Secção.

Nas petições de Celestina Giacomini, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Casa Bancaria Minervino & Filhos e Banco do Estado de S. Paulo, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 26.024, 23.233, 23.072 e 4.084. — Junte-se ao processo.

Nas petições de Carlos Gayer, Banco do Estado de São Paulo e Antonio Martins & Filhos, relativas aos processos ns. 7.219, 4.079, 1.729, 8.638 e 2.410. — Certifique-se.

No processo n. 24.088, série B (Rio Preto-S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Roldão Carlos de Oliveira e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000), em apolices, ao credor Watanabe Toshio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos mil réis (300\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Oliveira Vianna, substituto".

No processo n. 24.087, série B (Monte Aprazível — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de José Eleuterio Rodrigues e sua mulher e a consequente indemnização de onze contos de réis (11:000\$000), em apolices, ao credor Albino Marchesan, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Oliveira Vianna, substituto".

No processo n. 24.026, série B (Monte Aprazível — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Romualdo Martinez Gutierrez e sua mulher e a consequente indemnização de doze contos de réis (12:000\$), em apolices, ao credor Cecilio Martinez Gutierrez, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cincoenta e seis mil e quinhentos e quarenta e um réis (56\$541), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Oliveira Vianna, substituto".

No processo n. 4.409, série C (Julio de Castilhos — Rio Grande do Sul) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 91, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Isidro Kurtz e sua mulher, e a consequente indemnização de sessenta e dois contos de réis (62:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quarenta mil réis (40\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Oliveira Vianna, substituto".

No processo n. 4.070, série C (Novo Horizonte — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Dalto e sua mulher, e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500\$000), em apolices, ao credor Banco de Novo Horizonte, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quarenta e oito mil e duzentos réis (48\$200), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Oliveira Vianna, substituto".

No processo n. 24.114, série B (Joanópolis — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de João da Silva Pinto e sua mulher, e

a consequente indemnização de sete contos de réis (7:000\$), em apolices, ao credor Francisco Marques de Castra, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e sessenta e um mil e duzentos e quarenta réis (261\$240), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Oliveira Vianna, substituto".

No processo n. 4.201, série C (Presidente Alves — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 48 e 49, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Fausto de Albuquerque Salles, e a consequente indemnização de cento e vinte contos e quinhentos mil réis (120:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e oitenta e oito mil réis (388\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 24.022, série B (Sertãozinho — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Adelino de Mello e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte contos de réis (20:000\$000) em apolices, a credora Maria Junqueira de Mello Franco, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 24.119, série B (Itapólis — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Segundo Chiavelli e sua mulher, e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000\$000) em apolices, a credora Magdalena Beggiano, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e quarenta e oito mil e trezentos e trinta réis (148\$330), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Oliveira Vianna, substituto".

No processo n. 24.030, série B (Ituverava — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 52, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Cornélio Castro de Mello Junqueira, e a consequente indemnização de duzentos e cincoenta e quatro contos de réis (254:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Commercio e Industria de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de sessenta e seis mil e seiscentos e cincoenta réis (66\$550), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Oliveira Vianna, substituto".

No processo n. 24.120, série B (Itapólis — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Rodolpho Orestes Ferreira Toledo e sua mulher, e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), em apolices, ao credor Alfeu de Carvalho Sene, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (494\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Oliveira Vianna, substituto".

No processo n. 3.089, série C (Bom Jardim — Estado do Rio) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Antonio Joaquim Monerat e sua mulher, e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000), em apolices, ao credor Manoel Lopes Leite, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quarenta e quatro mil e oitocentos réis (44\$800), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Oliveira Vianna, substituto".

No processo n. 24.036, série B (Piracema — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Julio da Silveira Bueno, e a consequente indemnização de vinte e um contos e quinhentos mil réis (21:500\$), em apolices, ao credor Carolino Gonçalves de Silveira Bueno, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de vinte e cinco mil e quinhentos réis (25\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Oliveira Vianna, substituto".

No processo n. 24.035, série B (Piracaiá — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de João Baptista da Silveira Bueno, e a consequente indemnização de dezenove contos e quinhentos mil réis (19:500\$000), em apolices, ao credor Carolino Gonçalves da Silveira Bueno, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e quinze mil e cento e vinte e cinco réis (415\$125), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 24.089, série B (Rio Preto — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Manoel e João Segura e suas mulheres, e a consequente indemnização de dezeseite contos de réis (17:000\$), em apolices, ao credor João Birolli, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel do doze mil e quinhentos réis (12\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 24.118, série B (Novo Horizonte — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Umberto Zancanaro e Pedro Zancanaro e suas mulheres, a consequente indemnização de onze contos e quinhentos mil réis (11:500\$000), em apolices, ao credor Valentim Colette, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e vinte nove mil e quinhentos e oitenta réis (329\$580), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 24.062, série B (Muaná — Pará) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Geminiano Roberto Maués e sua mulher, e consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apolices, á credora Soc. Coop. de Ind. Pecuaria do Pará, Ltd., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 6.768, série C (Piracicaba — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 42, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Pedro Pessato e sua mulher, e a consequente indemnização de cento e doze contos e quinhentos e mil réis (112:500\$), em apolices, ao credor Jeronymo Valerio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e trinta e quatro mil réis (234\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 23.343, série B (Santiago do Boqueirão — Rio Grande do Sul) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 129, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Luiz Victorino Chagas, e a consequente indemnização de oitenta e um contos e quinhentos mil réis (81:500\$000), em apolices, ao credor espolio de Paulino Souto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e tres mil e cento e cincoenta réis (303\$150), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 21.771, série B (Pitangueiras — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 54, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de Lindolpho Marçal Vieira e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte e um contos e quinhentos mil réis (21:500\$000), em apolices, ao credor Antonio Jacyntho Reis Guimarães, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de noventa e tres mil e duzentos e cincoenta réis (93\$250), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 24.107, série B (Garça — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 50, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de João Baptista de Moraes e sua mulher, e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:00\$000),

em apolices, ao credor A. S. Michelet & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos réis (475\$800), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 3.837, série C (Presidente Prudente — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Laureano Tebar Duran, e a consequente indemnização de treze contos e quinhentos mil réis (13:500\$), em apolices, ao credor Pedro Sanches, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos réis (438\$800), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 2.411, série B (Itapolis — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito reajustavel de José Saia e sua mulher, e a consequente indemnização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500\$), em apolices, ao credor Carlos Caiassi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e cincoenta e seis mil e duzentos e cincoenta réis (456\$250), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, relator, substituto".

No processo n. 2.295, série B (Pitangueiras — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório, de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Guilhermina Ramalho e outros, e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000\$000), em apolices, aos credores Irmãos Bonemer, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, relator, substituto".

No processo n. 24.113, série B (Santo Antonio de Aruans — Pará) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Arlindo do Amaral Cacella, e a consequente indemnização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$), em apolices, a credora Soc. Coop. de Industria Pecuaria do Pará, Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 24.025, série B (Iguatú — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Antonio Martins Affonso e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000\$000), em apolices, ao credor Paulino Moreno, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 24.116, série B (Piracaiá — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no débito de Pedro Buoso e sua mulher, e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000\$000), em apolices, ao credor Olympio Ferreira Barbosa, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e sessenta e oito mil e duzentos e vinte e tres réis (168\$223), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 22.959, série B (Pitangueiras — São Paulo), em que são declarantes Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A. "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 24.109, série B (S. Paulo — S. Paulo), em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 24.013, série B (Iguatú — Ceará), em que são declarantes Companhia Industrial de Algodão e Oleo

"decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 24.017, série B (Itabuna — Bahia), em que são declarantes Tude Irmão & Comp. "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 24.175, série B (Itabuna — Bahia), em que são declarantes Augusto Andrade "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 21 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 24.101, série B (Araraquara — S. Paulo), em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. P. Freireira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 18.528, série B (Passos — Estado de Minas), em que são declarantes Manoel Getulio "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 41, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 19.336, série B (Gemeleira — Pernambuco), em que são declarantes Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 6.190, série C (Mogy Mirim — S. Paulo) em que são declarantes Turatto & Masotti "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 66, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 22.804, série B (Pitangueiras — S. Paulo) em que é declarante João Rossetto "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 7.406, série C (Santa Thereza, Estado do Rio), em que é declarante Domingos Coelho da Silva "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 10, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 6.455, série C (Camaquã — Rio Grande do Sul), em que é declarante Amado Peres "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 6.987, série C (Camaquã — Rio Grande do Sul), em que é declarante Raul Vicente Giaglia "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 24.093, série B (Araraquara — S. Paulo), em que são declarantes Arantes & Comp. "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 70, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 8.039, série C (Olympia — S. Paulo), em que são declarantes Carvalho & Comp., "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 10, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 7.722, série C (Ilhéos — Bahia), em que são declarantes F. Stevenson & Comp., Ltda. "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 19.335, série B (Gemeleira — Pernambuco), em que é declarante a Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-

relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 19.123, série B (Canavieiras — Bahia), em que é declarante Angelo José Simplicio, "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 44, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 24.196, série B (Agua Preta — Pernambuco), em que são declarantes Affonso de Albuquerque & Comp., "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 3.103, série C (Rio Bonito, Estado do Rio), em que são declarantes Brazilian Warrant Ag. & Finance Co. Ltd., "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 8.041, série C (Itajubá — S. Paulo), em que são declarantes Carvalho & Comp., "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 8.048, série C (Pirajú — S. Paulo), em que é declarante Procopio Carvalho (em liquidação), "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 8.042, série C (Olympia — S. Paulo) em que são declarantes Carvalho & Comp., "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 24.124, série B (Batataes — S. Paulo), em que são declarantes Antonio Sgobbi e outros, "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 8.043, série C (Olympio — S. Paulo), em que são declarantes Carvalho & Comp., "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 8.051, série C (Mirahy — Minas), em que é declarante Justino Alves Pereira, "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 10, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 8.047, série C (S. Paulo — Estado de São Paulo), em que é declarante Procopio Carvalho (em liquidação), "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 41, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 7.962, série C (Cataguazes — Minas), em que é declarante Jader Xavier de Souza, "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 24.083, série B (Altinópolis — Estado de S. Paulo), em que é declarante Antonio Candido Alves Pereira, "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 24.169, série B (Campos — Estado do Rio), em que é declarante Arthur de Araujo Cardoso, "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto".

No processo n. 7.990, série C (Brodowski — S. Paulo), em que é declarante José Domingues da Cunha, "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-

Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Oliveira Vianna, substituto.

No processo n. 24.097, série B (Bariry — S. Paulo), em que é declarante o Banco do Commercio e Industria de São Paulo, "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 43, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — **Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Oliveira Vianna, substituto.**

No processo n. 8.005, série C (Rio Branco — Minas), em que é declarante Avelino Cardoso da Silva, "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — **Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Oliveira Vianna, substituto.**

No processo n. 7.991, série C (Rio Branco — Minas), em que é declarante Domingos Juscelino Pereira de Mello, "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — **Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Oliveira Vianna, substituto.**

No processo n. 24.060, série B (Sant'Anna do Livramento — Rio Grande do Sul), em que é declarante Eduardo Vidal de Oliveira, "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 31 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — **Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Oliveira Vianna, substituto.**

No processo n. 24.015, série B (Itabuna — Bahia), em que é declarante Diocleciano Portella, "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — **Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Oliveira Vianna, substituto.**

No processo n. 24.068, série B (Alegrete — Rio Grande do Sul), em que é declarante o Banco Nacional do Commercio, "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — **Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Oliveira Vianna, substituto.**

No processo n. 24.127, série B (Taiaçu — Estado de São Paulo), em que são declarantes F. Camargo & Comp., "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 50, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — **Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Oliveira Vianna, substituto.**

No processo n. 6.456, série C (Camaquã — Rio Grande do Sul), em que é declarante Alberto Kath, "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — **Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Oliveira Vianna, substituto.**

No processo n. 8.033, série C (Ponte Nova — Minas), em que é declarante Antonio Castro de Rezende, "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — **Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Oliveira Vianna, substituto.**

No processo n. 5.320, série A (Presidente Alves — São Paulo), em que é declarante o Banco do Brasil (Agencia de Santos), "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 58, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — **Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Oliveira Vianna, substituto.**

No processo n. 24.073, série B (Pelotas — Rio Grande do Sul), em que é declarante o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — **Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Oliveira Vianna, substituto.**

No processo n. 8.472, série C (S. João Baptista de Camaquã — Rio Grande do Sul), em que é declarante Gustavo B. Xavier, "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — **Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Oliveira Vianna, substituto.**

No processo n. 24.180, série B (Dois Corregos — S. Paulo), em que é declarante João Justiniano dos Santos, "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 28 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — **Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Oliveira Vianna, substituto.**

No processo n. 8.040, série C (Itapolis — S. Paulo), em que são declarantes Carvalho & Comp., "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — **Bernardino José de**

Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Oliveira Vianna, substituto.

No processo n. 7.461, série C (Barreto — S. Paulo), em que são declarantes o Banco do Brasil (agencia em Barretos) e outros, "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 10, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — **Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Oliveira Vianna, substituto.**

No processo n. 22.775, série B (S. João Baptista de Camaquã — Rio Grande do Sul), "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 37, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor João Nunes de Campos a dar quitação plena aos devedores Colvara & Centeno, recebendo, em apolices, quarenta contos de réis (40.000\$000), como preceitua o parágrafo unico do art. 18, do mesmo decreto. — **Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Oliveira Vianna, substituto.**

No processo n. 24.102 B (Santa Cruz do Rio Pardo — S. Paulo), "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores A. S. Michelet & Comp., a dar quitação plena a Joaquim Silveira Prado do seu debito verificado (22.200\$000), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam onze contos de réis (11.000\$000). — **Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Oliveira Vianna, substituto.**

No processo n. 5.736-C (Nepomuceno — Minas), "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 36, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Rebello Alves & Comp., a dar quitação plena a Mario Baptista Lima do seu debito verificado (réis 36.331\$000), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam dezoito contos de réis (18.000\$000). — **Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Oliveira Vianna, substituto.**

No processo n. 5.803-C (Carmo da Cachoeira — Minas), "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Sul de Minas a dar quitação plena a Estevam Ribeiro de Rezende do seu debito verificado (69.362\$800), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam trinta e quatro contos e quinhentos mil réis (34.500\$000). — **Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Oliveira Vianna, substituto.**

No processo n. 22.990-B (Jaboticabal — S. Paulo), "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 81, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigada a credora Brazilian Warrant Agency & Finance Comp., Ltd., a dar quitação plena a Joaquim Gonçalves Machado e sua mulher do seu debito verificado (184.813\$200), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam noventa e dois contos de réis (92.000\$000). — **Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Oliveira Vianna, substituto.**

No processo n. 20.529-B (Olympia — S. Paulo), "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 89, em virtude da qual *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Joaquim Alves Ferreira a dar quitação plena a João e Mario dos Santos e suas mulheres, do seu debito verificado (170.711\$044), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam oitenta e cinco contos de réis (85.000\$000). — **Bernardino José de Souza presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Oliveira Vianna, substituto.**

No pedido de reconsideração n. 1.019 — Processo numero 18.132-B (Agudos — S. Paulo), "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 74 e seguintes, e assim sendo, conceder a redução de 50 % do debito reajustavel (668.055\$500), de Odon Pessoa de Albuquerque e a correlata indemnização de trezentos e trinta e quatro contos de réis (334.000\$000) em apolices, á credora S. A. Fabrica Votorantim, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizavel de vinte e sete mil setecentos e cinquenta réis (27.750), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — **Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Oliveira Vianna, substituto.**

No pedido de reconsideração n. 1.913 — Processo numero 5.590-C (Nepomuceno — Minas): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 26 e seguintes e, assim sendo, conceder a mais do que na decisão anterior, a importancia de 2:682\$100, do debito de Balduino Pinho de Faria e sua mulher, concedendo afinal, em apolices, á credora Polícena Maria da Conceição Silva, a indemnização de um conto de réis (1.000\$000), continuando a cargo dos de-

vedores a fracção irreajustavel de trezentos e quarenta e um mil e cincoenta réis (341\$050), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto."

No pedido de reconsideração n. 1.100 — Processo numero 15.312-B (Ibitiua — S. Paulo), "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 83 e seguintes e, assim sendo, conceder a mais do que na decisão anterior, a importância de 35:137\$600, concedendo afinal ao credor Franco do Amaral & Comp, a indemnização de dezeseite contos e quinhentos mil réis (17:500\$000), em apolices, contra plena quitação do debito de Joaquim Elisio Avelar. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto."

No pedido de reconsideração n. 1.886 — Processo numero 5.044-C (Salvador — Estado da Bahia), "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 84 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no debito reajustavel (28:726\$800), de Amadeu Saback de Oliveira e sua mulher e a correlata indemnização de quatorze contos de réis (14:000\$000), em apolices, ao credor Banco Economico da Bahia, S. A., continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de trezentos e oitenta e tres mil e quatrocentos réis (383\$400), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto."

No pedido de reconsideração n. 1.918 — Processo numero 5.421-C (Cassia — Minas Geraes), "resolveu manter a decisão lançada a fls. 64, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto."

No pedido de reconsideração n. 1.903 — Processo numero 5.607-C (Santa Luzia — Minas Geraes), "resolveu manter a decisão lançada a fls. 32, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto."

No pedido de reconsideração n. 1.963 — Processo numero 1.946-C (Promissão — Estado de S. Paulo), "resolveu manter a decisão lançada a fls. 80 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto."

No pedido de reconsideração n. 1.956 — Processo numero 21.286-B (Pirajuhy — S. Paulo), "resolveu manter a decisão lançada a fls. 34 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto."

No pedido de reconsideração n. 1.694 — Processo numero 6.908-C (Cantagallo — Estado do Rio de Janeiro), "resolveu manter a decisão lançada a fls. 24, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Oliveira Vianna*, substituto."

No pedido de reconsideração n. 1.953 — Processo numero 4.767-C (Parahyba do Sul — Estado do Rio de Janeiro), "resolveu manter a decisão lançada a fls. 16, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto."

No pedido de reconsideração n. 1.707 — Processo numero 5.115-C (Curitiba — Paraná), "resolveu manter a decisão lançada a fls. 19, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Oliveira Vianna*, substituto."

Resumo da sessão ordinaria realizada no dia 17 de novembro, às 14 horas:

Compareceram os Srs. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente; João Firmino Corrêa de Araujo, vice-presidente; Carlos Freire Zenha, Isnard Castro Neves, Waldemar Mesquita e Claudio Cunha; o Sr. Othon de Mello, representante da Fazenda Publica e o secretario do Conselho, senhor Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a acta da sessão anterior, realizada no dia 13 do corrente.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 157-R — Fossati & Mello — Imp. consumo (Ped. recons. do ac. 2.093) — Deleg. F. no R. G. do Sul —

Rel. Sr. Carlos Freire Zenha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.448 — Carlos Baier — Imp. consumo — Deleg. F. em S. Paulo — Relator Sr. Isnard Castro Neves. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.828 — Suel Schluck & Reichel — Imp. consumo — Deleg. F. no Rio Grande do Sul — *ex-officio* — Relator Sr. João Firmino Correia de Araujo, c/vista ao Sr. Waldemar Mesquita — Imp. o representante da Fazenda. — Dá-se provimento ao recurso, para considerar-se devido o imposto e applicar ao autuado a multa regulamentar e encaminha-se o processo ao Sr. ministro, propondo a dispensa da multa, por requidade, contra os votos dos Srs. Waldemar Mesquita e Carlos Freire Zenha, que negavam provimento ao recurso "ex-officio", e contra o voto do relator, que dava provimento sem encaminhar o processo ao Sr. ministro. E' designado o Sr. Claudio Cunha para redigir o acórdão.

N. 2.769 — Attar & Cia., Annita Krasik e Jacob Mellman — Circ. n. 5, de 18-5-931 — Deleg. F. em Pernambuco — "ex-officio" — Relator Sr. Waldemar Mesquita, com vista ao Sr. Claudio Cunha. — Dá-se provimento ao recurso "ex-officio", para impor aos autuados a multa de réis 5:000\$000 a cada um, unanimemente.

N. 3.075 — Dourado & Monteiro Ltda. — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, senhor Claudio Cunha. — Nega-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Waldemar Mesquita e Carlos Zenha que, mantendo a cobrança do imposto sonegado, applicavam o disposto no art. 14, do decreto n. 23.664, de 28-12-932, em gráo maximo.

N. 3.436 — Naim Diab Maluf — Imp. consumo — Recebedoria Fiscal em S. Paulo — Relator Sr. João Firmino Correia de Araujo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.493 — Bernardo Ziarecki — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator Sr. Isnard Castro Neves. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.519 — Armando Nicola — Imp. consumo — Recebedoria Fiscal em S. Paulo — "ex-officio" — Relator senhor Waldemar Mesquita, com vista ao Sr. João Firmino Correia de Araujo. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.525 — João Leonel Caetano — Op. a termo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator Sr. Claudio Cunha. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 3.582 — Josias Alves de Souza e Camillo Nogueira de Faria — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — "ex-officio" — Relator Sr. Carlos Freire Zenha. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.587 — Salomão Aidar — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator Sr. Carlos Freire Zenha. — Nega-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 3.592 — Alberto Mattos & Cia. — Imp. consumo — Recebedoria do Districto Federal — "ex-officio" — Relator Sr. Carlos Freire Zenha. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.597 — Companhia dos Grandes Hotéis — Decreto 2.742, de 17-12-1897 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator Sr. Carlos Freire Zenha. — Não se toma conhecimento do recurso e encaminha-se o processo ao Conselho Superior de Tarifas, unanimemente.

N. 3.599 — Luiza Menegotti — Imp. consumo — Recebedoria Fiscal em S. Paulo — "ex-officio" — Relator senhor Waldemar Mesquita. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.602 — Virgolino de Oliveira — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator Sr. Carlos Freire Zenha. — Dá-se provimento ao recurso, para julgar-se improcedente o auto, unanimemente.

N. 3.609 — Alberto Ribeiro Valle — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator Sr. Waldemar Mesquita. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.612 — Manoel Bernardes & Cia. — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — "ex-officio" — Relator Sr. Carlos Freire Zenha. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.613 — Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil — Imp. consumo — Recebedoria do Districto Federal — "ex-officio" — Relator Sr. Isnard Castro Neves.

— Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.618 — Anarolino de Almeida — Imp. consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — "ex-officio" — Relator Sr. Isnard Castro Neves. — Dá-se provimento ao recurso "ex-officio", para applicar-se ao autuado a multa de 2:500\$000, unanimemente.

Diligencia:

N. 142-R — Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas.

Sessão de 6 de novembro de 1936

N. 3.544 — Dr. Henrique Marques de Hollanda Cavalcanti — Decreto 23.664, de 29-12-33 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — "ex-officio" — Relator Sr. Waldemar Mesquita. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.559 — Raphael Rodrigues — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator Sr. Waldemar Mesquita. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, 19-11-36. — *Frederico Diniz Martins*, secretario.

Resumo da sessão ordinaria realizada no dia 20 de novembro, ás 11 horas:

Compareceram os Srs. Salgado Scarpa, presidente; João Firmino Correia de Araujo, vice-presidente; Carlos Freire Zenha, Isnard Castro Neves, Waldemar Mesquita e Claudio Cunha; o Sr. Othon de Mello, representante da Fazenda Publica e o Sr. Frederico Diniz Martins, secretario do Conselho.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a acta da sessão anterior, realizada a 17 do corrente.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2.578 — Zigomon Tenenbaum — Decreto 14.728, de 1921 — Recebedoria do Districto Federal — "ex-officio" — Relator Sr. Isnard Castro Neves, c/vista ao Sr. Claudio Cunha. — Dá-se provimento ao recurso "ex-officio", para impor ao autuado a multa de 5:000\$000, de accordo com o art. 69, do decreto 14.724, de 1921, "ex-vi" do art. 5º, § 1º, letra b, do decreto 4.182, de 1920, unanimemente.

N. 2.893 — F. Glaude — Imp. consumo — Recebedoria do Districto Federal — "ex-officio" — Relator Sr. Isnard Castro Neves. — Dá-se provimento ao recurso "ex-officio", para impor ao autuado a multa de 1:200\$000, e encaminha-se o processo ao Sr. ministro, propondo a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 3.376 — Ceramica Porto Ferreira S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em S. Paulo — Relator Sr. João Firmino Correia de Araujo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.378 — Almeida Filho & Fonseca e Companhia Nacional de Estamparia — Imp. consumo — Recebedoria Fiscal em S. Paulo — "ex-officio" — Relator Sr. João Firmino Correia de Araujo — Imp. o representante da Fazenda; — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.593 — Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem e S. A. Café Triumpho — Imp. consumo — Recebedoria do Districto Federal — "ex-officio" — Relator Sr. Isnard Castro Neves. — Dá-se provimento ao recurso "ex-officio", para impor a cada um dos autuados a multa de réis 600\$000, sendo que o Sr. Carlos Zenha encaminhava o processo ao Sr. ministro, propondo a dispensa da multa, por equidade.

N. 3.607 — Pinto Villarinho & Cia. — Decreto 23.644, de 23-12-33 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator Sr. Carlos Freire Zenha. — Toma-se conhecimento do recurso para annullar o processado a partir da decisão de fls. 14, unanimemente.

N. 3.608 — Gabriel Elias Kater — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — "ex-officio" — Relator Sr. Isnard Castro Neves. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.614 — L. Kremnitzer & Filho — Imp. consumo — Recebedoria do Districto Federal — "ex-officio" — Relator Sr. Waldemar Mesquita. — Dá-se provimento ao recurso "ex-officio" para impor ao autuado a multa de 200\$, do art. 81 do decreto n. 17.464, de 1926, unanimemente.

N. 3.617 — Companhia Importadora de Relogios — Decreto 14.728, de 1921 — Recebedoria do Districto Federal

— "ex-officio" — Relator Sr. Carlos Freire Zenha. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.619 — Ruivo & Irmão — Decreto 23.664, de 29-12-33 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator Sr. Waldemar Mesquita. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.622 — João Rodrigues da Costa — Op. bancarias — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — "ex-officio" — Relator Sr. Carlos Freire Zenha. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.629 — Samuel Jurkiewicz — Imp. consumo — Recebedoria do Districto Federal — "ex-officio" — Relator Sr. Waldemar Mesquita. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.631 — Pinheiro & Cia. — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — "ex-officio" — Relator Sr. João Firmino Correia de Araujo. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.646 — Abrahão Haxhar — Imp. consumo — Recebedoria Fiscal em S. Paulo — Relator Sr. João Firmino Correia de Araujo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.647 — Muniz Acras — Imp. consumo — Recebedoria Fiscal em S. Paulo — "ex-officio" — Relator Sr. Carlos Freire Zenha. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.656 — Gillette Safety Razor Co. of Brasil — Imp. consumo (consulta) — Recebedoria do Districto Federal — "ex-officio" — Relator Sr. João Firmino Correia de Araujo — Não se toma conhecimento do recurso, por escapar da competencia do Conselho, unanimemente.

N. 3.660 — Pires Coelho & Cia. — Imp. consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator Sr. Claudio Cunha. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.665 — Dourado & Monteiro Ltda. — Imp. consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — "ex-officio" — Relator Sr. Claudio Cunha. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Diligencia:

N. 3.642.

Vista:

N. 3.298 — Ao Sr. Waldemar Mesquita, Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, 20-11-36. — *Frederico Diniz Martins*, secretario.

Expediente de 21 de novembro de 1936

No processo n. 8.080-C, em que são declarantes A. Freitas & Comp. e José Maria Ferreira Reis (Sereno — Minas Geraes): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Cataguazes para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfacam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção."

No processo n. 8.078-C, em que são declarantes Banco Pontonovense e espólio de José Martins de Oliveira (Santo Antonio do Gramma — Minas Geraes): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Cataguazes para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfacam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção."

No processo n. 8.084-C, em que são declarantes Antonio Mendes Filho e Lino Peron (Ubá — Minas Geraes): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Cataguazes para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique a Agencia credor e devedor para que satisfacam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas pela Secção."

No processo n. 24.167-B, em que são declarantes Antonio Mauro da Cunha e Joaquim Gonçalves da Fonseca (Campos — Rio de Janeiro): "Volte o processo á Agencia informante para que sejam cumpridas as diligencias pedidas no parecer da Secção, no prazo de 30 dias."

No requerimento de José Della Colleta, em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 6.764: "Indeferido por haver sido interposto fóra do prazo legal."

No requerimento de successão de Antonio Bassadas Balivé, em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 21.782: "Indeferido por haver sido interposto fóra do prazo da lei."

Nas petições de Irmãos Prado, Durval de Magalhães Lima, José Marcelina da Rosa e Silva, Banco Nacional do Commercio, Gastão de Castro Carneiro, Banco Commercial de Alfenas, Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, Adolfo Nardy Filho, Pupo Teixeira & Comp., V. Fernandes & Comp. e Soter Maria Duarte, relativas aos processos numeros: s/n, 22.275, 23.035, 16.399, 23.630, 5.760, 7.904, 7.902, 17.475, 23.418, 7.358 6.289, 6.290 e 6.291.: Certifique-se."

Nas petições de Fraga & Sobrinho, Jorge de Azevedo Moço, Jayme de Castro Barbosa e João Martins de Barros, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 6.053, 22.827, 9.354, 12.119 e 23.467: "Junte-se ao processo."

Secretaria:

Foram enviados 81 registrados

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 18 de setembro, ás 14 horas, a 208ª sessão ordinaria do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Francisco Eduardo Magalhães, presidente; José Magalhães Bravo, Victor José de Mattos, os suplentes José da Rocha Baptista e Romulo Bittencourt Leal, substitutos dos Srs. Danton Coelho e José Cesario Monteiro Lins, que se acham licenciados; o representante da Fazenda Publica, Tito Vieira de Rezende e o secretario Antonio Pereira da Costa.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a acta da sessão anterior, realizada no dia 13 proximo passado.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes:

RECURSOS

(Sessão publica)

N. 3.643 — Belisario Fernandes da Silva Tavora — Imposto do Sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido, o Sr. Victor José de Mattos.

N. 3.338 — Demetrio Dana — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se provimento ao recurso para julgar insubsistente a multa, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 130-R — Antonio Agostinho Ribeiro Guimarães — Imposto de Renda (pedido de reconsideração do accordão numero 2.644, recurso n. 2.591) — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Victor de Mattos. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração unanimemente. Fez a defesa do recorrente o advogado Antonio Horacio.

N. 121-R — Companhia Navegação Fluvial Sul Paulista — Imposto de Renda (pedido de reconsideração do accordão numero 2.343, recurso n. 2.451) — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Relator, o suplente Sr. Rocha Baptista. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 128-R — Antonio Malheiros Braga — Imposto de Renda (pedido de reconsideração ao accordão n. 2.339, recurso numero 2.429) — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Deixou-se de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por ter sido apresentado fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 2.413 — Ralf Coleman — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Goyaz — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por ter sido interposto com preterição de formalidade essencial, unanimemente.

N. 2.816 — Domingos C. Lino — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o suplente Sr. Rocha Baptista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.436 — Luiz Azambuja de Lacerda — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o suplente Sr. Rocha Baptista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.491 — Walter Frederick Pretzman — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, o suplente Sr. Rocha Baptista. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.628 — Paulo Giannotti — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por preempção, unanimemente.

N. 3.630 — Affonso Lombardi — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Victor de Mattos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.655 — Luiz Pizzotti — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Victor de Mattos. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.665 — Paulino Ambroggi & Comp. Ltd. — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Victor de Mattos. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

Diligencia: N. 3.575, Amandio Augusto Lopes.

Adiados: Ns. 3.547, 3.487, 3.497, 3.357, 3.542, 3.294, 3.614, 2.319, 3.564 e 3.659.

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 25 de novembro, ás 14 horas:

RECURSOS

(Sessão publica)

N. 3.547 — Companhia Paul e Caixa Agricola de Brumau S. A. — Imposto do Sello (decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926) — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — *Ex-officio* — Relator, Sr. Dermeval Dias.

N. 3.294 — Standard Oil Company of Brasil — Vendas mercantis (decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932) — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Romulo B. Leal (suplente).

N. 3.614 — Jacob Krambeck — Vendas mercantis (decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, supplente Sr. Romulo B. Leal.

(Sessão secreta)

N. 76-R — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd — Imposto de Renda — Pedido de reconsideração do accordão n. 2.119, recurso n. 1.960 — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José da Rocha Baptista (suplente).

N. 131-R — Fioravante Bargino — Imposto de Renda — Pedido de reconsideração — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, supplente Sr. José da R. Baptista.

N. 2.319 — Brazilian Hydro Electric Co. Ltd. — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, senhor Romulo B. Leal (suplente).

N. 136-R — Ludovico Bargino — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. José da R. Baptista (suplente). (Pedido de reconsideração).

N. 3.487 — Alzira Pereira Vaz — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, senhor Dermeval Dias.

N. 1.296 — Alfred H. Schutte — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José da Rocha Baptista (suplente).

N. 3.654 — Juvenal Teixeira — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Romulo B. Leal (suplente).

N. 3.497 — Antonio Rebello Lourenço — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Dermeval Dias.

N. 2.881 — Vervloet, Irmão & Comp. — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Espirito Santo — Relator, Sr. José da R. Baptista (suplente).

N. 3.663 — Octaviano Franco da Silveira — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. José de M. Bravo.

N. 3.537 — João Soares de Vasconcellos — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Dermeval Dias.

N. 3.886 — Vervloet Irmão & Comp. — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Espirito Santo — Relator, Sr. José da Rocha Baptista (suplente).

N. 3.659 — José Hernandez Netto — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Romulo B. Leal (suplente).

N. 3.668 — Irmãos Leal — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. José de M. Bravo.

N. 3.542 — Atlas Assurance Company Limited — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Dermeval Dias.

N. 3.685 — American Steamship Agencies Co. Inc. — Imposto de Renda — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Victor José de Mattos.

N. 3.710 — "Cobrazil" Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil" — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Victor José de Mattos.

N. 3.678 — Francisco Camargo — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. José de M. Bravo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 51

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

Existindo uma vaga de engenheiro de 1ª classe no quadro do pessoal extranumerario dos serviços de construção do prolongamento da Estrada de Ferro de Goyaz, torna-se inadiavel e imprescindivel o seu preenchimento.

Nessa conformidade, tenho a honra de solicitar a necessaria autorização de V. Ex. para o provimento da referida vaga, com a admissão do engenheiro José Soares Espinheira, pelo prazo de dous mezes, a contar de 1 do corrente, e com a remuneração mensal de 1:400\$000, de accordo com a tabella annexa ao decreto n. 871, de 1 de junho proximo findo.

O alludido engenheiro já satisfaz as exigencias contidas nos artigos 3 e 4 do citado decreto.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1936. — *Marques dos Reis.*

(*) Apostilla de 17 de novembro de 1936, no decreto de 18 de novembro de 1936, que readmittiu a ex-agente postal da Barra do Canhoto, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Alagoas, Laurinda da Silva Sarmiento, no cargo de ajudante da agencia postal da Avenida Suburbana, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal:

"O nome da funcionaria a quem se refere este decreto é Laurinda de Oliveira Sarmiento, e o da agencia postal é Oswaldo Cruz, e não como está acima declarado." (17.155, de 1936.)

Expediente de 20 de novembro de 1936

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.351 — Solicitando providencias afim de que, por conta da sub-consignação n. 13 — consignação II, da verba 1ª do orçamento deste Ministerio, e com fundamento na letra c, do art. 267, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, seja entregue, pelo Thesouro Nacional, de uma só vez, como adiantamento, ao chefe da portaria desta Secretaria de Estado, Manoel Marcos, a importancia de 2:500\$000, para attender, nos mezes de outubro a dezembro do corrente anno, ás despesas de que trata o art. 4º, do decreto n. 22.225, de 14 de dezembro de 1932. (19.144-36.)

N. 2.352 — Solicitando providencias afim de que, no credito de 36:000\$000, distribuido á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, seja annullada a importancia de 6:000\$000, e transferida ao Thesouro Nacional, para pagamento dos vencimentos do director geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, Dr. Fernando Augusto d'Almeida Brandão, nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno. (4.069-36.)

N. 2.353 — Delegando poderes ao director geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, Fernando Augusto d'Almeida Brandão, para expedir ordens de pagamento até o limite de 2:000\$000, cada uma, inclusive de exercicios encerrados, comprehendido o reconhecimento das respectivas dividas, ficando sem effeito o aviso deste Ministerio n. 1.463, de 7 de julho de 1936. (13.553-36.)

— Ao Tribunal de Contas:

N. 2.354 — Identico. (13.553-36.)

N. 2.355 — Remettendo documentos apresentados a este Ministerio pela Sociedade Radio Diffusora Porto Algrense. (11.145-36.)

Reproduz-se por ter sahido com incorrecções, no *Diário Official* de 20 de novembro do corrente anno, a folhas 25.071.

Officios:

A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 4.729 — Comunicando que o Presidente da Republica, tendo em vista a exposição de motivos deste Ministerio sobre a applicação do abono provisorio aos funcionarios da Rede de Viação Cearense e o parecer do Sr. ministro da Fazenda, proferiu o seguinte despacho: "Attenda-se na forma do parecer". (19.665-36.)

N. 4.730 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou o pagamento da indemnização, na importancia de 3:200\$000, á D. Honorata Rodrigues da Conceição, mãe do operario da Estrada de Ferro Goyaz, José Rodrigues da Silva, fallecido em 8 de setembro de 1936, em consequencia de accidente no trabalho. (17.865-36.)

— Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 4.731 — Comunicando que o Sr. Presidente da Republica autorizou esse Departamento a adquirir tubulações fixas e fluctuantes para dragas, etc., etc., afim de serem empregados nos serviços a cargo das fiscalizações dos portos de Bahia, Sergipe e Rio de Janeiro (Cabo Frio), até a importancia de 450:000\$000. (21.613-36.)

— Ao Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 4.732 — Remettendo cópia do decreto de aposentadoria do servente de 1ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, Joaquim Alexandre de Oliveira. (20.237-36.)

N. 4.733 — Identico, do telegraphista de 2ª classe desse Departamento, Fernando Francisco de Oliveira. (21.282-36.)

— A' Recebedoria do Districto Federal:

N. 4.734 — Remettendo o papel n. 22.031-36, para cumprimento da lei do sello. (22.031-36.)

N. 4.735 — Identico, do papel n. 21.968-36. (21.968, de 1936.)

— A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 4.736 — Identico, do papel n. 22.027-36. (22.027, de 1936.)

— A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 4.737 — Identico, do papel n. 22.025-36. (22.025, de 1936.)

— A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 4.738 — Identico, do papel n. 22.047-36. (22.047, de 1936.)

— A' Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 4.739 — Remettendo o mappa de frequencia do pessoal desta Secretaria de Estado, no corrente mez de novembro.

— Ao Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 4.740 — Comunicando frequencia, no corrente mez, do auxiliar de 2ª classe dessa repartição, Nilo Dantas Pa-lhares. (8.506-36.)

N. 4.741 — Identico, do 3º official Sylvio Washington Sampaio. (8.506-36.)

N. 4.742 — Identico, do auxiliar de 1ª classe da D. R. do Estado do Rio, Wiggberto de Menezes. (8.506-36.)

— A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 4.743 — Identico, do 2º escripturario da Estrada de Ferro Goyaz, José Eloy Filho. (8.506-36.)

N. 4.744 — Identico, da dactylographa da Estrada de Ferro Bahia e Minas, Arabella Telles. (8.506-36.)

— Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 4.745 — Identico, da dactylographa Marilia de Freitas Siqueira. (8.506-36.)

— A' Directoria do Saneamento da Baixada Fluminense:

N. 4.746 — Identico, da dactylographa Maria Helena Cardoso de Castro. (8.506-36.)

— A' Inspectoria Federal de Obras contra as Secças:

N. 4.747 — Identico, da escripturaria Ethel Santoro Xavier. (8.506-36.)

— A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 4.748 — Comunicando que este Ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento de terrenos alagados de marinha annexos e acrescidos de marinha, situados á margem direita do rio Parahyba, entre as cambóas denominadas "Tambia Grande" e "Tambiazinho", no municipio de João Pessoa, requerido por Guilherme Jorge Maíl Stanford. (21.853-36.)

— A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 4.749 — Remettendo a certidão de titulo de pensão de montepio de D. Olga Vasconcellos de Araujo, filha do finado contribuinte Pedro Ignacio de Vasconcellos, guarda-fio

de 2ª classe da extinta Repartição Geral dos Telegraphos, devendo o respectivo selo ser pago e inutilizado nessa delegacia fiscal. (21.619-36.)

— A Prefeitura de Ouro Preto (Minas Geraes):

N. 4.750 — Relativamente á solicitação sobre fornecimento de material, informa este Ministerio que o serviço de estatística, a cargo da sua Directoria de Contabilidade, se acha ainda em sua phase inicial e não dispõe, no momento, de modelos, boletins ou outros quaesquer impressos que possam interessar ao serviço de recenseamento a cargo dessa Prefeitura. (21.404-36.)

— A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 4.751 — Remettendo o processo em que a escrevente de 1ª classe dessa Estrada, Rosita Flora, pede justificação de faltas. (6.785-36.)

Rectificações

Na portaria n. 775, de 18-11-1936, publicada no *Diario Official* de 19-11-1936, a fls. 25.025, onde se lê: "...homologadas as..." leia-se: "...homologa as..."

Nas novas tarifas para mercadorias, publicadas a folhas 22.285 a 22.288, do *Diario Official* de 14-10-36, para vigorarem na E. F. Central do Brasil, attendam-se ás seguintes rectificações: nas tabellas C-5 e EC-5, onde se lê: "\$618", leia-se: "\$168"; nas tabellas C-2 e EC-2, onde se lê: "286", leia-se: "\$288"; nas tabellas C-6 e EC-6, onde se lê: "De 1.101 a 1.100", leia-se: "De 1.101 a 1.200"; nas tabellas C-12 e EC-12, onde se lê: "De 551 a 650", leia-se: "De 551 a 650" e, em lugar de "1.031", leia-se: "1.051"; nas tarifas especiaes para cigarros, charutos etc., onde se lê: "na bitola e Linha Auxiliar", leia-se: "na bitola larga e Linha Auxiliar"; onde se lê: "Tintas preparadas", leia-se: "Tintas terras"; nas tarifas para "mariscos", onde se lê: "Maagaratiba", leia-se: "Mangaratiba" e, finalmente, em lugar de "taxas minas" para mercadorias em geral, "taxas mínimas".

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR REGIONAL

Dia 17 de novembro de 1936

Requerimentos despachados

Alfredo Buehneina e Carlos J. Mayer, estabelecidos á rua Republica do Perú, n. 77 sorado, e Udo Repsold & Ltd., estabelecidos á rua Uruguayana n. 35, pedindo permissão para

apresentar a registros, já lacrados e sinetados sob a responsabilidade das respectivas firmas, as encomendas endereçadas aos seus freguezes. — Deferido, á vista do informado.

Dia 18

Adaury Brasil, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

O director do Departamento Nacional de Portos e Navegação, de accordo com o art. 2º, § 5º, do decreto n. 23.629, de 23 de dezembro de 1933, resolve: a partir de 27 do corrente, a descarga de inflammaveis a granel, que se vinha fazendo no cães do Mercad Novo, passará a ser feita no trecho do prolongamento do Cães do Porto do Rio de Janeiro, situado entre os cabeços 171 e 181, continuando a descarga de inflammaveis em tambores e caixas a se fazer nos pateos 10 e 11.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1936. — J. D. Bellfort Vieira, pelo director.

Departamento de Aeronautica Civil

PORTARIA N. 111

O director do Departamento de Aeronautica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo aviso numero 1.822, de 10 de junho de 1935, do ministro da Viação e Obras Publicas, attendendo ao que requereu a Viação Aerea São Paulo S. A. VASP, concessionaria de serviços de trafego aereo no territorio nacional, em virtude do decreto n. 24.070, de 31 de março de 1934; e tendo em vista o art. 59, do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, combinado com o art. 66, letras h e e, do Regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aerea, aprovado pelo decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925, resolve approvar o horario da linha aerea Rio de Janeiro-São Paulo, da Viação Aerea São Paulo S. A. — VASP, que com esta baixa assignado pelo chefe da Divisão do Trafego deste Departamento e que deverá vigorar, provisoriamente, em substituição ao approved pela portaria numero 62, de 4 de agosto do corrente anno.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1936. — T. Furtado Reis, director.

HORARIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 111, DESTA DATA

VIAÇÃO AEREA SÃO PAULO S/A.

Linha aerea Rio de Janeiro — São Paulo

Horario

Segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras

Escalas	Distancia		Horas	Escalas	Horas
Rio de Janeiro.....	—	—	10.30	São Paulo.....	7.30
São Paulo.....	360	360	12.10	Rio de Janeiro.....	9.10

Sabados

Rio de Janeiro.....	—	—	15.40	São Paulo.....	13.00
São Paulo.....	360	360	17.20	Rio de Janeiro.....	14.40

Divisão do Trafego do Departamento de Aeronautica Civil, 19 de novembro de 1936. — Luciano Koeler, chefe de divisão.

(C. 5.771 — 21 — 11 — 936 — 71400).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Portarias:

N. 110 — Designando o calculista de 1ª classe Alvaro da Silveira para servir no 1º Districto Meteorologico; para o Instituto Regional do Nordeste o calculista de 1ª classe Heitor de Oliveira Ramos, que será comissionado para inspecionar estações subordinadas ao referido Instituto, e o observador de 2ª classe João Chrisostomo de Farias para servir na estação de Maceió, ficando marcado o prazo de 30 dias para que os citados funcionarios se apresentem em suas novas sedes. (Ref. n. 7.145-36.)

N. 112 — Designando o encarregado e o ajudante da extinta estação meteorologica de Herval Novo, Estado de Santa Catharina, Srs. Alcides Saraiva e Americo Rabello, estacionario e auxiliar de 3ª classe, respectivamente, para terem exercicio na estação meteorologica de Campos Novos, no mesmo Estado, ficando marcado o prazo de 30 dias para a apresentação dos mencionados funcionarios á sua nova sede. (Ref. n. 6.697-36.)

Dia 19

Officios:

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.195 — Comunicando que o funcionario Leandro Riedel Ratisbona apresentou a este Departamento, no dia 27 de junho ultimo, os documentos comprobatorios da applicação dada ao adiantamento de 8:000\$000. (Ref. n. 383-36.)

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.196 — Remettendo o certificado referente ao recolhimento integral do adiantamento de 700\$000 recebido pelo ajudante de 1ª classe do Instituto de Meteorologia, Leandro Riedel Ratisbona, para attender ao pagamento de despesas com a montagem e desmontagem de estações e postos meteorologicos, etc., nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso, nos mezes de fevereiro a abril do corrente anno. (Ref. n. 383-36.)

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas:

N. 2.197 — Remettendo cópia do certificado referente ao recolhimento integral do adiantamento de 700\$000, recebido pelo ajudante de 1ª classe do Instituto de Meteorologia Leandro Riedel Ratisbona, para attender ao pagamento de despesas com a montagem e desmontagem de estações ou postos meteorologicos, etc., nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso, nos mezes de fevereiro a abril do corrente anno. (Ref. n. 383-36.)

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 2.198 — Propondo sejam consultados os Ministerios da Guerra e da Marinha sobre a possibilidade da designação de officiaes de ligação com este Departamento, ficando esses officiaes com poderes para opinar, em nome dos respectivos ministerios, relativamente aos pedidos para sobrevôo do territorio nacional por aeronaves civis estrangeiras, que forem encaminhados aeste Departamento. (Ref. n. 8.369-36.)

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 2.199 — Propondo a aposentadoria de D. Isaura Coelho Alves Branco, auxiliar de 1ª classe de estação meteorologica, deste Departamento, nos termos do art. 170 "in fine" da Constituição Federal. (Ref. n. 5.422-36.)

— Ao Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 2.200 — Pedindo seja informada qual a marca de matricula attribuida á aeronave cuja permissão para sobrevôo do territorio nacional foi solicitada pela Embaixada dos Estados Unidos da America do Norte. (Ref. n. 8.687-36.)

— Ao Sr. director superintendente da Vasp:

N. 2.203 — Accusando o recebimento dos relatorios remittidos com o officio de 20 de outubro ultimo, a este Departamento para conhecimento das providencias adoptadas relativamente á organização dos diferentes serviços dessa companhia no que entende com a linha Rio de Janeiro-São Paulo, e informando a respeito.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 2.204 — Solicitando as determinações desse ministerio affirm de que sejam adoptadas pela Commissão Technica de Radio, as necessarias providencias para garantia do perfeito funcionamento das estações de radiocommunicação, utilizadas na navegação aerea.

— Ao Sr. delegado de Ministerio do Guerra junto ao Departamento de Aeronautica Civil:

N. 2.205 — Reiterando a solicitação constante da papeleta de 14 de setembro ultimo, referente ao pedido da Luft-

schiffbau Zeppelin G. m. b. H. para o hasteamento no aeroporto Bartholomeu de Gusmão, das bandeiras do paiz sob cuja nacionalidade trafegar o dirigivel. (Ref. n. 5.468-36.)

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.208 — Enviando a 1ª via dos documentos comprobatorios da applicação dada ao adiantamento de 300\$000 entregue ao ajudante de 3ª classe do Instituto de Meteorologia, Carlos Frederico Braga, para attender, nos mezes de julho a setembro do corrente anno, a despesas com a legalização de escripturas de doações e cessões de immoveis feitas a este Departamento. (Ref. n. 2.041-36.)

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas:

N. 2.209 — Remettendo as segundas vias dos documentos comprobatorios da applicação dada ao adiantamento de 300\$ entregue ao ajudante de 3ª classe do Instituto de Meteorologia, Carlos Frederico Braga. (Ref. n. 2.041-36.)

— Ao Sr. director geral dos Correios e Telegraphos:

N. 2.210 — Solicitando seja dada, em caracter provisorio, autorização á Companhia Auxiliadora Radio Emissora do Brasil, para que a mesma, por intermedio das suas estações terrestres, contribua officientemente para a maior segurança de vôo dos avioes da Vasp.

Requerimentos despachados

Dia 18 de novembro de 1936

Joaquim Torres de Oliveira, solicitando férias regulamentares relativas aos annos de 1935 e 1936, com direito a gozal-as parcelladamente. — Deferido. (D. A. C. 1.861-36.)

Aurino Primo Cardoso, observador de 2ª classe de Victoria, Espírito Santo, solicitando seja annotado em seus assentamentos o tempo que serviu no Exército, conforme prova com a caderneta militar n. 888. — Annote-se. (D. A. C. 7.370-36.)

RENOTIFICAÇÃO

No *Diario Official* do dia 16-XI-36, a fls. 24.725, na Tarifa de Transporte da Pan American Airways Inc., a que se refere a portaria n. 102, de 9-XI-36, o preço de passagem entre Porto Alegre e Por of Spain, é de "T-21\$120" e não "T-21\$250", como consta da 7ª columna.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 19 de novembro de 1936

Officio:

Ao Sr. director representante da Air France:

N. 2.206 — Transmittindo o despacho do Sr. director relativo á concessão de certificado para geradores de hydrogenio. (Ref. n. 7.193-36.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 10 de novembro de 1936

Officio:

Ao Sr. director geral de Aeronautica:

N. 2.201 — Solicitando seja intolado o serviço de sondagens meteorographicas na Base de Aviação Naval, de Santos, em virtude de achar-se terminada a montagem dos instrumentos do posto meteorologico.

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO CHEFE DA COMMISSÃO DE OBRAS DE AEROPORTOS

Officio:

Ao Sr. representante da Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H.:

N. 2.207 — Informando sobre o termo de aceitação das obras realizadas no aeroporto Bartholomeu de Gusmão e arrolamento das mesmas. (Ref. n. 2.162-36.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

20 de novembro de 1936

Officios:

Ao Sr. representante da Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H.:

N. 2.211 — Comunicando que a passagem requisitada para a Sra. Caio de Lima Cavalcanti, esposa do addido commercial do Brasil em Berlim, desta capital a Frankfurt, deve ser fornecida para a viagem do dirigivel "Graf Zeppelin", a

iniciar-se nesta capital no dia 26 do corrente. (Ref. 8.623-1936).

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 2.212 — Enviando o requerimento sob n. 3.761, de 11 do corrente mez, em que o Syndicato Condor Limitada pede prorrogação da licença que lhe foi concedida pela portaria numero 675, de 28 de agosto de 1934, para executar serviços de aerophototopographia, e informando a respeito. (Ref 1.911-1936).

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.214 — Remettendo o "ponto" do pessoal deste departamento, referente ao mez de novembro corrente, bem como os dos Srs. Ney Castilhos França e José Silvino de Lima Torres, relativos aos mezes de julho a outubro do corrente anno.

— Ao Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 2.215 — Solicitando seja autorizada a entrega, por emprestimo, a este departamento, do Pavilhão dos Ministerios, na Feira de Amostras, para servir, provisoriamente, de hangar do aeroporto Santos Dumont.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 20 de novembro de 1936

Officio:

Ao Sr. director do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 2.213 — Communicando que a frequencia do Dr. Alcides de Mendonça, foi integral no corrente mez.

Ministerio da Agricultura

Portaria n. 83 de 14 de novembro de 1936

O ministro de Estado, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, letra "b", da Constituição Federal e para que sejam observadas, quanto ao encerramento do exercicio vigente, as normas estabelecidas na lei n. 12, de 28 de dezembro de 1934 e no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, determina:

I — Que as empresas concessionarias de serviços de transporte, luz, gaz, energia electrica, telephone e outras cujos fornecimentos ou serviços corram á conta de "empenhos por estimativa", devem apresentar os respectivos pedidos de pagamento, inclusive o que se referir a dezembro do corrente anno, até o dia 5 de janeiro proximo futuro, juntando a primeira via do competente documento de empenho;

II — Que as Repartições interessadas, de posse dos documentos de empenho por estimativa, deverão até 15 de janeiro proximo futuro, annular os saldos sem applicação de taes empenhos providenciando sobre a respectiva incorporação ás dotações das sub-consignações proprias e communicando esse medida á Delegação do Tribunal de Contas, á Sub-Contadoria e Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, na forma do disposto na parte final do art. 235 § 2º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

III — Que em obediencia á determinação contida no artigo 2º do decreto n. 21 de 28 de dezembro de 1934, devem as autoridades que têm delegação para ordenar pagamentos providenciar no sentido de ser abreviado o processamento de contas e folhas no final do exercicio, de modo a que a expedição das ordens de pagamento possa ser feita até o dia 10 de janeiro proximo vindouro.

Determina ainda que se chame a attenção dos interessados para o art. 5º do citado decreto n. 12 de 1934, assim redigido:

"Depois de 15 de janeiro do periodo adicional, "perderão o vigor" todos os créditos orçamentarios, supplementares e extraordinarios na parte empenhada e não registrada pelo Tribunal de Contas." — Odilon Braga.

Departamento Nacional da Produccão Vegetal

DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de novembro de 1936

Requerimentos despachados

Engenheiro agronomo Carlos Augusto do Amaral Bordini, pedindo o registro de seu diploma. — Registre-se, me-

diantes o pagamento da multa que arbitro no minimo de réis 200\$000.

Coryntho de Souza, pedindo o registro de seu diploma de agronomo. — Em vista da informação, registre-se mediante o pagamento da multa que arbitro no minimo de 200\$000.

Celio Moreira dos Santos, pedindo o registro de seu diploma de engenheiro agronomo. — Registre-se desde que satisfaça as exigencias do parecer e pague a multa da lei, que arbitro no minimo de 200\$000.

Demetrio Rodrigues Alves, engenheiro agronomo, pedindo o registro do seu diploma. — Autorizo o registro mediante o pagamento da multa que arbitro no minimo de réis 200\$000, e juntada dos sellos devidos.

Ernestino Lopes Machado, pedindo o registro do seu diploma de engenheiro agronomo. — Registre-se, mediante o pagamento da multa que arbitro no minimo de 200\$000.

Anthenor Chaves de Figueredo, pedindo o registro de seu diploma de engenheiro agronomo. — Registre-se, mediante o pagamento da multa que arbitro no minimo de 200\$000.

Dia 20

Augusto Cattoni, pedindo o registro de seu diploma de engenheiro topographo. — Registre-se desde que junte os sellos necessarios.

Abeillard de Carvalho Costa, pedindo o registro de seu diploma de engenheiro topographo. — Registre-se tendo em vista o despacho do senhor ministro.

Antonio de Souza Cabral, solicitando o registro de seu diploma de engenheiro topographo e rural. — Registre-se, desde que apresente os sellos necessarios.

Augusto Fonseca, pedindo o registro de seu diploma de engenheiro topographo. — Registre-se desde que junte os sellos necessarios.

Alcebiades de Souza Santos, solicitando o registro de seu diploma de engenheiro topographo e rural. — Registre-se, desde que junte os sellos necessarios.

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de outubro de 1936

Officlos:

N. 231 — Ao Sr. professor Dr. Alcides Franco, communicando que o Conselho Technico resolveu autorizar-o a convidar o Dr. K. Endell a visitar esta escola.

N. 232 — Ao Sr. professor Dr. Candido Firmino de Mello Leitão Junior, communicando uma resolução do Conselho Technico desta escola.

N. 233 — Ao Sr. director do Ensino Agrícola, transcrevendo para os devidos fins, uma resolução do Conselho Technico desta escola, constante da octa de 8/9/36.

Dia 13

N. 234 — Ao Sr. director do Ensino Agrícola, fazendo uma communicação.

N. 235 — Ao Sr. director do Ensino Agrícola, solicitando autorização para retirar a quantia de 5:789\$999 do anco do Brasil para pagamento do pessoal docente e administrativo do Curso Complementar desta escola.

Dia 14

N. 236 — Ao Sr. director do Ensino Agrícola, transcrevendo a informação prestada pelo Guarda-material desta estabelecimento, sobre 1.050 grs. de varias drogas pertencentes a esta escola e entregues ao Almoarifado Geral.

Dia 15

N. 237 — Ao Sr. superintendente da Companhia Telephonica Brasileira, fazendo uma solicitação.

N. 238 — Ao Sr. director do Ensino Agrícola, communicando que o Dr. Othon Drummond Furtado de Mendonça foi eleito pela Congregação desta escola, para continuar os estudos de fermentação que esteve fazendo de 1932 a 1934 no Instituto de Technologia da California.

Dia 20

N. 239 — Ao Banco do Brasil, prestando informações.

Dia 21

N. 240 — Ao Sr. director do Ensino Agrícola, enviando o quadro do pessoal contractado desta escola.

Dia 22

N. 241 — Ao Sr. director do Instituto de Biologia Vegetal, comunicando que o Sr. Plínio Machado Vieira, porteiro-contínuo desse Instituto, compareceu todo o mez.

N. 242 — Ao Sr. director do Ensino Agrícola, solicitando providencias no sentido de que seja fornecido a este Estabelecimento apenas o artigo constante do item 6º pedido 105.140.

N. 243 — Ao Sr. director do Ensino Agrícola, propondo promoção e admissão de contractados.

Dia 26

N. 244 — Ao Sr. director do Ensino Agrícola, remetendo duas portarias de contractos referentes aos trabalhadores desta escola, João da Silva e Evangelista Natal de Oliveira.

Dia 27

N. 245 — Ao Sr. director do Ensino Agrícola, remetendo a 2ª via da folha de vencimentos dos professores e pessoal administrativo do Curso Complementar desta escola.

Dia 28

N. 246 — Ao Sr. director do Ensino Agrícola, solicitando fornecimento de material para esta escola.

N. 247 — Ao Sr. director do Departamento de Estatística e Publicidade do Ministerio do Trabalho, fazendo uma comunicação.

Dia 29

N. 248 — Ao Sr. professor Dr. João Candido Ferreira Filho, comunicando a designação para collaborar na "Semana da Semente" a realizar-se em Curitiba.

N. 249 — Ao Sr. director do Ensino Agrícola, remetendo copia authentica do officio n. 243 de 22/6/36, desta escola.

Dia 30

N. 250 — Ao Sr. Teixeira, Macedo & Comp., autorizando a impressão de diploma da Extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no diploma de engenheiro agrônomo do Sr. Benjamin Vieira Cortez.

N. 251 — Ao Sr. director do Ensino Agrícola, solicitando fornecimento de material por intermedio da Comissão Central de Compras.

Requerimento despachado

Benjamin Vieira Cortez, pedindo autoirização para a impressão de seu diploma de engenheiro agrônomo. — Autorizo.

Oswaldo Nogueira, pedindo férias regulamentares. — Deferido.

Othon Drummond Furtado de Mendonça, pedindo certidão para effeito de empréstimo. — Certifique-se.

Marcelino Oliveira dos Santos. — Idem, idem.

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1936. — Armando da Costa Coelho, secretario-bibliothecario.

Directoria Geral de Expediente e Contabilidade

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de novembro de 1936

Avisos:

Ao Sr. governador do Estado do Maranhão.

N. 5.757 — Foi informado a S. Ex. que, por portaria de 1º desta, publicada no "Diário Oficial" de 8, foi resolvido prorogar, até ulterior deliberação, o prazo estipulado no artigo 1º da portaria baixada em 24 de janeiro de 1936, que facilita a liquidação dos "stoks" de peles, penas, chifres e outros productos de animais sylvestres.

— Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 5.759 — Tem a honra de prestar a S. Ex., em anexo, as informações requeridas pelo Sr. deputado Café Filho, relativamente á situação do pessoal do Serviço de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, de 1933 até esta data.

— Ao Sr. presidente da Republica:

N. 5.762 — Devidamente informado, o processo em que o sub-inspector do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, Raymundo Ferreira Montenegro, solicita reintegração no cargo que exercia até 1 de março de 1933, acompanhado da petição em que o mesmo recorre do despacho de V. Ex. so-

bre o assumpto em questão, publicado no "Diário Oficial" de 17 de julho ultimo.

N. 5.763 — Foi informado o processo n. 762, da Comissão Revisora, em que é requerente o ex-professor primario do Patronato Agrícola "Manoel Barata", Hostiano Madeira Pinheiro.

N. 5.764 — Foi informado o processo n. 328, da Comissão Revisora, em que o mesmo recorre do despacho de S. Ex. somenos do extinto Patronato Agrícola "Monção", Sr. Sebastião dos Santos.

N. 5.765 — Foi informado o processo n. 446, da Comissão Revisora, em que é reclamante o smub-ajudante do Serviço de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, Rubens Monteiro Breves.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de novembro de 1936

Officios:

Ao redactor-chefe do *Diário Oficial*:

N. 5.828 — Não tendo esta directoria recebido os exemplares do supplemento do *Diário Oficial*, em que foi publicada a lei da Receita e Despesa da Republica, relativamente ao exercicio de 1937, solicitamos providencias no sentido de ser remetida a referida publicação, em numero de 18 exemplares, correspondentes ás assignaturas do dito *Diário*, consignadas a esta repartição.

— Ao agente da Estação D. Pedro II, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 5.829 — Solicitamos as providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 1ª classe, ida e volta, com direito a leito, dessa Estação á Estação Norte (São Paulo), destinada ao chefe de secção desta Directoria, Lauro Chaves Ferreira, que viaja em objecto de serviço.

— Ao agente da Estação de Jundiáhy, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

N. 5.830 — Solicitamos providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 1ª classe, ida e volta, com direito a leito, dessa Estação a de Campinas, destinada ao chefe de secção desta directoria, Lauro Chaves Ferreira, que viaja em objecto de serviço, correndo a despesa por conta do empenho n. 174, de 5 de maio de 1936, desta directoria.

— Ao agente da Estação de São Paulo, da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 5.831 — Solicitamos as providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 1ª classe, ida e volta, com direito a leito, dessa Estação a de Cerqueira Cesar, destinada ao chefe de secção desta directoria, Lauro Chaves Ferreira, que viaja em objecto de serviço, correndo a despesa por conta do empenho n. 171, de 5 de maio de 1936, por estimativa.

— Ao agente da Estação de Jundiáhy, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

N. 5.832 — Solicitamos as providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 1ª classe, ida e volta, e com direito a leito, dessa Estação a de São Carlos, destinada ao chefe de secção desta directoria, Lauro Chaves Ferreira, que viaja em objecto de serviço, correndo a despesa por conta do empenho n. 174, de 5 de maio de 1936, desta directoria.

— Ao agente da Estação da Luz (São Paulo), da São Paulo Railway Co.:

N. 5.833 — Solicitamos providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 1ª classe, ida e volta, com direito a leito, dessa Estação a de Jundiáhy, destinada ao chefe de secção desta directoria, Lauro Chaves Ferreira, que viaja em objecto de serviço, correndo a despesa por conta do empenho n. 173, de 5 de maio desta directoria.

N. 5.834 — Solicitamos as providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 1ª classe, ida e volta, com direito a leito, dessa Estação a de Jundiáhy, destinada ao chefe de secção desta directoria, Lauro Chaves Ferreira, que viaja em objecto de serviço, correndo a despesa por conta do empenho n. 173, de 5 de maio de 1936, desta directoria.

— Ao agente da Estação de Campinas, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

N. 5.835 — Solicitamos as providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 1ª classe, ida e volta, com direito a leito, dessa Estação a de Ribeirão Preto, destinada ao chefe de secção desta directoria, Lauro Chaves Ferreira, que viaja em objecto de serviço, correndo a despesa por conta do empenho n. 176, de 5 de maio de 1936, desta directoria.

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de novembro de 1936

Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

Aviso n. 5.758 — Acompanhado do projecto de lei referente à prohibição a qualquer empresa nacional ou estrangeira, localizada no territorio do paiz, para possuir ou gerir, em um mesmo Estado, mais de 15 % do numero de serras e rôlos das machinas de descaroçar algodão nelle existentes, bem como das prensas de represagem ou refardamento do producto, envia, para ser presente á Camara dos Deputados, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de novembro de 1936

Officinas:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 5.7537 — Solicita providencias, no sentido de ser feita a communicação á officina de Control de Cambios de Buenos Aires, da chegada a esta Capital, sem accidentes, de 21 equinos e 14 asinios, vindos da Argentina pelo vapor "Aldabi", e 35 bovinos e 12 caprinos, da mesma procedencia, embarcados no vapor "Alcyon" pela firma Nuñez y Miranda, e consignados a este Ministerio.

N. 5.538. — Solicita providencias, no sentido de serem definitivamente desembarcados nessa Alfandega, livres de direitos e taxas, 24 bovinos da raça hollandeza, procedentes da Hollanda, destinados a este Ministerio, e desembarcados no porto desta Capital, por iniciativa do Departamento Nacional da Produccão Animal, de bordo do vapor "Amstelland", entrado no dia 5 de julho do corrente anno, bem assim as installações, sobras de forragens, medicamentos e utensilios que os acompanharam.

N. 5.739 — Pede providencias, no sentido de ser effectuado o desembarço definitivo, livre de direitos, de 5 bovinos da raça normandia, procedentes da França pelo vapor "Bangkok", e destinados a este Ministerio, assim como o das respectivas installações, sobras de forragens, medicamentos e utensilios aos mesmos destinados.

N. 5.740 — Tendo sido desembarcados, nesta Capital, de bordo do vapor "Amstelland", entrado neste porto no dia 5 de julho ultimo, procedentes de Amsterdam, 20 bovinos da raça "Schwiz", pertencentes ao Departamento Nacional da Produccão Animal, deste Ministerio, com as respectivas installações, sobras de forragens, medicamentos e utensilios que os acompanharam, solicita providencias, no sentido de ser effectuado o desembarço definitivo, livre de direitos, pelo despachante do referido Departamento, Sr. Cicero Lopes da Rosa, que apresentará os necessarios documentos de importação.

N. 5.741 — Tendo sido desembarcados nesta Capital, livre de direitos aduaneiros, com as respectivas installações, sobras de forragens, medicamentos e utensilios que os acon-

panharam, 25 bovinos da raça "Charoleza", procedentes da França pelo vapor "Bangkok", e destinados a este Ministerio, solicita providencias, no sentido de ser feito o despacho definitivo, pelo despachante do Departamento Nacional da Produccão Animal, Sr. Cicero Lopes da Rosa, que apresentará os necessarios documentos de importação.

Dia 14

Ao Sr. inspector regional da Inspectoria Regional em São Carlos, S. Paulo:

N. 5.743 — Communica haver o Sr. ministro resolvido approvar, por despacho de 12 do fluente, a concorrência administrativa realizada nessa Inspectoria, a 15 de fevereiro ultimo, para fornecimento de artigos a essa repartição e suas dependencias.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 5.744 — Communica haver o Sr. ministro, em despacho de 12 do corrente, exarado no processo D. E. C. 16.032, de 1936, relativo á concorrência administrativa, realizada na Inspectoria Regional em Barretos a 15 de fevereiro ultimo, approvando a mesma concorrência, aberta para o fornecimento de artigos á referida repartição e suas dependencias, nos Estados de S. Paulo, Matto Grosso, Goyaz e no Triangulo Mineiro, durante o corrente exercicio.

Dia 20

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 5.826 — Solicita providencias, no sentido de ser permitido o desembarço de 10 equinos Dercheron, esperado a 22 do corrente, pelo vapor "Aegina", procedentes de Buenos Aires e destinados a este Ministerio, bem como installações respectivas, sobras de forragens, medicamentos e utensilios que os acompanham, devendo opportunamente o despachante do D. N. P. A. apresentar a essa repartição os documentos necessarios ao despacho definitivo, com isenção de direitos aduaneiros.

— Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 5.827 — Remette, em duas vias, o inventario inicial dos bens moveis, procedido no Aprendizado Agricola do Rio Grande do Sul, em 14 de julho do corrente anno.

Dia 21

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 5.839 — Communica haver o Sr. ministro resolvido designar o Sr. Lauro Chaves Ferreira, chefe de 4ª secção da Directoria de Expediente e Contabilidade, para proceder á entrega, ao Governo do Estado de S. Paulo, dos immoveis e bens do Campo Experimental de Criação de Ribeirão Preto, e do immoveil em que se acha installado o Patronato Monção, no municipio de Santa Barbara do Rio Pardo, e receber, do referido Estado, o immoveil, denominado Fazenda Canchim, no municipio de S. Carlos, para realização da permuta autorizada pela lei n. 246, de 16 de setembro do corrente anno.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Dia 13 de novembro de 1936

Abraão Antonio Rodrigues, 1º official desta directoria geral, requerendo seja ordenada a revisão do processo de que resultou a punição que soffreu por portaria ministerial de 3 de julho proximo passado. (DGE 15.714-936.) — Archivado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de novembro de 1936

Foram assignadas as cartas que, aprouvando os estatutos apresentados, reconhecem como profissionais, nos termos da legislação em vigor, os seguintes syndicatos: Sindicato dos Proprietarios de Immoveis, de Fortaleza, Ceará (DGE 13.457-935) e Sindicato Maranhense de Imprensa, de S. Luiz, Maranhão (DGE 10.148-936).

Processos despachados:

Dia 19

Sindicato dos Empregados em Padarias e Classes Annexas, de Manaus, Amazonas, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 4.144-936). — Deferido, de accordo com o parecer do

director geral. (Este despacho allude ao seguinte:

"Tendo sido observadas as formalidades legais, de accordo com a informação e parecer da secção, faço subir o presente processo á consideração do Sr. ministro, propondo o devolvimento do pedido de fls. 2."

Sindicato dos Trabalhadores em Pedreiras, de S. Felix, Bahia, pedindo seu reconhecimento como associação de classe. (DGE 10.841-936). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral. (Este despacho se refere ao seguinte: "Tendo sido observadas as formalidades legais, de accordo com a informação e parecer da Secção, faço subir o presente á consideração do Sr. ministro, propondo o deferimento do pedido de fls. 2")

Empresa Internacional de Transporte, recorrendo do acto do Departamento

Nacional do Trabalho que a multou em 200\$, por infracção do decreto numero 24.637, de 1934 (DGE 17.809-936). — Nego provimento.

18ª Inspectoria Regional, communicando a dissolução do Syndicato dos Empregados do Commercio de Maria da Fé (DGE 5.976-935). — Cancele-se o despacho de fls. e archive-se.

Syndicato dos Industriais em Massas Alimenticias, de São Paulo, Estado do mesmo nome, pedindo approvação de seus estatutos na conformidade do decreto n. 24.694, de 1934 (DGE 17.807 de 1936). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral. (Este despacho allude ao seguinte: "Tendo sido observadas as formalidades legais, de accordo com a informação e parecer da Secção, faço subir o presente a consideração do Sr. ministro, propondo o deferimento do pedido de fls. 2").

Syndicato dos operarios e Empregados dos Graphicos, de Curitiba, Paraná, pedindo approvação de seus estatutos adaptados na conformidade do decreto numero 24.694, de 1934 (DGE 17.806 de 1936). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral. (Este despacho allude ao seguinte: "Tendo sido observadas as formalidades legais, de accordo com a informação e parecer da Secção, faço subir o presente processo á consideração do Sr. ministro, propondo o deferimento do pedido de fls. 2").

Syndicato dos Bancarios, de Aracajú, Sergipe, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 17.808 de 1936). — Deferido, de accordo com a informação. (Este despacho allude a seguinte: "Tendo sido cumprido o despacho de fls. 50 verso, com a cobrança dos sellos com revalidação, e estando os documentos apresentados em conformidade com os dispositivos do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, proponho o deferimento do pedido de reconhecimento requerido pelo Syndicato dos Bancarios, com sede em Aracajú, Estado de Sergipe.))

C. A. Carvalhosa, recorrendo do acto do Departamento Nacional do Trabalho que o multou em 200\$, por infracção do decreto n. 24.364, de 1932 (DGE 17.800-936). — Nego provimento, de accordo com o parecer do director geral. (Este despacho se refere ao seguinte:

"Resolvendo a impossibilidade de constatar se o recurso de fls. 11 a 12, deu entrada dentro do prazo legal, porquanto se verifica pela informação de fls. 10 verso que o Correio Geral não devolveu o recibo comprovante da notificação feita, faço subir o presente á processo á consideração do Sr. ministro, com o parecer da Procuradoria, propondo seja negado provimento ao recurso.")

Departamento Nacional do Trabalho

Terceira secção

Dia 20 de novembro de 1936

Notificações:

1.347 — Companhia Fabrica de Vidros e Chrystaes do Brasil Esberard. —

Solicitando, de ordem do Sr. director geral, providencias, no sentido de ser comprovado, dentro do prazo de 15 dias, o cumprimento da lei, ou apresentadas razões de defesa, relativamente a reclamação de ferias de Antonio Ferreira Arantes. (D. N. T. 28.355-1936).

1.348 — Srs. José Maria Teixeira & Comp. — Idem, idem relativamente á reclamação de ferias apresentada por Pedro Lazarini. (D. N. T. 28.276-1936).

1.349 — Companhia Fabrica de Vidros e Chrystaes do Brasil (Esberard). — Idem, idem relativamente a reclamação de ferias apresentada por Alcides Souza Fonseca. (D. N. T. 28.353-1936).

1.350 — Srs. Guilherme & Pinho. — Idem, idem, relativamente á reclamação de ferias apresentada por José Peres Monteiro. (D. N. T. 26.168-1936).

1.351 — Sr. Antonio Duarte da Cruz. — Idem idem relativamente á reclamação de ferias apresentadas por Domingos da Rocha. (D. N. T. 23.559-1936).

1.352 — Srs. Mitke & Comp. — Idem, idem relativamente á reclamação de ferias apresentada por Eduardo Fernandes. (D. N. T. 27.945-1936).

1.353 — Srs. Mitke & Comp. — Idem, idem relativamente á reclamação de ferias apresentada por Arnaldo Pinto. (D. N. T. 27.944-1936).

1.354 — Srs. Frota Aguiar & Comp. — Idem, idem relativamente á reclamação de ferias apresentada por Alcides Santos Carneiro. (D. N. T. 27.171-1934).

1.355 — Companhia Deodoro Industrial. — Idem, idem relativamente á reclamação de ferias apresentada por Mercês Santiago Baptista. (D. N. T. 24.527-1936).

1.356 — Srs. Adão Gaspar & Companhia. — Idem, idem relativamente á reclamação de ferias apresentada por Paulo Pires. (D. N. T. 28.534-1936).

1.357 — Srs. Cypriano Ferreira. — Idem, idem relativamente á reclamação de ferias apresentada por José Fernandes de Abreu. (D. N. T. 27.478-1936).

1.358 — Sr. Dionel Vieira de Souza (Viação Progresso). — Idem, idem relativamente á reclamação de ferias apresentada por João Eloy José da Guia. (D. N. T. 25.294-1936).

1.359 — Sr. director da Companhia Constructora Ottino S/A. — Idem, idem relativamente á reclamação de ferias apresentada por Augusto da Fonseca. (D. N. T. 11.642-1936).

1.360 — Sr. director da Companhia Fabrica de Vidros e Chrystaes do Brasil "Esberard". — Idem, idem relativamente á reclamação de ferias apresentada por José Albertino Gonçalves. (D. N. T. 28.354-1936).

1.361 — Srs. Frias Barbosa & Comp. — Idem, idem relativamente á reclamação de ferias apresentada por Vicente Paladino. (D. N. T. 27.274-1936).

1.362 — Sr. José da Fonseca e Souza (Café e Bar Esmeralda). — Idem, idem relativamente á reclamação de ferias apresentada por Antonio da Silva. (D. N. T. 27.176-1936).

1.363 — Srs. M. S. Lino & Comp. — Idem, idem relativamente á reclamação de ferias apresentada pelo Syndicato dos Operarios e Empregados em Industria de Construção Naval, em favor de Antonio Joaquim Fernandes. (D. N. T. 7.272-1935).

1.364 — Srs. Manoel Brandão & Companhia Ltd. — Idem, idem relativamente á reclamação de ferias apresentada por José Bertoux. (D. N. T. 12.605-1936).

1.365 — Srs. Prata & Silva (Padaria e Confeitaria Brilhante). — Idem, idem relativamente á reclamação de ferias apresentada por Luthgardes Gomes de Oliveira. (D. N. T. 27.108-1936).

1.366 — Srs. R. C. Freire & Comp. — Idem, idem relativamente á reclamação de ferias apresentada por Maria Pereira. (D. N. T. 10.896-1936).

Intimações

N. 485 — Sr. director da Sociedade de Lactinios Via-Lactea Nevada, Limitada. — Intimando, de ordem do Sr. director geral, a pagar dentro do prazo de 8 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, a Severino Rodrigues da Cruz, uma indemnização correspondente a 60 dias de ferias. (D. N. I. numero 1.396-1936).

N. 486 — Sr. Alfredo A. Silva:

Idem, idem, á Alexandre Felix, uma indemnização correspondente a 45 dias de ferias. (D. N. T. 13.322-1936).

N. 487 — Sr. director da Companhia Constructora Pedernheiras S. A.:

Idem, idem, a Francisco Pestana, uma indemnização correspondente a 45 dias de ferias. (D. N. T. 14.240-1936).

N. 488 — Sr. F. Sabola:

Idem, idem, a Adalberto Costa, uma indemnização correspondente a 45 dias de ferias. (D. N. T. 9.383-1936).

N. 489 — A' Viação Vera Cruz:

Idem, idem, a Francisco Vieira, uma indemnização correspondente a 21 dias de ferias. (D. N. T. 17.698-1936).

N. 490 — Srs. Paulo de Camargo & Almeida Irmão.

Idem, idem, a Fausto Porto Netto, uma indemnização correspondente a 15 dias de ferias. (D. N. T. 7.797-1936).

N. 491 — Srs. Lopes Lopes & Companhia:

Idem, idem, a Herval Sant'Anna, uma indemnização correspondente a 45 dias de ferias. (D. N. T. 17.100-1936).

N. 492 — Companhia Progresso Industria do Brasil:

Idem, idem, a Wandelim Gorito, uma indemnização correspondente a 30 dias de ferias. (D. N. T. 7.618-1936).

N. 493 — Josué Pereira & Companhia:

Idem, idem, a Ethero Franciscone, uma indemnização correspondente a 60 dias de ferias. (D. N. T. 10.272-1936).

N. 494 — Srs. J. S. Freitas & Companhia:

Idem, idem, a João Fonseca Junior, uma indemnização correspondente a 45 dias de férias. (D. N. T. 7.061-1936).

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Terceira Secção

DESPACHO DO SR. DIRECTOR GERAL DA SECRETARIA

Dia 16 de novembro de 1936

Processo 4.118/1936 — Sociedade Unio de Artistas — Pedido de registro. — Expeça-se guia para pagamento da taxa de previdencia.

Instituto Nacional de Previdencia

186ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 17 dias do mez de novembro de 1936, ás 10 horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdencia, sob a presidencia do Sr. Francisco Muniz Freire, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os membros do Conselho Deliberativo e o Sr. Dr. promotor, realizou-se a 186ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a peculios, julgadas:

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:
N. 1.816 — Peculio obrigatorio réis 10:000\$000 — Contribuinte, Lindolpho Henrique de Oliveira. — O Conselho Deliberativo, attendendo ao que consta da certidão de fls. 7, resolve, nos termos do parecer e voto do senhor relator, deferir o pedido de fls. 80, do pensionista Henrique Lindolpho de Oliveira, observada a partilha de fls. 27.

N. 2.753 — Peculio obrigatorio réis 15:000\$000 — Contribuinte, Manoel Marçal Lopes. — O Conselho Deliberativo, nos termos do parecer e voto do senhor relator, attendendo ao que consta da certidão de fls. 47 verso, resolve deferir o pedido de fls. 46, do pensionista Marçal Cyriaco Vergara Lopes, observados os calculos de fls. 26 e reconhecidas, antes, as firmas constantes de fls. 46 e 47 verso.

N. 3.443 — Peculio obrigatorio réis 10:000\$000 — Contribuinte, Odilon do Nascimento. — Attendendo aos documentos e certidões que instruem o presente processo e ao parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação do peculio liquido á viuva requerente, conforme calculos e partilha de fls. 24, satisfeita, no acto, a exigencia constante do parecer de fls. 6 e reservar a outra metade do peculio até que se habilitem, legalmente, os filhos do ex-contribuinte Odilon do Nascimento, que deverão apresentar declaração de familia, na forma regimental.

N. 3.451 — Peculio obrigatorio réis 5:000\$000 — Contribuinte, Tibureio Fernandes Ribeiro. — Attendendo á instrução do presente processo, resolve o Conselho Deliberativo, nos termos do

parecer e voto do senhor relator, autorizar o pagamento da meação do peculio liquido, partilhado a fls. 13, á viuva do ex-contribuinte Tibureio Fernandes Ribeiro e reservar a outra metade até que, em forma legal, se habilitem os filhos do *de cujus*.

N. 3.461 — Peculio obrigatorio réis 15:000\$000 — Contribuinte, Edson Barros de Lima — Attendendo á perfeita instrução do presente processo, resolve o Conselho Deliberativo, de accordo com o parecer e voto do senhor relator, autorizar o pagamento do peculio liquido, partilhado a fls. 24, á viuva e aos filhos do ex-contribuinte Edson Barros de Lima.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 537 — Peculio obrigatorio réis 10:000\$000 — Contribuinte, Arlindo d'Oliveira Pacheco. — O Conselho Deliberativo, attendendo ao que consta do processo, resolve, nos termos do parecer e voto do senhor relator, deferir o pedido de fls. 23, reconhecida, antes, a firma do requerente.

N. 1.138 — Peculio facultativo réis 15:000\$000 — Contribuinte, Joaquim Placido Pimentel. — Attendendo ao que consta da certidão de fls. 60, resolve o Conselho Deliberativo, de accordo com o voto e parecer do senhor relator, deferir o pedido de fls. 59, da pensionista Catharina Pimentel Rizzo, feita, antes, a prova de sua identidade e o desconto da parte capital incluída nas pensões vencidas.

N. 2.308 — Peculio obrigatorio réis 10:000\$000 — Contribuinte, Euclides Ennes Torres. — Attendendo ao que consta da certidão de nascimento de fls. 6, resolve o Conselho Deliberativo, de accordo com o parecer e voto do senhor relator, deferir o pedido de fls. 27, do pensionista Pedro Ennes Torres, observados os calculos de fls. 20.

N. 3.103 — Peculio obrigatorio réis 15:000\$000 — Contribuinte, Augusto da Silva Reis Sobrinho. — Attendendo ao que consta da certidão de fls. 36, resolve o Conselho Deliberativo, de accordo com o parecer e voto do senhor relator, deferir o pedido de fls. 33, do pensionista Florentino da Silva Reis, observada a partilha de fls. 21.

N. 3.161 — Peculio obrigatorio réis 15:000\$000 — Contribuinte, Mario Pereira de Carvalho. — Attendendo á perfeita instrução do presente processo, resolve o Conselho Deliberativo, nos termos do parecer e voto do senhor relator, deferir o pedido de fls. 4, mandando sejam pagas aos filhos do ex-contribuinte Mario Pereira de Carvalho, as pensões a que tem direito, conforme calculos e partilha de fls. 36.

N. 3.295 — Peculio obrigatorio réis 10:000\$000 — Contribuinte, Domingos Alves Ferreira. — Attendendo á que a certidão, ora apresentada e constante de fls. 35, faz a prova exigida a fls. 26 e 33, resolve o Conselho Deliberativo, de accordo com o parecer e voto do senhor relator, autorizar o pagamento da metade do peculio liquido, conforme calculos de fls. 22, á D. Anna Alves Ferreira, na qualidade de irmã do ex-contribuinte Domingos Alves Ferreira.

N. 3.354 — Peculio obrigatorio réis 10:000\$000 — Contribuinte, Candido Pi-

nheiro Nobrega. — Attendendo ao pedido de fls. 26 e os novos documentos apresentados, resolve o Conselho Deliberativo, de accordo com o parecer e voto do senhor relator, autorizar o pagamento da quota-parte e pensões aos filhos do ex-contribuinte Candido Pinheiro Nobrega, observada a partilha de folhas 28.

N. 3.428 — Pec. obrigatorio réis 15:000\$000 — Contr. Manoel Pacheco da Silva. — Attendendo aos documentos que instruem o presente processo, resolve o Conselho Deliberativo, de accordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento da meação do peculio liquido, partilhado a folhas 17, á viuva do ex-contribuinte Manoel Pacheco da Silva e reservar a outra metade até que se habilitem, em forma legal os paes do *de cujus*, ou fique provada a inexistencia dos mesmos.

N. 3.454 — Pec. obrigatorio réis 15:000\$000 — Contr. Pedro de Paula Moraes. — Attendendo aos documentos que instruem o presente processo, resolve o Conselho Deliberativo, de accordo com o parecer á voto do Sr. relator, autorizar o pagamento da meação do peculio liquido á viuva do ex-contribuinte Pedro Paulo Moraes, conforme calculos de fls. 27 e reservar as quotas-partes e pensão destinadas aos filhos do *de cujus*, até que sejam cumpridas as exigencias da Procuradoria, a fls. 28.

N. 3.468 — Pec. obrigatorio réis 15:000\$000 — Contr. Mario Paiano. — Attendendo á perfeita instrução do presente processo, resolve o Conselho Deliberativo, de accordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do peculio liquido, observados os calculos e partilha de fls. 12, á viuva e o filho menor do ex-contribuinte Mario Paiano.

Inscrições a peculios julgadas:

Relator: Dr. Gualter de Pinho Bastos.

Inscrição a peculio n. 39.384 — Pec. facultativo 10:000\$000 — Contr. Juracy Accioly do Amaral. — Attendendo ao que consta do processo, e, de accordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo que, para a expedição de apolices saldadas, deve ser observado o parecer do Serviço Actuarial, de fls. 24.

Inscrição a peculio n. 52.268 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Eustorgio Wanderley. — Solucionando a consulta de fls. 9, resolve o Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, que sómente os contribuintes que servem ao Governado Federal gozam do abatimento de que trata o artigo 20 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

— Relator: Dr. Herbert Moses:

Inscrição a peculio n. 56.861 — Pec. facultativo 38:000\$000 — Contr. José Manoel Lahandera. — Attendendo ao que consta da inscrição n. 53.019, do mesmo contribuinte, resolve o Conselho Deliberativo, de accordo com o voto verbal do Sr. relator, julgar regular a presente inscrição.

Inscrições a peculios julgadas:

Relator Dr. José Candido de Lima Ferreira.

Inscrição a peculio n. 65.135 — Pec. obrigatorio 20:000\$000 — Contr. Antônio Soares. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolveu não aceitar como prova de idade o documento apresentado a fls. 8, devendo ser, pelo contribuinte, feita, de maneira habil, a prova de sua idade.

Inscrição a peculio n. 65.400 — Pec. facultativo 5:000\$000 — Contr. Sylvio Washington Guimarães. — O Conselho Deliberativo, adoptando na integra o parecer e voto do Sr. relator, resolveu aceitar as contribuições em atraso, accrescidas dos respectivos juros da mora.

Inscrição a peculio n. 11.547 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Hosannah Lopes da Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolveu cancelar a presente inscrição n. 11.547.

Inscrição a peculio n. 11.586 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Jacy de Souza Mello. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolveu cancelar a presente inscrição n. 11.586.

Inscrição a peculio n. 13.808 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Noemio Louzada Pinto. — O Conselho Deliberativo adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolveu cancelar a presente inscrição n. 13.808.

Inscrição a peculio n. 13.779 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Alfredo Anthero Freireira.

Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Anthero Ferreira. — O Conselho do Sr. relator, resolveu cancelar a presente inscrição n. 13.779.

Inscrição a peculio n. 13.783 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Petronio Rodrigues da Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolveu cancelar a presente inscrição n. 13.783.

Inscrição a peculio n. 13.789 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Odilia Braga Guimarães. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolveu cancelar a presente inscrição n. 13.789.

Inscrição a peculio n. 13.793 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Oscar Pinheiro Vianna. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolveu cancelar a presente inscrição n. 13.793.

Relator, Dr. José Candio de Lima Ferreira:

Inscrição a peculio n. 13.795 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Joaquim Backer Chaves. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolveu cancelar a presente inscrição n. 13.795.

Inscrição a peculio n. 13.806 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Alvaro José Motta. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolveu cancelar a presente inscrição n. 13.806.

Inscrição a peculio n. 13.830 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. José da Costa. — O Conselho Deliberativo,

adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolveu cancelar a presente inscrição n. 13.830.

Inscrição a peculio n. 13.832 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Mario Pereira da Luz. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolveu cancelar a presente inscrição n. 13.832.

Inscrição a peculio n. 14.031 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Ildefonso Campos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolveu cancelar a presente inscrição n. 14.031.

Inscrição a peculio n. 14.034 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Alberto Adeodato da Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer do Sr. relator, resolveu cancelar a presente inscrição n. 14.034.

Inscrição a peculio n. 14.770 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Fernando de Almeida. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer do Sr. relator, resolveu cancelar a presente inscrição n. 14.770.

Inscrição a peculio n. 14.774 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Theodmiro José Barbosa. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolveu cancelar a presente inscrição n. 14.774.

Inscrição a peculio n. 14.776 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. João Alves. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolveu cancelar a presente inscrição n. 14.776.

Inscrição a peculio n. 14.777 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Oscar Veiga. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolveu cancelar a presente inscrição n. 14.777.

Inscrição a peculio n. 14.780 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Antonio Soares da Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolveu cancelar a presente inscrição n. 14.780.

Relator, Dr. José Candido de Lima Ferreira:

Inscrição a peculio n. 14.821 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Candido Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolveu cancelar a presente inscrição n. 14.821.

Inscrição a peculio n. 14.823 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Candido Martins. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolveu cancelar a presente inscrição n. 14.823.

Inscrição a peculio n. 14.824 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Sebastião Fagundes da Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolveu cancelar a presente inscrição n. 14.824.

Inscrição a peculio n. 14.827 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Narciso Xelis da Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolveu cancelar a presente inscrição n. 14.827.

Inscrição a peculio n. 14.832 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Abra-

hão Rodrigues da Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolveu cancelar a presente inscrição n. 14.832.

Inscrição a peculio n. 14.834 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Avelino Francisco da Rosa. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolveu cancelar a presente inscrição n. 14.834.

Inscrição a peculio n. 14.867 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Alexandre Maigre de Figueiredo Junior. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolveu cancelar a presente inscrição numero 14.867.

Inscrição a peculio n. 15.060 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Waldemar José Leite. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolveu cancelar a presente inscrição n. 15.060.

Inscrição a peculio n. 15.082 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. José Justino da Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolveu cancelar a presente inscrição n. 15.082.

Inscrição a peculio n. 15.087 — Pec. Nascimento. — O Conselho Deliberativo, obrigatorio 10:000\$000 — Contr. José vo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolveu cancelar a presente inscrição n. 15.087.

Relator, o Dr. Bualter de Pinho Bastos:

Inscrições a peculio n. 67.866 — Pec. obrigatorio 5:000\$ — Contr., Antonio Pires Barroca. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto verbal do Sr. relator, resolveu que o julgamento, pelo Conselho, da regularidade das inscrições não depende do pagamento dos premios, cuja fiscalização e acto exclusivo da administração.

Recorreu da decisão o doutor procurador.

— Relator, o Dr. Candido de Lima Ferreira:

Inscrições a peculio n. 15.088 — Pec. obrigatorio de 10:000\$ — Contr., José Costa. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolveu cancelar a presente inscrição n. 15.088.

Inscrição a peculio n. 15.090 — Pec. obrigatorio de 10:000\$ — Contr., Manoel Deolindo da Rosca. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolveu cancelar a presente inscrição n. 15.090.

Inscrição a peculio n. 15.174 — Pec. obligatorio de 15:000\$ — Contr., Aprigio da Motta Ribeiro. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolveu cancelar a presente inscrição n. 15.174.

Inscrição a peculio n. 15.455 — Pec. obligatorio de 15:000\$ — Contr., Joaquim Pedro de Oliveira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolveu cancelar a presente inscrição n. 15.455.

Inscrição a peculio n. 15.474 — Pec. obligatorio de 15:000\$ — Contr.,

Carlos Firmino Gomes. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve cancelar a presente inscrição n. 15.474.

Inscrição a peculio n. 15.491 — Pec. obrigatorio de 15:000\$ — Contr., Armando de Castro Bacellar. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve cancelar a presente inscrição n. 15.491.

Inscrição a peculio n. 15.506 — Pec. obrigatorio de 10:000\$ — Contr., Julio Cassiano de Gouvêa. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve cancelar a presente inscrição n. 15.506.

Inscrição a peculio n. 15.507 — Pec. obrigatorio de 15:000\$ — Contr., Alvaro de Almeida. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve cancelar a presente inscrição n. 15.507.

— Relator, Dr. José Candido de Lima Ferreira:

Inscrição a peculio n. 15.509 — Pec. obrigatorio 10:000\$000 — Contr. Quintiliano Pereira de Moraes. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve cancelar a presente inscrição n. 15.509.

Inscrição a peculio n. 15.518 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Pedro Jacintho Pereira Filho. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve cancelar a presente inscrição n. 15.518.

Inscrição a peculio n. 15.519 — Pec. obrigatorio 15:000\$000 — Contr. Nestor de Menezes Rocha. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve cancelar a presente inscrição n. 15.519.

Processos julgados:

Relator: Dr. Gualter de Pinho Bastos:

Processo n. 24.872 de 1936 — Representação do Sr. presidente sobre a verba "Material Rodante". — O Conselho Deliberativo, de accordo com o voto verbal do Sr. relator, e tendo em vista a exposição do Sr. presidente a fls. 2, resolve approvar a despesa de 3:300\$, nella referida, devendo ser junta ao processo a proposta aceita.

Processo n. 23.920 de 1936 — Representação do Sr. presidente referente ao quadro da Agencia deste Instituto em Bello Horizonte. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve submeter á approvação de S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, a proposta constante da expsição do Sr. presidente a fls. 4.

Processo n. 17.081-1936 — Consulta referente á abertura das Carteiras Predial e Hyothecaria em Bello Horizonte. — O Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. relator, resolve approvar as instruções de fls. 9 e 13, para o funcionamento das Carteiras Predial e Hyothecaria, em Bello Horizonte, submittendo-as á approvação de S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, com as seguintes modificações:

Elevar para cincoenta contos de réis o valor maximo de cada immovel e

para oitocentos contos de réis o limite maximo destinado ás operações em Bello Horizonte.

— Relator: Dr. José Candido de Lima Ferreira:

Processo n. 9.033-936 — Proposta predial n. 10/78 — Req., João Ortiz. — O Conselho Deliberativo, adoptando na integra o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 2, satisfeita, previamente, a exigencia do item C do parecer do Dr. Assistente. — Gualter de Pinho Bastos, de accordo com as suas declarações julgou-se impedido de tomar parte no julgamento deste processo.

Inscrições a peculios julgadas:

N. 2.691 — Pec. obrigatorio 15:000\$ — Pec. facultativo 5:000\$000. — Contr. Pedro Monteiro de Barros.

N. 3.266 — Pec. obrigatorio 15:000\$ — Contr. José Gonçalves Dias da Costa. — O Conselho Deliberativo, havendo sido pago o valor do resgate, nos termos do despacho do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, de 4 de março do corrente anno, no processo DGE 3.656, de 1936, publicado no "Diario Official" do dia 10 do mesmo mze e anno, resolve cancelar as presentes inscrições.

N. 3.433 — Pec. obrigatorio 10:000\$ — Contr. José Barboza de Andrade, idem.

N. 5.766 — Pec. obrigatorio 15:000\$ — Contr. Pery da Conceição Gomes Pinto. — Idem.

N. 7.213 — Pec. obrigatorio 15:000\$ — Contr. Oswaldo Jorge de Oliveira. — Idem.

N. 8.382 — Pec. obrigatorio 10:000\$ — Contr. Montanno Barros Vianna. — Idem.

N. 9.366 — Pec. obrigatorio 10:000\$ — Contr. Durval Alves de Lemos. — Idem.

N. 9.859 — Pec. obrigatorio 10:000\$ — Contr. Hildebrando Ferreira Mendes. — Idem.

N. 9.945 — Pec. obrigatorio 10:000\$ — Contr. José da Silva. — Idem.

N. 10.595 — Pec. obrigatorio 10:000\$ — Contr. Maximino Antonio Teixeira. — Idem.

N. 11.699 — Pec. obrigatorio 10:000\$ — Contr. José Francisco Nascimento. — Idem.

N. 11.948 — Pec. obrigatorio 10:000\$ — Contr. Antonio Jorge. — Idem.

N. 12.698 — Pec. obrigatorio 15:000\$ — Contr. Mario Ferreira Gomes. — Idem.

N. 12.905 — Pec. obrigatorio 10:000\$ — Contr. Benedicto Guedes de Lima. — Idem.

N. 12.994 — Pec. obrigatorio 10:000\$ — Contr. Procopio Marcellino de Oliveira. — Idem.

N. 13.000 — Pec. obrigatorio 10:000\$ — Contr. Jorgelino Ferreira dos Santos. — Idem.

N. 13.652 — Pec. obrigatorio 10:000\$ — Contr. Jorge Rodrigues de Amorim. — Idem.

N. 13.703 — Pec. obrigatorio 15:000\$ — Contr. Hildebrando Lopes de Oliveira. — Idem.

N. 15.100 — Pec. obrigatorio 15:000\$ — Contr. Samuel Ribas.

N. 18.196 — Pec. obrigatorio de réis 15:000\$000 — Contr., Augusto de Araujo Silva.

N. 27.484 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr., Sylvio Borges.

N. 27.691 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr., Pedro Augusto Capella.

N. 27.706 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr., Miguel Tavares da Silva.

N. 27.969 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr., Caetano Soares da Silva.

N. 28.025 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr., Felinto Alves de Oliveira.

N. 28.028 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr., Paulino Luiz de Oliveira.

N. 28.038 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr., Augusto Monteiro.

N. 28.060 — Pec. obrigatorio de réis 15:000\$000 — Contr., Julio Xavier Neves.

N. 28.364 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr., Alberto Candido de Moura.

N. 29.393 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr., Sergio Nogueira.

N. 29.399 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr., Carlos Gonçalves Soares.

N. 29.505 — Pec. obrigatorio de réis 15:000\$000 — Contr., Nelson Silva.

N. 35.548 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr., Manoel Barros.

N. 30.606 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr., João Ignacio da Silva.

N. 35.549 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000. — Contr., Manoel Dias de Oliveira.

N. 34.829 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr., Eurico da Silva Dutra.

N. 33.855 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr., Alcino Pereira Rodrigues.

N. 35.278 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr., Jacy Lopes da Silva.

N. 36.619 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr., Eduardo Rodrigues.

N. 11.221 — Pec. obrigatorio de réis 15:000\$000 — Contr., Plinio Carneiro Jordão.

N. 37.008 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr., Manoel Pinto Filgueira.

N. 38.058 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr., Francisco Esteves.

N. 38.086 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr., Sebastião dos Santos.

N. 38.087 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr., Waldemar Mattos da Costa.

N. 38.100 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr., Pedro da Silva Ribeiro.

N. 40.538 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr., Stella Jordão.
 N. 43.134 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr., Nolasco Pires dos Santos.
 N. 43.784 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr., Luiz Netto.
 N. 43.397 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr., Paulo Antonio da Silva.

N. 44.862 — Pec. obrigatorio de réis 15:000\$000 — Contr., Octavio Canejo.
 N. 44.870 — Pec. obrigatorio de réis 15:000\$000 — Contr., Antonio Corrêa Brasil.

N. 44.896 — Pec. obrigatorio de réis 15:000\$000 — Contr., Pedro de Freitas.
 N. 44.963 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr., Agesilau dos Santos.

N. 47.576 — Pec. obrigatorio de réis 15:000\$000 — Antenor Coutinho da Cunha.

O Conselho Deliberativo, havendo sido pago o valor do resgate, nos termos do despacho do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, de 4 de março do corrente anno, no processo DGE 3.656, publicado no "Diario Officiel" do dia 10 do mesmo mez e anno resolve cancellar as presentes inscrições.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 14 de novembro de 1936

Processos:

N. 8.522/36 — Req., Annibal Machado Werneck. — Autorizo.

N. 23.141/36 — Req., João Machado Evangelho. — Indeiro, nos termos do parecer.

N. 24.020/36 — Req., Heitor Januario de Miranda Carneiro.

N. 24.126/36 — Req., Maria da Gloria Marques.

N. 24.506/36 — Req., Sylvio Franco.

Deferido.

N. 24.215/36 — Req., Marina Graupera Tavares. — Aceito a justificação.

N. 24.488/36 — Req., Alusio Gonçalves de Mello. — Deferido, nos termos da informação.

Emprestimos:

N. 10-147 — Rio Grande do Norte. — Nada havendo a restituir, indeiro o pedido de fls. 13.

N. 283 — Pará. — Autorizo o pagamento da importância de 1:893\$000 (um conto, oitocentos e noventa e tres mil réis), conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 290 — Pará. — Autorizo o pagamento da importância de 1:593\$100 (um conto, quinhentos e noventa e tres mil e cem réis), conforme demonstrativo de fls. 2, devendo ser descontado qualquer debito, acaso existente.

N. 514 — Amazonas. — A' vista das informações, autorizo a restituição da importância de 266\$000 (duzentos e sessenta e seis mil réis).

N. 846 — Rio de Janeiro. — Faça-se o expediente.

Inscrições a peculio.

N. 15.934 — Contr. Raymundo Fontes Costa Carvalho. — Responda-se, de accordo.

N. 714 — Contr. Carlos de Miranda da Silveira Lobo. — Restitua-se a quantia de 12:358\$500, e informe a Seção de Cobranças quanto ao recolhimento do saldo.

N. 54.432 — Contr. Durval Brochado Martha. — Autorizo a restituição da importância de 855\$200 (oitocentos e cincoenta e cinco mil e duzentos réis).

Carta de fiança:

N. 10/2.457 — Raul Rabello de Melo. — A' vista das informações retro, autorizo a restituição da importância de 719\$300 (setecentos e dezenove mil e trescentos réis).

Expediente de 16 de novembro de 1936
 Inscrições a peculio:

N. 54.424 — Contr. Plauto de Almeida. — Restitua-se a importância de 984\$000 (novecentos e oitenta e quatro mil réis).

N. 54.438 — Contr. João Alecrim Pacheco. — Restitua-se a importância de 286\$800 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos réis).

N. 54.499 — Contr. Fernando Alves Brutt. — Autorizo a restituição da importância de 589\$200 (quinhentos e oitenta e nove mil e duzentos réis).

N. 70.725 — Contr. Olga de Azevedo Costa Lobo. — Faça-se reconhecer a firma da certidão de fls. 7, por tabelião desta capital, debitando o contribuinte pela despesa, e volte.

Processos:

N. 114/36 — Req., Flauzino Antero Pinto. — Lavre-se a escriptura, observadas as ordens em vigor.

N. 566/36 — Req., Martha Silva Pomes. — Indeiro o pedido, em vista das informações.

N. 24.752/36 — Req., Eurico Crespo Pereira de Souza. — Inscreva-se.

N. 24.788/36 — Req., Diva Graupera. — Concedo revigoramento, para uso da propria.

N. 25.105/36 — Req., Erevil Garcia. — Autorizo.

N. 25.109 — Req., Oscar Domingues Ribeiro. — Certifique-se.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Serviço de Aguas — Seção de Pluviometria e Inundações — Boletim diario.
 Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1936:

Dia 20

Estações	Ob. em 24 horas	Mts. Dif.
Bacia Amazonica:		
Coary	0.73	0.03
Labrea	1.97	0.04
São Gabriel	3.87	0.05
Manaos	17.07	-0.08
Porto Velho	84.10	0.03
Humayta	2.72	—

Itaituba	-0.77	0.41
Arumanduba	1.55	-0.43
Porto Nacional	2.46	0.22
Bacia Paraná — Paraguay e Uruguay:		
São Matheus	2.90	-0.24
Rio Negro	1.90	-0.06
Foz do Iguassu	3.12	-0.36
Posadas	0.80	-0.05
Cuyabá	1.80	-0.10
Asunción	1.01	0.01
Corrientes	1.38	0.04
San Javier	1.34	-0.21
Rosario	1.60	0.01
Concordia	3.60	-0.20
Guauguaychú	2.22	0.60

Dia 21

Bacia S. Francisco:		
Porto Real	1.25	0.03
São Francisco	2.35	0.35
Manga	2.66	0.26
Piranhas	1.67	0.03
Pão de Assucar	0.18	0.28

Bacia Jequitinhonha e Pardo:		
Barra do Pontal	4.00	0.22
Minas Novas	1.00	-0.70
Arassuahy	2.76	-1.12
Itinga	2.00	-1.40
Itaobim	3.80	-1.97

Bacia Parahyba do Sul:		
Guararema	1.78	0.34
Jacarehy	0.78	—
Caçapava	0.94	0.38
Pindamonhangaba	1.24	0.10
Guaratinguetá	1.34	0.03
Cachoeira	0.70	0.04
Cruzeiro	0.89	0.06
Rezende	0.40	-0.01
Barra Mansa	1.40	0.00
Barra do Pirahy	1.59	0.26
Parahyba do Sul	0.42	0.24
Anta	0.68	0.27
Porto Novo do Cunha	0.36	0.10
São Fidells	1.80	-0.14
Campos	6.51	-0.07

As cotas de Manaos, Porto Velho e Campos acham-se referidas ao nivel do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Dia 20

Bacia Amazonica:
 Em ascensão em Coary, Labrea, São Gabriel, Porto Velho, Itaituba e Porto Nacional e em declinio em Manaos e Arumanduba.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:
 Em ascensão em Asunción, Puerto Bermejo, Corrientes, Rosario e Guauguaychú e em declinio em S. Matheus, Rio Negro, Foz do Iguassu, Posadas, Cuyabá, San Javier e Concordia.

Dia 21

Bacia S. Francisco:
 Continuará em ascensão entre S. Francisco e Manfa, entre Barra do Rio Grande e Pão de Assucar e em declinio no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:
 Continuará em declinio em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:
 Continuará em ascensão entre Pindamonhangaba e Guaratinguetá, entre Barra do Pirahy e Campos e entrará em declinio no resto do curso.

Bacia Itajahy-Assu:
 Não é feita synopse por falta de informações.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos; fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

Praças:	A' vista	
	Officinal	Libra
Londres	55\$769	83\$184
Paris	\$535	\$792
Italia	—	\$919
Allemanha:		
Reichsmark	—	—
Reisemark	—	3\$754
Verrechnungsmark	3\$600	5\$300
Unterstützungsmark	—	3\$656
Portugal	—	\$767
Belgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	2\$886
Espanha	—	2\$200
Suissa	—	3\$917
Suecia	—	—
Noruega	—	4\$190
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slovaquia	—	\$603
Nova York	11\$855	17\$006
Montevideo	—	9\$480
Buenos Aires (peso-papel)	—	4\$722
Hollanda	—	9\$182
Japão	—	4\$918
Rumania	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	3\$192
Chile	—	—
Moedas		
Libra	—	83\$079
Franco	—	\$801
Peso-Argentino	—	4\$755
Reichsmark	—	4\$117
Peseta	—	1.284
Corôa-Dinamarqueza	—	3\$600
Dollar	—	17\$072
Escudo	—	9\$113
Peso-Uruguayo	—	9\$113
Lira	—	\$882
Zloty	—	2\$800

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1936.

Bolsa

Apolices e obrigações:

Uniformizada de 5 %, miudas	750\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	795\$000
Diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	740\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 ml, nom.	799\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 ml, port.	765\$000
Reajustamento economico de 500\$, 5 %, port.	337\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port.	685\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:000\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 ml (1932)	1:025\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (1ª emissão)	995\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535)	160\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.999)	157\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 3.264)	159\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	165\$000
Prefeitura de Bello Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	720\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	159\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %	415\$300
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	846\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	96\$500
Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	425\$000

Estado do Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 %, port. (decreto n. 2.316)	815\$000
Estado de S. Paulo de 200\$000 5 %, port.	183\$500
Ações de Bancos:	
Funcionarios Publicos	51\$500
Ações de companhias:	
Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo	92\$000
Debentures:	
Companhia Manufactora Fluminense	210\$000
Vendas judiciais:	
8 apolices do Estado do Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 %, port (decreto n. 2.316)	843\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

N. 271

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1936

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias
Base tipo 7 por 10 kilos

Meses	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas Saccas
	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	
Janeiro	20\$000	19\$700	—	—	—
Fevereiro	19\$800	19\$600	—	—	—
Março	19\$475	19\$375	—	—	—
Abril	19\$175	19\$100	—	—	—
Novembro	20\$100	19\$900	—	—	—
Dezembro	20\$250	20\$100	—	—	—
Vendas	2.000 saccas	—	—	—	2.000

Mercado firme.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 19\$500 por 10 kilos.

Mercado firme.

Vendas até 11 horas, 843 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 261

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1936

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 20

Café		Saccas
Entradas não houve.		—
Sahidas	—	10.508
Consumo local	—	500
Café retirado do Mercado pelo Departamento Nacional do Café		—
Café diado	—	700
Existencia	—	684.000
Prepos por 10 kilos:		—
Typo 3	—	21\$500
Typo 4	—	21\$000
Typo 5	—	20\$500
Typo 6	—	20\$000
Typo 7	—	19\$500
Typo 8	—	19\$000
Mercado firme.		—
Assucar		—
Entradas		3.686
Sahidas	—	4.036
Existencia	—	24.109
Mercado firme.		—
Preço por saccos com 60 kilos:		—
Branco crystal	52\$000 a 53\$000	—
C. amarello	—	—
Mascavinho	—	—
Mascavo	32\$000 a 33\$000	—

Algodão

Fardos

Entradas	294
Saídas	951
Existência	9.481

Mercado firme.

Preço por 10 kilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3 54\$000 a 54\$500

Tipo 4 52\$500 a 53\$000

Fibra média:

Seridões:

Tipo 3 48\$000 a 48\$500

Tipo 5 44\$000 a 44\$500

Ceará:

Tipo 3 Nominal

Tipo 5 43\$000 a 43\$500

Fibra curta:

Mattas:

Tipo 3 Nominal

Tipo 5 42\$000 a 43\$000

Paulista:

Tipo 3 48\$500 a 49\$000

Tipo 5 46\$000 a 46\$500

Osyndico, Bento Dias Pereira.

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas:

Importancia
em papel

Receita do dia:

20 de novembro de 1936..... 1.636:039\$200

20 de novembro de 1935..... 1.616:297\$200

Receita mensal:

De 3 de novembro a 20 de novembro de 1936.. 25.927:507\$800

De 3 de novembro a 20 de novembro de 1935.. 20.765:470\$200

Diferença da receita arrecadada para mais
em 1936

5.162:037\$600

Receita global:

De 2 de janeiro a 20 de novembro de 1936.. 391.308:874\$900

De 2 de janeiro a 20 de novembro de 1935.. 367.571:257\$500

Diferença da receita arrecadada para mais
em 1936

23.737:617\$400

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Arrecadada de 3 a 20 de novembro de 1936..	22.552:708\$000	22.241:017\$200
Em 21 de novembro de 1936	3.628:747\$600	3.625:357\$300

Total	26.181:455\$800	25.866:374\$500
Em igual período de 1935	20.636:393\$700	20.002:910\$500

Diferença para mais em 1936	5.545:061\$900	5.863:464\$000
--------------------------------------	----------------	----------------

Arrecadada de 2 de ja- neiro a 21 de novem- bro de 1936.....	309.934:574\$900	301.232:391\$500
Em igual período de 1935	290.961:161\$400	282.417:414\$100

Diferença para mais em 1936	18.973:413\$500	18.814:977\$400
--------------------------------------	-----------------	-----------------

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 17

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 3 a 18 de novembro de 1936..	17.683:078\$500
Em 19 de novembro de 1936.....	495:423\$300

Total	18.178:501\$800
Em igual período de 1935.....	12.882:615\$400

Diferença para mais em 1936.....	5.295:886\$400
----------------------------------	----------------

Arrecadada de 2 de janeiro a 19 de novembro de 1936	222.623:076\$600
Em igual período de 1935.....	223.784:984\$900

Diferença para menos em 1936.....	1.161:908\$300
-----------------------------------	----------------

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 3 a 18 de novembro de 1936..	17.573:282\$700
Em 19 de novembro de 1936.....	476:970\$200

Total	18.050:252\$900
Em igual período de 1935.....	12.825:813\$000

Diferença para mais em 1936.....	5.224:435\$900
----------------------------------	----------------

Alfandega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Data:

Importancias
Em papel

Receita do dia:

10 de novembro de 1936..... 829:747\$500

10 de novembro de 1935..... Não houve

Receita mensal:

De 1 de novembro a 10 de novembro de
1936 3.354:618\$400 |De 1 de novembro a 10 de novembro de
1935 1.886:625\$500 |Diferença da receita arrecadada para mais
em 1936 1.467:992\$900 |

Receita global:

De 1 de janeiro a 10 de novembro de 1935.. 54.425:945\$800

De 1 de janeiro a 10 de novembro de 1936.. 51.858:733\$800

Diferença da receita arrecadada para mais
em 1936 2.567:212\$000 |

RECEITA ARRECADADA

Data:

Importancias
Em papel

Receita do dia:

11 de novembro de 1936..... 374:521\$700

11 de novembro de 1935..... 374:967\$000

Receita mensal:

De 1 de novembro a 11 de novembro de
1936 3.729:140\$100 |De 1 de novembro a 11 de novembro de
1935 2.261:592\$300 |Diferença da receita arrecadada para mais
em 1936 1.467:547\$800 |

Receita global:

De 1 de janeiro a 11 de novembro de 1936.. 54.800:467\$500

De 1 de janeiro a 11 de novembro de 1935.. 52.233:700\$800

Diferença da receita arrecadada para mais
em 1936 2.566:766\$700 |

Alfandega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA****Importancias****Data****Em papel**

Receita do dia:	
12 de novembro de 1936	520:552\$900
12 de novembro de 1935	456:649\$700
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 12 de novembro de 1936	4.255:693\$000
De 1 de novembro a 12 de novembro de 1935	2.718:742\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	1.537:450\$800
Receita global:	
De 1 de janeiro a 12 de novembro de 1936..	55.327:020\$400
De 1 de janeiro a 12 de novembro de 1935..	52.690:350\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	2.636:669\$900

RENDA ARRECADADA**Datas****Importancias
Em papel**

Receita do dia:	
13 de novembro de 1936	148:819\$100
13 de novembro de 1935	328:466\$300
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 13 de novembro de 1936	4.404:512\$100
De 1 de novembro a 13 de novembro de 1935	3.046:708\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	1.357:803\$600
Receita global:	
De 1 de janeiro a 13 de novembro de 1936.	55.475:839\$500
De 1 de janeiro a 13 de novembro de 1935.	53.018:816\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	2.457:022\$700

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA
INSTITUTO OSWALDO CRUZ**

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAES DE CONSUMOS HABITUAES AOS TRABALHOS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, PARA O PERIODO DE 1 DE JANEIRO A 30 DE ABRIL DE 1937.

Concorrenca n. 15

Ferragens, tintas, louças e artigos de ferragistas

De ordem do Sr. Director do Instituto Oswaldo Cruz, e de accordo com a autorização do Sr. Ministro da Estado da Educação e Saude Publica, em aviso circular n. 17, de 4 de dezembro de 1930, communico aos interessados que de accordo com os artigos ns. 52 e seus paragraphos e 53 do Codigo de Contabilidade Publica da União, serão recebidas no Instituto Oswaldo Cruz, propostas para fornecimentos de materiaes a medida das necessidades abaixo mencionados e de accordo com as seguintes condições:

Primeira — A concorrência será realizada sob a presidência do Sr. Almoxarife, na secção do Instituto Oswaldo Cruz, sito á rua Uruguayana n. 33, 1º andar, ás 16 horas do dia 7 de dezembro de 1936.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em enveloppes fechados em (3) tres vias, sendo a primeira deviamente sellada e obedecendo rigorosamente a ordem e a es-

pecificação dos artigos da lista annexa com a declaração do preço da unidade em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estas condições.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idoneas e que já estejam inscriptas no livro de inscrições do Instituto, bem como as demais que se quizerem inscrever o que poderão fazer até a vespera da realização da concorrência.

Os requerimentos para as novas inscrições, deverão ser acompanhados dos documentos em que se prove a existencia legal da firma, e os pagamentos das licenças e impostos, inclusive o de renda relativo ao anno de 1935.

Terceira — Os concorrentes apresentaram com as propostas o documento provando que depositaram na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, em obrigações ou em apolices da Divida Publica ao portador, a quantia de 1:000\$000, um conto de réis, para cada grupo que concorrer, caução está que servira de garantia aos fornecimentos que lhes forem commettidos dentro do prazo estabelecido por esta concorrência.

Quarta — Todos os artigos da presente concorrência deverão ser de primeira qualidade e entregues na séde do Instituto Oswaldo Cruz, em Manguinhos, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido official.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiaes feita dentro do prazo estabelecido, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Instituto Oswaldo Cruz, com o direito de comprar, onde lhe convier estes artigos, correndo por conta do fornecedor contractante, toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando ainda o mesmo sujeito a multa de 25 a 50 % sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer, a juizo do Dr. Director do Instituto Oswaldo Cruz. Essas multas e diferenças de preço, serão descontadas da caução, ficando para isso o Instituto Oswaldo Cruz, com o direito de lançar mão da referida caução, sem que ao fornecedor contractante caiba direito de reclamação alguma.

Sexta — Os concorrentes ficam obrigados a fornecer todos os materiaes que lhes forem adjudicados nas quantidades requeridas, não se obrigando o Instituto Oswaldo Cruz, a adquirir, senão aquellos de que carecer e a medida que se tornarem necessarios e de accordo com os seus recursos orçamentarios.

Setima — Para julgamento das propostas será organizado um mappa demonstrativo, cabendo a preferencia ao menor preço dado para cada artigo separadamente, exceptuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate será dada a preferencia a firma nacional. Se o empate fór entre firmas nacionais ou entre outras em igualdade de condições, será proposta uma nova concorrência para desempate, decidindo-se por sorteio em caso de novo empate.

Oitava — O Instituto Oswaldo Cruz, se reserva o direito de annullar a concorrência em todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba direito ao concorrente de reclamação ou indemnização, qualquer que seja o motivo invocado.

Nona — Os preços dados para os artigos da presente concorrência, não poderão ser alterados, e vigorarão sómente em 1937 até 30 de abril.

Decima — As despesas resultantes dos fornecimentos da presente concorrência, serão empenhadas parcelladamente e pagas na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, a vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da renda propria deste estabelecimento.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 18 de novembro de 1936. — *Theophilo Ottoni Maurício de Abreu, Almoxarife.*

CONCURRENCIA N. 15

Ferragens, tintas, louças e artigos de ferragistas

1. Abat-jour de ferro esmaltado de 8", um.
2. Abat-jour de ferro esmaltado de 10", um.
3. Abat-jour liso de porcellana de 10" de diametro, um.
4. Abridor de latas (modelo especial), um.
5. Aço em barra, qualquer grossura, kilo.
6. Aço em chapa, qualquer grossura, kilo.
7. Aço em rapido, qualquer grossura, kilo.
8. Aço em rapido para ferramenta de 1/4" até 1,1/2" em fracções de 1/2", kilo.
9. Aço em vergalhão, qualquer grossura, kilo.
10. Agua raz ordinaria, kilo.

11. Agua raz Prattz, kilo.
12. Alargadores paralelos de aço rapido de 0m,05 x 0m,12 em fracções de 0m,005, jogo.
13. Alargadores em pollegadas de 1,1/16" até 1/2" em fracções de 1/32", jogo.
14. Alcatrão, kilo.
15. Aldrabas de latão de 3/4" direitas e esquerdas, uma.
16. Aldrabas de ferro, qualquer dimensão, kilo.
17. Aldrabas de ferro redondas de 5 e 10 centímetros, uma.
18. Alfanges grandes completos, um.
19. Alicates com 2 côrtes de 10", um.
20. Alicates de ponta, um.
21. Alicates isolado de 8", um.
22. Alicates Universal de 8", um.
23. Almotolia de cobre de 250,0, uma.
24. Almotolia de cobre de 500,0, uma.
25. Almotolia de cobre de 1000,0, uma.
26. Aluminiun em carta, carta.
27. Aluminiun em pó, kilo.
28. Alvalade branco de neve de 1", kilo.
29. Alvalade de chumbo de 1", kilo.
30. Alvalade de zinco V. Montagne de 1", kilo.
31. Amarello Italia, kilo.
32. Amiantho em corda, grossura sortida, kilo.
33. Amiantho em folha, qualquer grossura, kilo.
34. Amiantho em pó, kilo.
35. Ancinho de aço de 14 dentes, um.
36. Ancinho de aço de 10 dentes, um.
37. Anti-oxydo, lata de 500,0, kilo.
38. Apparelho completo para sabão liquido, um.
39. Apparelho Thermus para 1/2 litro, um.
40. Apparelho Thermus para 1 litro, um.
41. Argollas de 1,1/4" (estanhadas), uma.
42. Arame de aço, qualquer grossura, kilo.
43. Arame de aço doce, qualquer grossura, kilo.
44. Arame de aço para mola em rolo de 100 grammas, rolo.
45. Arame de cobre, qualquer grossura, kilo.
46. Arame de ferro galvanizado, qualquer grossura, kilo.
47. Arame farpado em rolos de 40 kilos, kilo.
48. Arame de metal, qualquer grossura, kilo.
49. Aranhas de metal para supportes, uma.
50. Arco para serra de 14", um.
51. Arestes de ferro, qualquer dimensão, kilo.
52. Arruellas de borracha para filtro Pasteur, cento.
53. Arruellas de metal, qualquer dimensão, kilo.
54. Arruellas de pressão, qualquer dimensão, kilo.
55. Arruellas de ferro, qualquer dimensão, kilo.
56. Assucareiro de aluminiun, um.
57. Assadeira de ferro esmaltada Clarck, qualquer tamanho, kilo.
58. Azul R. U., kilo.
59. Azul Flor de Anil, kilo.
60. Azul nativo, kilo.
61. Azul da Prussia, de 1", kilo.
62. Azul rei, kilo.
63. Azul ultramar, kilo.
64. Azulejos brancos de 15 x 15 (belgas), m2.
65. Bacia de ferro esmaltadas de 30 c/m. de diametro, uma.
66. Bacia de ferro esmaltadas de 50 c/m. de diametro, uma.
67. Bacia de ferro esmaltadas de 80 c/m. de diametro, uma.
68. Baldes de ferro zincado reforçados cravados de 14", um.
69. Baldes de ferro zincado reforçados cravados de 12", um.
70. Baldes de ferro zincado reforçados cravados de 8", um.
71. Balmazes de cobre, qualquer dimensão, kilo.
72. Balmazes de ferro, qualquer dimensão, kilo.
73. Balmazes de metal, qualquer dimensão, kilo.
74. Bandejas de aluminiun redondas para 6 copos, uma.
75. Bandejas de louça com guarnição quadradas ou redondas para 6 copos, uma.
76. Bandejas de louça com guarnição quadradas ou redondas para 12 copos, uma.
77. Barro refractario, kilo.
78. Barbante hamburguez em novellos, de linho fino, kilo.
79. Barbante nacional, typo hamburguez de 2/6, kilo.
80. Batedores de tinta Elephante de 1", um.
81. Batedores de tinta Elephante de 1,1/2", um.
82. Batedores de tinta Elephante de 2" (cabello), um.
83. Batedores de arame para ovos, um.
84. Blocos de madeira de 3 a 8", um.
85. Bolorós largos de 6", um.
86. Bomba para flit superior, uma.
87. Boquilha de porcellana para supporte, uma.
88. Borracha em lençol, qualquer grossura, dimensão e espessura, kilo.
89. Borracha em lençol, qualquer grossura e espessura, kilo.
90. Box rectos de 1", um.
91. Box rectos de 3/4", um.
92. Box rectos de 3/8", um.
93. Box rectos de 1/2", um.
94. Branco de neve em pó, V. Montagne, kilo.
95. Abreu de 1ª qualidade, kilo.
96. Brilhantina Roulland (potes de 450,0), pote.
97. Brocas americanas paralelas de aço rapido de 1/16" até 1/2" em fracções de 1/64", uma.
98. Brochas francezas grandes para caiação, uma.
99. Brochas inglezas para caiação n. 000, uma.
100. Brochas inglezas para caiação n. 0000, uma.
101. Brochas francezas A. P. legitima n. 4, uma.
102. Brochas francezas A. P. legitimas n. 6, uma.
103. Brochas francezas A. P. legitimas n. 7, uma.
104. Brochas francezas A. P. legitimas n. 8, uma.
105. Brochas francezas A. P. legitimas n. 9, uma.
106. Brochas francezas A. P. legitimas n. 10, uma.
107. Brochas francezas A. P. legitima n. 12, uma.
108. Brochas francezas A. P. legitimas n. 14, uma.
109. Brochas francezas A. P. legitimas n. 16, uma.
110. Buchas de ebonite de 3/8", uma.
111. Buchas de porcellana, uma.
112. Buchings para supporte, um.
113. Bujões de ferro galvanizado de 1/4", um.
114. Bujões de ferro galvanizados de 1/2", um.
115. Bujões de ferro galvanizados de 3/4", um.
116. Bujões de ferro galvanizados de 1", um.
117. Bujões de ferro galvanizados de 2", um.
118. Bules esmaltados brancos para um litro, um.
119. Bules esmaltados branco para dois litros, um.
120. Bules esmaltados brancos para cinco litros, um.
121. Cabo de arame de aço flexivel, kilo.
122. Cabo de cobre isolado de 6", um.
123. Cabo de ipé para ancinho, um.
124. Cabo de ipé para machado, um.
125. Cabo de ipé para enxada, um.
126. Cabo de ipé para picareta, um.
127. Cavos transmissores para telephone com 4 fios (fio de phone), metro.
128. Caçarola de ferro agth com tampa de 18 c/m., uma.
129. Caçarola de ferro agth com tampa de 20 c/m., uma.
130. Caçarola de ferro agth com tampa de 22 c/m., uma.
131. Caçarola de ferro agth com tampa de 24 c/m., uma.
132. Caçarola de ferro agth com tampa de 26 c/m., uma.
133. Caçarola de ferro esmaltada Clarck com tampa, kilo.
134. Cadeado Yale com 2 chaves (metal), um.
135. Cadeado Yale com 2 chaves (ferro), um.
136. Cadeiras reforçadas, typo "Bar", uma.
137. Caixas de ferro para interruptor dupla, uma.
138. Caixas de ferro quadradas de 10 x 10, uma.
139. Caixas de ferro octogonaes grandes, uma.
140. Caixas de ferro octogonaes pequenas, uma.
141. Caixas de ferro para interruptor singela, uma.
142. Cambrjo, m2.
143. Calhas externas de azulejos brancos de 15 c/m. x 2 c/m. metro linear.
144. Calhas internas de azulejos brancos de 15 c/m. x 4 c/m. metro linear.
145. Calhas externas de azulejos brancos de 15 c/m. x 4 c/m. metro linear.
146. Calhas externas ceramicas brancas de 15 c/m. x 4 c/m. metro linear.
147. Calhas internas ceramicas brancas de 15 c/m. x 4 c/m. metro linear.
148. Calhas internas de azulejos brancos de 15 c/m. x 2 c/m. metro linear.
149. Caldeirão de ferro esmaltado Clarck com tampa, kilo.
150. Caldeirão de ferro agth com tampa de 18 litros, um.
151. Caldeirão de ferro agth com tampa de 40 litros, um.
152. Caldeirão de ferro esmaltado de 30 c/m. com tampa, um.
153. Canecas de ferro esmaltadas brancas de 7 c/m. de bocca, uma.
154. Cano de chumbo para agua, qualquer grossura, kilo.
155. Cano de chumbo para gaz, qualquer grossura, kilo.
156. Cano de ferro galvanizado, qualquer grossura, kilo.
157. Cano de chumbo reforçado para pressão, kilo.
158. Cano de cobre galvanizado, qualquer grossura, kilo.

159. Cano de ferro galvanizado para vapor, qualquer grossura, kilo.
160. Cano de latão, qualquer grossura, kilo.
161. Cantoneiras de ferro Duble T e Duble I, kilo.
162. Cordel branco para cortina igual a amostra, kilo.
163. Cantoneiras de ferro, qualquer tamanho, kilo.
164. Capachos de grade de 80 c/m., um.
165. Capachos de grade de 1m,50, um.
166. Carburreto britado de 7 x 15, kilo.
167. Carrinho de mão ferro tubulado, typo americano (reforçado), um.
168. Carrocinha de madeira para aterro, uma.
169. Carvão para lanterna cinematographica de 15 x 150 m/m., par.
170. Carvão para lanterna cinematographica de 15 x 150 m/m., par.
171. Cera para assoalho de 1ª qualidade, kilo.
172. Cera virgem amarella de 1ª qualidade, kilo.
173. Cera branca de 1ª qualidade, kilo.
174. Chaleira de ferro agth com tampa para 2 litros, uma.
175. Chaleira de ferro agth com tampa para 5 litros, uma.
176. Chaleira de ferro agth com tampa para 8 litros, uma.
177. Chaleira de ferro agth com tampa para 10 litros, uma.
178. Chaleira de ferro agth com tampa para 20 litros, uma.
179. Chaleira de ferro esmaltada Clark com tampa, kilo.
180. Chapa de cobre, qualquer dimensão, kilo.
181. Chapa de latão, qualquer dimensão, kilo.
182. Chapa de zinco liso, qualquer dimensão, kilo.
183. Chave em bruto Yale igual a amostra, uma.
184. Chaves em bruto Sargent igual a amostra, uma.
185. Chave em bruto Dann igual a amostra, uma.
186. Chave em bruto Agle igual a amostra, uma.
187. Chaves em bruto para porta, uma.
188. Chave em bruto para gaveta, uma.
189. Chave de bocca de 10 m/m. até 40 m/m., uma.
190. Chave de bocca de 1/4" até 1", uma.
191. Chave de grifim n. 14, uma.
192. Chave ingleza bico de papagaio para porta até 1/2", uma.
193. Chave monophasica até 15 ampérs, uma.
194. Chave triphasica até 30 ampérs, uma.
195. Chicaras brancas de porcellana para café, duzia.
196. Chicaras brancas de porcellana para chá, duzia.
197. Clorureto de calcio fundido secco granulado para frigorifico, kilo.
198. Chumbo em barra, kilo.
199. Chumbo para caça, qualquer numero, kilo.
200. Chumbo em lençol, qualquer dimensão e grossura, kilo.
201. Cimento branco, kilo.
202. Cleatz com parafuso para fios, um.
203. Coadores grandes para herva, um.
204. Coadores de metal para chá, um.
205. Cobre em bobina para calha, kilo.
206. Colla para caiação, kilo.
207. Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo.
208. Colla de Hamburgo de 1ª qualidade, kilo.
209. Colla do Paraná de 1ª qualidade, kilo.
210. Colheres de aluminium para chá, duzia.
211. Colheres de aluminium para sopa, duzia.
212. Colheres de sopa estanhada de Suchans & Gunther, duzia.
213. Colheres de ferro estanhada para arroz, uma.
214. Colheres de ferro esmaltada de 12 c/m., uma.
215. Colheres de metal alpaca para chá, duzia.
216. Colheres de metal alpaca para sopa, duzia.
217. Colheres de ferro esmaltada de 8 c/m., uma.
218. Colheres de ferro esmaltada de 15 c/m., uma.
219. Colheres de ferro Japy de 16 c/m., uma.
220. Contra-porca, qualquer dimensão, kilo.
221. Contra-porca de ferro, qualquer dimensão, kilo.
222. Conduite flexivel de 5/8", metro.
223. Conduite flexivel de 3/4", metro.
224. Conduite flexivel de 1", metro.
225. Cortador de tubo de ferro galvanizado com 3 navalhas, typo pequeno, um.
226. Cobertos de arame para pratos, redondos de 35 c/m., um.
227. Corda de linho francez, qualquer grossura, kilo.
228. Corda de linho chumbada "Sansão" (sortida), kilo.
229. Correia de sola singela de 1/2", metro.
230. Correia de sola singela de 1", metro.
231. Correia de sola singela de 1 1/2", metro.
232. Correia de sola singela de 1 1/4", metro.
233. Correia de sola singela de 2", metro.
234. Correia de sola singela de 2 1/2", metro.
235. Correia de sola singela de 3", metro.
236. Correia de sola singela de 3 1/4", metro.
237. Correia de sola singela de 3 1/2", metro.
238. Correia de sola singela de 3 3/8", metro.
239. Correia de sola singela de 4", metro.
240. Correia de sola singela de 4 1/4", metro.
241. Correia de sola singela de 4 1/2", metro.
242. Correia de sola singela de 5", metro.
243. Correia de sola redonda de 1/4", metro.
244. Corrente reforçada para cavallos igual a amostra, uma.
245. Corrente reforçada para pequenos animaes igual a amostra, uma.
246. Cremones communs sem vara, um.
247. Cremones communs com vara de 2 metros, um.
248. Cruzwaldina, lata.
249. Curvas de ferro galvanizadas de 1/4", uma.
250. Curvas de ferro galvanizadas de 1/2", uma.
251. Curvas de ferro galvanizadas de 3/8", uma.
252. Curvas de ferro galvanizadas de 3/4", uma.
253. Curvas de ferro galvanizadas de 1", uma.
254. Curvas de ferro galvanizadas de 1 1/4", uma.
255. Curvas de ferro galvanizadas de 1 1/2", uma.
256. Curvas de ferro galvanizadas de 1 3/4", uma.
257. Curvas de ferro galvanizadas de 2", uma.
258. Curvas de ferro galvanizadas de 2 1/4", uma.
259. Curvas de ferro galvanizadas de 2 1/2", uma.
260. Curvas de ferro galvanizadas de 3", uma.
261. Diamante "Scharrat", um.
262. Discos de ferro (membrana) para phene de 0,053 de diametro, um.
263. Discos de carvão de 0,056 de diametro para microphone, um.
264. Dobradiças de ferro de junta de 1/2", par.
265. Dobradiças de ferro de junta de 3/4", par.
266. Dobradiças de ferro de junta de 1", par.
267. Dobradiças de ferro de junta de 1 1/4", uma.
268. Dobradiças de ferro de junta de 1 1/2", par.
269. Dobradiças de ferro de junta de 2", par.
270. Dobradiças de ferro de junta de 2 1/4", par.
271. Dobradiças de ferro de junta de 3", par.
272. Dobradiças de ferro de junta de 3 1/2", par.
273. Dobradiças de metal de junta de 1/2", par.
274. Dobradiças de metal de junta de 3/4", par.
275. Dobradiças de metal de junta de 1", par.
276. Dobradiças de metal de junta de 1 1/4", par.
277. Dobradiças de metal de junta de 1 1/2", par.
278. Dobradiças de metal de junta de 2", par.
279. Dobradiças de metal de junta de 2 1/2", par.
280. Dobradiças de metal de junta de 3", par.
281. Dobradiças de metal de junta de 4", par.
282. Enxada Jacaré legitima Tira Fogo de 2 libras, uma.
283. Enxada Jacaré legitima Tira Fogo de 2 1/2 libras, uma.
284. Enxada Jacaré legitima Tira Fogo de 3 libras, uma.
285. Enxada Jacaré legitima Tira Fogo de 3 1/2 libras, uma.
286. Enxada Jacaré legitima Tira Fogo de 4 libras, uma.
287. Enxada Jacaré legitimo, um.
288. Enxugadores de borracha grandes, um.
289. Escada de abrir, qualquer tamanho, cada degráu.
290. Escala articulada de 2 metros (Zig-Zag), uma.
291. Escala articulada de 1 metro (Zig-Zag), uma.
292. Escovas de raiz para animaes, uma.
293. Escovas para bater tinta, uma.
294. Esmeril em pó, qualquer numero, kilo.
295. Espanadores de pennas n. 25, um.
296. Espanadores de pennas n. 50, um.
297. Espanadores de pennas n. 75, um.
298. Espumadores de ferro estanhado de 8", um.
299. Espumadores de ferro estanhado de 10", um.
300. Espumadores de ferro esmaltado de 8", um.
301. Espumadores de ferro esmaltado de 10", um.
302. Escovas de carvão de bronze para motor Chalerooy de 5 HP, par.
303. Espelhos para tomadas de corrente simples, brancos, esmaltados, um.
304. Espelhos para tomadas de corrente simples, nickelados, um.
305. Espelhos para tomadas de corrente duplos, brancos, esmaltados, um.
306. Espelhos para tomadas de corrente duplos, nickelados, um.

307. Espelhos para tomada de corrente rectangulares, brancos, esmaltados, um.
308. Espelhos para tomadas de corrente rectangulares, nickelados, um.
309. Espelhos para tomadas de corrente redondos, brancos, esmaltados, um.
310. Espelhos para tomadas de corrente redondos, nickelados, um.
311. Espelhos para interruptores simples, brancos, esmaltados, um.
312. Espelhos para interruptores simples, nickelados, um.
313. Espelhos para interruptores rectangulares, brancos, esmaltados, um.
314. Espelhos para interruptores rectangulares nickelados, um.
315. Espelhos para interruptores redondos, brancos, esmaltados, um.
316. Espelhos para interruptores redondos, nickelados, um.
317. Espelhos para interruptores duplos, brancos, esmaltados, um.
318. Espelhos para interruptores duplos, nickelados, um.
319. Estopa de algodão alvejado de 1ª qualidade, kilo.
320. Estanho Carneiro em verguinhas, kilo.
321. Facas com cabo de aluminio para mesa, duzia.
322. Facas com cabo de metal alpaca, duzia.
323. Facas para cortar capim B. Y. n. 3, uma.
324. Facas para traçar capim, uma.
325. Facas para descascar batatas, uma.
326. Facas punhal de 30 c/m. de lamina para cozinha, uma.
327. Farinheira de madeira para 1/2 litro, uma.
328. Fechadura para secretaria, uma.
329. Fechadura de caixa grande, uma.
330. Fechadura de caixa pequena, uma.
331. Fechadura para gaveta ou armario de metal Gorges, uma.
332. Fechadura Yale completa para porta, uma.
333. Fechos de metal chato de tres centimetros, um.
334. Fechos de metal chato de dez centimetros, um.
335. Fechos de metal chato de quinze centimetros, um.
336. Fechos de ferro chato de cinco centimetros, um.
337. Fechos de ferro chato de dez centimetros, um.
338. Fechos de ferro chato de quinze centimetros, um.
339. Fechos de metal redondo de botão de virar de 5 centimetros, um.
340. Fechos de metal redondo de botão de virar de 10 centimetros, um.
341. Fechos de metal redondo de botão de virar de 15 centimetros, um.
342. Fechos de metal redondo de botão de virar de 20 centimetros, um.
343. Fechos de metal redondo de botão de virar de 25 centimetros, um.
344. Fechos de ferro redondo de botão de virar de 5 centimetros, um.
345. Fechos de ferro redondo de botão de virar de 10 centimetros, um.
346. Fechos de ferro redondo de botão de virar de 15 centimetros, um.
347. Fechos de ferro redondo de botão de virar de 25 centimetros, um.
348. Fechos de ferro redondo de botão de virar de 30 centimetros, um.
349. Ferro em barra, qualquer grossura, kilo.
350. Ferro de chapa, qualquer grossura, kilo.
351. Ferro em chapa galvanizada, qualquer grossura, kilo.
352. Ferro em vergalhão, qualquer grossura, kilo.
353. Fieira de 3 e 4 millimetros, kilo.
354. Fios fuzíveis de 2, 6, 10, 15, 20, 25 e 30 ampéres, metro.
355. Fivella estanhada de 1 1/4", para correia, uma.
356. Fio branco parafinado de n. 12 com tres isolamentos, metro.
357. Fio branco parafinado de n. 14 com tres isolamentos, metro.
358. Fio branco parafinado de n. 16 com tres isolamentos, metro.
359. Fio preto com 3 isolamentos n. 10, metro.
360. Fio Preto com 3 isolamentos n. 12, metro.
361. Fio preto com 3 isolamentos n. 14, metro.
362. Fio preto com 3 isolamentos n. 16, metro.
363. Fio com capa de chumbo duplo n. 14, metro.
364. Fio com capa de chumbo duplo n. 18, metro.
365. Fio de cobre nú n. 10, kilo.
366. Fio de cobre nú n. 12, kilo.
367. Fio de cobre nú n. 14, kilo.
368. Fio flexível de algodão n. 18, metro.
369. Fio flexível de algodão n. 20, metro.
370. Fio magnetico com isolamento e esmalte n. 20, metro.
371. Fio magnetico com isolamento e esmalte n. 22, metro.
372. Fio magnetico com isolamento e esmalte n. 25, metro.
373. Fio magnetico com isolamento e esmalte n. 27, metro.
374. Fio magnetico n. 30 com isolamento de algodão e seda, metro.
375. Fio á prova de tempo n. 8, metro.
376. Fio á prova de tempo n. 10, metro.
377. Fio á prova de tempo n. 12, metro.
378. Fio de vela, peça de 200,0, peça.
379. Fita Cambric de 3/4", rôlo.
380. Fita isolante de borracha de 1/2", rôlo.
381. Fita isolante preta de 5/8", rôlo.
382. Fita isolante preta de 3/4", rôlo.
383. Fogareiro Primus legitimo n. 1, um.
384. Fouces do Porto, grandes, uma.
385. Fouces Greaves, grandes, uma.
386. Frezas sortidas de aço rapido de 1/4" até 1", uma.
387. Frigideira de ferro com cabo n. 25, uma.
388. Fundição de ferro de 1ª qualidade (pelos modelos), kilo.
389. Fundição de metal de 1ª qualidade (pelos modelos), kilo.
390. Fundição de bronze de 1ª qualidade (pelos modelos), kilo.
391. Furador de saccos, um.
392. Fuzíveis cylindricos de 10 a 20 ampéres, um.
393. Fuzíveis cylindricos de 30 a 60 ampéres, um.
394. Fuzíveis de faca de 60 a 200 ampéres, um.
395. Fuzíveis de rolha de 61 a 30 ampéres, um.
396. Garfos de aluminium para mesa, duzia.
397. Garfos de ferro estanhado para cozinha (grandes), um.
398. Garfos de metal alpaca, duzia.
399. Garfos para mesa estanhado de Suckans & Gunther numero 129, duzia.
400. Garfos para mesa estanhado de Sumkans & Gunther numero 1.804, duzia.
401. Garfos estanhados, fortes, de ferro batido, duzia.
402. Gargoyle D. T. E. Heavy Oleo (para compressos), lata de 18 litros, lata.
403. Gargoyle Vaccuoline Oleo C. (para motor electrico), lata de 18 litros, lata.
404. Gaxeta asbesto, qualquer grossura, para vapor, kilo.
405. Gaxeta de algodão, qualquer grossura, kilo.
406. Gaxeta Patente, qualquer grossura, para vapor, kilo.
407. Gaxeta plumbaginada, qualquer grossura, quadrada ou redonda, kilo.
408. Gazolina Texas ou Standard, em caixa de 2 latas de 18 litros, caixa.
409. Gazolina Texas ou Standard, a granel, litro.
410. Geladeira Ruffier typó Residencia, uma.
411. Gesso cré de 1ª qualidade, kilo.
412. Gesso para estuque de 1ª qualidade, kilo.
413. Globo de vidro fosco de 2 1/2 de bocca por 6" de diametro, um.
414. Gomma arabica transparente (pedra grande de 1"), kilo.
415. Gomma laca amarella de 1ª qualidade, kilo.
416. Gomma laca branca, kilo.
417. Grampos para arame farpado, kilo.
418. Grampos para correia marca Stell Belt Lacing. (caixa de 100 numeros sortidos), caixa.
419. Grampos Jacaré n. 25, caixa.
420. Graza Mobilubrificante em latas de 10 libras, lata.
421. Graza Patente, kilo.
422. Grimfa n. 14, uma.
423. Interruptor de embutir typó HH, um.
424. Interruptor typó Metropolitano, um.
425. Interruptor rotativo de 5 x 250, um.
426. Isoladores pequenos de porcellana haste curva galvanizada, um.
427. Isoladores grandes de porcellana haste curva galvanizada, um.
428. Isoladores pequenos de porcellana haste recta galvanizada, um.
429. Isoladores grandes de porcellana haste recta galvanizada, um.
430. Jald chromo, kilo.
431. Joelhos de ferro galvanizados de 1/4", um.
432. Joelhos de ferro galvanizados de 3/8", um.

433. Joelhos de ferro galvanizados de 1/2", um.
434. Joelhos de ferro galvanizados de 3/4", um.
435. Joelhos de ferro galvanizados de 1", um.
436. Joelhos de ferro galvanizados de 1 1/4", um.
437. Joelhos de ferro galvanizados de 1 3/4", um.
438. Joelhos de ferro galvanizados de 2", um.
439. Joelhos de ferro galvanizados de 2 1/4", um.
440. Joelhos de ferro galvanizados de 2 1/2", um.
441. Joelhos de ferro galvanizados de 3", um.
442. Juncções de ferro galvanizadas de 1/4", uma.
443. Juncções de ferro galvanizadas de 3/8", uma.
444. Juncções de ferro galvanizadas de 1/2", uma.
445. Juncções de ferro galvanizadas de 3/4", uma.
446. Juncções de ferro galvanizadas de 1 1/4", uma.
447. Juncções de ferro galvanizadas de 1 1/2", uma.
448. Juncções de ferro galvanizadas de 1 3/4", uma.
449. Juncções de ferro galvanizadas de 2", uma.
450. Juncções de ferro galvanizadas de 2 1/4", uma.
451. Juncções de ferro galvanizadas de 2 1/2", uma.
452. Juncções de ferro galvanizadas de 3", uma.
453. Kaolin, kilo.
454. Kaol, litro.
455. Kerozene, Texas ou Standard, em caixa de 2 latas de 18 litros, caixa.
456. Klemens allemães base isolante para linha telefonica, 6 a 12 lig., met., um.
457. Ladrilhos ceramicos de 15 x 15, nacional, brancos liso, metro quadrado.
458. Ladrilhos ceramicos nacional, typo Trotoir, brancos, metro quadrado.
459. Ladrilhos hydraulicos nacional, branco, de 1ª qualidade, metro quadrado.
460. Ladrilhos ceramicos de 1ª qualidade, de uma só cor, metro quadrado.
461. Ladrilhos ceramicos de 1ª qualidade de duas cores, metro quadrado.
462. Ladrilhos ceramicos de 1ª qualidade, de tres cores, metro quadrado.
463. Lampadas Osran, Tungstan, Philipps, GE., 16 velas x 120 volts uma.
464. Lampadas Osran, Tungstan, Philipps, GE., 25 velas x 120 volts uma.
465. Lampadas Osran, Tungstan, Philipps, GE., 32 velas x 120 volts uma.
466. Lampadas Osran, Tungstan, Philipps, GE., 50 velas x 120 volts uma.
467. Lampadas Osran, Tungstan, Philipps, GE., 50 v. 1/2 watt x 120 volts, uma.
468. Lampadas Osran, Tungstan, Philipps, GE., 100 v. 1/2 watt x 120 volts, uma.
469. Lampadas Osran, Tungstan, Philipps, GE., 200 v. 1/2 watt x 120 volts, uma.
470. Lampadas Osran, Tungstan, Philipps, GE., 300 v. 1/2 watt x 120 volts, uma.
471. Lampadas Osran, Tungstan, Philipps, GE., 600 v. 1/2 watt x 120 volts, uma.
472. Lampadas Osran, Tungstan, Philipps, GE., 1.000 v. 1/2 watt x 120 volts, uma.
473. Lamparina Primus média, para soldar, uma.
474. Líquido "Flit" (legítimo), galão de 3 1/2 litros, galão.
475. Limas agulhas para ourives, duzia.
476. Limas chatas bastardas ou murças de 4", uma.
477. Limas chatas bastardas ou murças de 6", uma.
478. Limas chatas bastardas ou murças de 8", uma.
479. Limas chatas bastardas ou murças de 10", uma.
480. Limas chatas bastardas ou murças de 12", uma.
481. Limas chatas bastardas ou murças de 14", uma.
482. Limas facas de 4", uma.
483. Limas facas de 6", uma.
484. Limas facas de 8", uma.
485. Limas facas de 10", uma.
486. Limas 1/2 cana bastardas ou murças de 4", uma.
487. Lima 1/2 cana bastardas ou murças de 6", uma.
488. Limas 1/2 cana bastardas ou murças de 8", uma.
489. Limas 1/2 cana bastardas ou murças de 10", uma.
490. Limas 1/2 cana bastardas ou murças de 12", uma.
491. Limas 1/2 cana bastardas ou murças de 14", uma.
492. Limas tres quinas bastardas ou murças de 4", uma.
493. Limas tres quinas bastardas ou murças de 6", uma.
494. Limas tres quinas bastardas ou murças de 8", uma.
495. Limatões quadrados bastardos ou murços de 1/8", um.
496. Limatões redondos bastardos ou murços de 1/8", um.
497. Limatões quadrados bastardos ou murços de 3/16", um.
498. Limatões redondos bastardos ou murços de 3/16", um.
499. Limatões quadrados bastardos ou murços de 1/4", um.
500. Limatões redondos bastardos ou murços de 1/4", um.
501. Limatões quadrados bastardos ou murços de 5/16", um.
502. Limatões redondos bastardos ou murços de 5/16", um.
503. Limatões quadrados bastardos ou murços de 3/8", um.
504. Limatões redondos bastardos ou murços de 3/8", um.
505. Limatões quadrados bastardos ou murços de 1/2", um.
506. Limatões redondos bastardos ou murços de 1/2", um.
507. Limatões quadrados bastardos ou murços de 5/8", um.
508. Limatões redondos bastardos ou murços de 5/8", um.
509. Limatões quadrados bastardos ou murços de 3/4", um.
510. Limatões redondos bastardos ou murços de 3/4", um.
511. Lixa esmeril para ferro (em panno), qualquer numero, 1ª qualidade, folha.
512. Lixa para madeira, qualidade superior, qualquer numero, folha.
513. Lixivias das familias, pacote.
514. Luvas de ferro galvanizadas de 1/4", uma.
515. Luvas de ferro galvanizadas de 1/2", uma.
516. Luvas de ferro galvanizadas de 3/4", uma.
517. Luvas de ferro galvanizadas de 1", uma.
518. Luvas de ferro galvanizadas de 1 1/4", uma.
519. Luvas de ferro galvanizadas de 1 3/4", uma.
520. Luvas de ferro galvanizadas de 2", uma.
521. Luvas de ferro galvanizadas de 2 1/4", uma.
522. Luvas de ferro galvanizadas de 2 1/2", uma.
523. Luvas de ferro galvanizadas de 3", uma.
524. Machina para moer carne "Universal" n. 00 (completa), uma.
525. Machina para moer carne "Universal" n. 0 (completa), uma.
526. Machina para moer carne "Universal" n. 1 (completa), uma.
527. Machina para moer carne "Universal" n. 2 (completa), uma.
528. Machina para moer carne "Universal" n. 3 (completa), uma.
529. Machina para moer carne "Universal" n. 4 (completa), uma.
530. Maçarico a gasolina, um.
531. Machadinha "Collin", grande, uma.
532. Machado "Greaves" de 5 libras, um.
533. Machos avulsos de rosca ingleza de 1/16" até 1/2", em frac. 1/2", um.
534. Mangueira de borracha lonada com arame de 1/2", metro.
535. Mangueira de borracha lonada com arame de 3/4", metro.
536. Mangueira de borracha lonada com arame de 1", metro.
537. Mangueira de borracha lonada com arame de 1 1/2", metro.
538. Mangueira de borracha lonada com arame de 1 1/2", metro.
539. Mangueira de agath de 100,0, uma.
540. Martellos americanos sortidos, um.
541. Martellos mecanicos de um kilo, um.
542. Metal Deploye amarrado de (27) telas, um.
543. Metal nickel XXXX, kilo.
544. Metal Patente, kilo.
545. Metal murço rapido de 1/16 até 2 1/2 em fracções de 1/4", kilo.
546. Mola aspiral para porta, de 20 centimetros, uma.
547. Moringues de barro com tampa e prato, uma.
548. Niples de ferro gallo de 3/8", um.
549. Niples de ferro gallo de 1/2", um.
550. Niples de ferro gallo de 3/4", um.
551. Niples de ferro gallo de 1", um.
552. Niples de ferro gallo de 1 1/4", um.
553. Niples de ferro gallo de 1 1/2", um.
554. Ocre lavado de 1ª qualidade, kilo.
555. Oleo de azeite de peixe, kilo.
556. Oleo médio para motor de 1ª qualidade, kilo.
557. Oleo branco Atlantic n. 1.371, caixa com 2 latas de 15 litros, caixa.
558. Oleo fino de 1ª qualidade para cylindros, kilo.
559. Oleo fino de 1ª qualidade para motor, kilo.
560. Oleo grosso de 1ª qualidade, kilo.
561. Oleo de linhaça belga genuino, kilo.
562. Oleo de linhaça fervido, kilo.
563. Oleo de mocotó, kilo.

564. Oleo Mobiloil Artigo (lata de 18 litros), lata.
565. Oleo Mobiloil A. (lata de 18 litros), lata.
566. Oleo Mobiloil B. (lata de 18 litros), lata.
567. Oleo Mobiloil BB. (lata de 18 litros), lata.
568. Oleo Mobiloil C. (lata de 18 litros), lata.
569. Oleo Mobiloil CC. (lata de 18 litros), lata.
570. Oleo Mobiloil E. (lata de 18 litros), lata.
571. Oleo de Ricino do commercio (latas de 18 litros), lata.
572. Oleo Spedoleine (latas de 18 litros), lata.
573. Oleo Spedoleine E. (latas de 18 litros), lata.
574. Oleo Spedoleine F. (latas de 18 litros), lata.
575. Oleo de vaselina "Cometa" n. 6 (latas de 18 litros), lata.
576. Oleo de caroço de algodão de 1ª qualidade, kilo.
577. Ouro em carta (cavalete), carta.
578. Pá de bico com cabo, uma.
579. Pá quadrada com cabo, uma.
580. Parafina dura em placas de 5 kilos de 58/60°, kilo.
581. Palha americana em chicotes ns. 2 e 3, kilo.
582. Panella de ferro agatha de 18 c/m., uma.
583. Panella de ferro agatha de 20 c/m., uma.
584. Panella de ferro agatha de 22 c/m., uma.
585. Panella de ferro agatha de 24 c/m., uma.
586. Panella de ferro gatha de 26 c/m., uma.
587. Papelão asbesto qualquer dimensão e grossura, kilo.
588. Papelão hydraulico alta pressão qualquer grossura e dimensão, kilo.
589. Papel hygienico W. G. nacional em pacotes de 1.000 folhas, pacote.
590. Papel hygienico Aguia nacional em pacotes de 1.000 folhas, pacote.
591. Parafuso de ferro e fenda de 1/2"x4, grossa.
592. Parafuso de ferro e fenda de 3/4"x5, grossa.
593. Parafuso de ferro e fenda de 1"x6, grossa.
594. Parafuso de ferro e fenda de 1"x8, grossa.
595. Parafuso de ferro e fenda de 1,1/4"x5, grossa.
596. Parafuso de ferro e fenda de 1,1/4"x8, grossa.
597. Parafuso de ferro e fenda de 1,1/2"x9, grossa.
598. Parafuso de ferro e fenda de 2"x8, grossa.
599. Parafuso de ferro e fenda de 2"x10, grossa.
600. Parafuso de ferro e fenda de 2,1/2"x10, grossa.
601. Parafuso de ferro e fenda de 3"x10, grossa.
602. Parafuso de cabeça sextavada com porca, qualquer dimensão, kilo.
603. Parafuso de metal com fenda, cabeça boleada de 1/2"x2, grossa.
604. Parafuso de metal com fenda de 1/2"x2, grossa.
605. Parafuso de metal com fenda de 3/4"x4, grossa.
606. Parafuso de metal com fenda de 3/4"x5, grossa.
607. Parafuso de metal com fenda de 3/4"x6, grossa.
608. Parafuso de metal com fenda de 3/4"x7, grossa.
609. Parafuso de metal com fenda de 3/4"x8, grossa.
610. Parafuso de metal com fenda de 1"x4, grossa.
611. Parafuso de metal com fenda de 1"x5, grossa.
612. Parafuso de metal com fenda de 1"x6, grossa.
613. Parafuso de metal com fenda de 1"x7, grossa.
614. Parafuso de metal com fenda de 1"x8, grossa.
615. Parafuso de metal com fenda de 1"x9, grossa.
616. Parafuso de metal com fenda de 1"x10, grossa.
617. Parafuso de metal com fenda de 1,1/2"x4, grossa.
618. Parafuso de metal com fenda de 1,1/2"x5, grossa.
619. Parafuso de metal com fenda de 1,1/2"x6, grossa.
620. Parafuso de metal com fenda de 1,1/2"x7, grossa.
621. Parafuso de metal com fenda de 1,1/2"x8, grossa.
622. Parafuso de metal com fenda de 1,1/2"x9, grossa.
623. Parafuso de metal com fenda de 1,1/2"x10, grossa.
624. Parafuso de latão cabeça boleada com fenda de rosca ingleza de 7/32 de grossura e 3/8" de comprimento, kilo.
625. Parafuso de latão, cabeça boleada com fenda de rosca ingleza de 7/32 de grossura e 7/8" de comprimento, kilo.
626. Parafuso de latão cabeça boleada com fenda de rosca ingleza de 7/32 de grossura e 5/8" de comprimento, kilo.
627. Parafuso de metal com fenda de 3/4"x9, grossa.
628. Passador fino n. 25, um.
629. Passador grosso n. 25, um.
630. Pasta esmeril Atlas, lata.
631. Pedra de afiar (2 faces) de 0,25x0,058, uma.
632. Pedra de amolar de 0,20x0,10x0,10, uma.
633. Pedra carburundun para alfanges (formato peixe), uma.
634. Pedra pomes em pedra, kilo.
635. Pedra pomes em pó, kilo.
636. Picareta de aço de bico ou quadrada superior fabricante, uma.
637. Pilhas seccas Red-Seal, uma.
638. Pinceis francezes chatos ou redondos (cabeça de porco) n. 8, um.
639. Pinceis francezes chatos ou redondos (cabeça de porco) n. 10, um.
640. Pinceis francezes chatos ou redondos (cabeça de porco) n. 12, um.
641. Pinceis francezes chatos ou redondos (cabeça de porco) n. 14, um.
642. Pinceis francezes chatos ou redondos (cabeça de porco) n. 16, um.
643. Pinceis francezes chatos ou redondos (cabeça de porco) n. 18, um.
644. Pinceis francezes chatos ou redondos (cabeça de porco) n. 20, um.
645. Pinceis francezes chatos ou redondos (cabeça de porco) n. 22, um.
646. Pinceis francezes chatos ou redondos (cabeça de porco) n. 24, um.
647. Pinceis francezes chatos ou redondos (cabeça de porco) n. 26, um.
648. Pinceis francezes chatos ou redondos (cabeça de porco) n. 28, um.
649. Pinceis francezes chatos ou redondos (cabeça de porco) n. 30, um.
650. Pinos para tomadas de corrente typo Duro, um.
651. Pinos para tomadas de corrente n. 2.002, typo HH, um.
652. Pitões de ferro redondos de 1"x1,1/2", cento.
653. Pixe em latas de 18 litros, lata.
654. Placas para torno universal de 150 m/m., uma.
655. Parafuso para cama de 7"x130, um.
656. Plafonier de metal de 6 a 8", um.
657. Plombagina em pó, kilo.
658. Porca de ferro sextavada qualquer dimensão, uma.
659. Pó de jaspe, kilo.
660. Pó de sapato, kilo.
661. Pó leve, kilo.
662. Pontas de Paris (qualquer dimensão), kilo.
663. Potassa fina para limpeza, kilo.
664. Pratos de granito ovaes de 8", um.
665. Pratos de granito ovaes de 10", um.
666. Pratos de granito ovaes de 12", um.
667. Pratos de granito ovaes de 14", um.
668. Pratos de granito ovaes de 16", um.
669. Pratos de porcellana Meankin fundos e facos, duzia.
670. Pratos de porcellana Meankin para sobremesa, duzia.
671. Pratos de porcellana de 2 grossuras, duzia.
672. Pregos de zinco para telhas Asbesto, kilo.
673. Puxadores de gaveta de metal com alça com parafuso e porca, par.
674. Puxadores de gaveta formato concha, nickelados, duzia.
675. Raspadeiras fortes para animaes, uma.
676. Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma.
677. Rebites de ferro qualquer dimensão, kilo.
678. Rebites de ferro estanhado qualquer dimensão, kilo.
679. Rebites de cobre sem arruela qualquer dimensão, kilo.
680. Rebites de cobre com arruela qualquer dimensão, kilo.
681. Receptaculo para forro, um.
682. Receptaculo para linha aberta, um.
683. Reducções de ferro galvanizadas de 3/7"x1/4", uma.
684. Reducções de ferro galvanizadas de 1/2"x3/8", uma.
685. Reducções de ferro galvanizadas de 1"x1/2", uma.
686. Reducções de ferro galvanizadas de 1,1/4"x1", uma.
687. Reducções de ferro galvanizadas de 2"x1/2", uma.
688. Reducções de ferro galvanizadas, de 2"x1", uma.
689. Registros de metal para jardim com base para mangueira de 3/4", um.
690. Registros de metal para jardim com base para mangueira de 1", um.
691. Registros de metal de 1/2", um.
692. Registros de metal de 3/4", um.
693. Registros de metal de 1", um.
694. Registros de metal de 1,1/2", um.
695. Registros de metal de 2", um.
696. Roldana para trilho de armario, duzia.
697. Roldana de metal para cordel de 3 secções, duzia.
698. Roldana de metal para cordel de 2 secções, duzia.
699. Roldana de metal para cordel de 1 secção, duzia.
700. Rosetas para oleats, uma.

701. Rosetas para forro, uma.
 702. Roxo rei inglez, kilo.
 703. Roxo terra inglez, kilo.
 704. Sabão liquido superior qualidade, litro.
 705. Sacca-rolhas, uma.
 706. Sachos fortes de aço com cabo, um.
 707. Sandalo, kilo.
 708. Sapolio Radio, um.
 709. Sapolio Polo, um.
 710. Seccante nacional "Castello", kilo.
 711. Serra para ferro de 12" "Victor", uma.
 712. Serra para ourives, uma.
 713. Serrote "Greaves de 20", um.
 714. Soda caustica Pyramid (latas de 1 kilo), lata.
 715. Solda forte estanhada, kilo.
 716. Solda de prata (fraca e forte), gramm.
 717. Sola amarella especial (meio), kilo.
 718. Supporte para broca americana (C. T. D. & Com.), n. 50, uma.
 719. Supporte allemães com chave, um.
 720. Supporte allemão, sem chave, um.
 721. Supporte americanos com chave, um.
 722. Supporte americanos sem chave, um.
 723. Supporte a prova de tempo, um.
 724. Siphon de chumbo de 1,1/4", um.
 725. Telha Asbesto brancas e vermelhas, uma.
 726. Tarracha com rosca ingleza de 1/16" até 3/8", umã.
 727. Tarracha de catraca para canno de ferro de 1/4" até 1,1/4", uma.
 728. Tarracha de passe em m/m. de 1 a 10 m/m., uma.
 729. Tarugo de bronze phosphoroso qualquer grossura, kilo.
 730. Tarugo de latão qualquer grossura, kilo.
 731. Taxas de cobre qualquer grossura, kilo.
 732. Taxas de ferro qualquer grossura, kilo.
 733. Té de ferro galvanizado de 1/4", um.
 734. Té de ferro galvanizado de 3/8", um.
 735. Té de ferro galvanizado de 1/2", um.
 736. Té de ferro galvanizado de 3/4", um.
 737. Té de ferro galvanizado de 1", um.
 738. Té de ferro galvanizado de 1,1/4", um.
 739. Té de ferro galvanizado, de 1,1/2", um.
 740. Té de ferro galvanizado de 2", um.
 741. Té de ferro galvanizado de 2,1/2", um.
 742. Té de ferro galvanizado de 2,1/4", um.
 743. Té de ferro galvanizado de 2,3/4", um.
 744. Té de ferro galvanizado de 3", um.
 745. Trilhos de metal para armario, metro.
 746. Trinchas para pintor de 7,1/2 c/m, superior Elephant, uma.
 747. Trinchas belgas ovas de 3", uma.
 748. Trinchas belgas ovas de 4", uma.
 749. Trinchas duplas marca Elephant de 6", uma.
 750. Trinchas duplas marca Elephant de 5", uma.
 751. Trinchas duplas marca Elephant de 4", uma.
 752. Trinchas duplas marca Elephant de 3", uma.
 753. Tela de arame de ferro galvanizada para gallinheiro malha 10 m/m, fio 14, m2.
 754. Tela de arame de ferro galvanizada n. 3, fio 16, m2.
 755. Tela de arame de ferro galvanizada n. 8, fio 22, m2.
 756. Tela de arame de ferro galvanizada n. 14, fio 26, m2.
 757. Tela de arame de ferro galvanizada n. 20, fio 30, m2.
 758. Tela de arame de ferro galvanizada n. 25, fio 30, m2.
 759. Tela de arame de metal n. 3 fio 18, m2.
 760. Tela de latão de 0,60 n. 25, metro.
 761. Tela de latão de 0,60 n. 200, metro.
 762. Terra de sciene crúa ou queimada, kilo.
 763. Terrina de agatha de 24 c/m, uma.
 764. Terrina de agatha de 30 c/m, uma.
 765. Terrina de granito com tampa de 14", uma.
 766. Terrina de granito com tampa de 16", uma.
 767. Thesouras para cortar chapa de 9", uma.
 768. Thesouras para cortar folha "Gambia", uma.
 769. Thesouras Pengeot grnde pra fesar cavallos, uma.
 770. Tinta esmalte "Ripolin" qualquer cor, latas de 1 a 5 kilos, kilo.
 771. Tomada de corrente de embutir typo HH. 2.002, uma.
 772. Tomada de corrente de pino commum, uma.
 773. Torneiras de latão de pressão para agua de 3/8", uma.
 774. Torneiras de latão de pressão para agua de 1/2", uma.
 775. Torneiras de latão de pressão para agua de 3/4", uma.
 776. Torneiras de latão de pressão para agua de 1", uma.
 777. Toldo de lona verde impermeavel de 4mx3m, um.
 778. Travessos rasos de granito de 12", um.
 779. Travessos rasos de granito de 14", um.
 780. Travessos rasos de granito de 16", um.
 781. Tubo de borracha ralado Orion ou Berrogain de 7 m/m, metro.
 782. Urinoes de ferro esmaltado com tampa de 20 c/m, um.
 783. Urinoes de ferro esmaltado com tampa de 22 c/m, um.
 784. Urinoes de ferro esmaltado com tampa de 24 c/m, um.
 785. Vara para cremones, uma.
 786. Vaseline amarella allemã, kilo.
 787. Vassouras de piassaba para lavar casa, uma.
 788. Vassouras para tina, uma.
 789. Vassouras de cabelo sem cabeça de n. 7, uma.
 790. Vassouras quadradas de 25 furos de 1ª qualidade, uma.
 791. Vassouras de garya grandes de 1ª qualidade, uma.
 792. Vassouras de palha de cinco fios de 1ª qualidade, uma.
 793. Vellas Chamberland B, uma.
 794. Vellas Chamberland F, uma.
 795. Ventiladores oscillante G. E. 12" corrente monophasica 120 volts, um.
 796. Ventiladores oscillante G. E. 14" corrente monophasica 120 volts, um.
 797. Vergalhão de metal laminado qualquer grossura sex lavado, kilo.
 798. Verde composto em pó, kilo.
 799. Verde Londres em pó, kilo.
 800. Verde nativo R. U., kilo.
 801. Verde Paris de 1ª qualidade, kilo.
 802. Vermelhão da China, kilo.
 803. Vermelhão francez Blundell Spencer, kilo.
 804. Vermelhão lavado, kilo.
 805. Vermelhão sapateiro francez, kilo.
 806. Verniz Queima Noz, lata.
 807. Verniz branco nacional, litro.
 808. Verniz Hard-Carriage, galão.
 809. Verniz preto isolante, litro.
 810. Verniz preto nacional, litro.
 811. Verniz Vieux-Chene, litro.
 812. Vidros communs para vidraça, d2.
 813. Vidros de cores de 2 grossuras, d2.
 814. Vidros de fantasia igual a amostra, d2.
 815. Vidros para lanterna Dietz, d2.
 816. Vidros ocos de 2 grossuras, d2.
 817. Vidros de vidraça de 2 grossuras, d2.
 818. Zarcão genuino, kilo.
 819. Balança "Howe" com alavanca para 300 kilos, uma.
 820. Balança "Howe" com alavanca para 500 kilos, uma.
 821. Cera Royal liquida, galão.
 822. Bacias de ferro esmaltadas brancas de 25 c/m, de dia metro, uma.
 823. Baldes de ferro esmaltados brancos de 5 litros, um.
 824. Jarros de ferro esmaltados brancos de 5 litros, um.
 825. Jarros de ferro esmaltados brancos de 3 litros, um.
 826. Jarros de ferro esmaltados brancos de 2 litros, um.
 827. Caçarola de aluminium com tampa de 18 centímetros, uma.
 828. Caçarola de aluminium com tampa de 20 centímetros, uma.
 829. Caçarola de aluminium com tampa de 22 centímetros, uma.
 830. Caçarola de aluminium com tampa de 24 centímetros, uma.
 831. Caçarola de aluminium com tampa de 26 centímetros, uma.
 832. Gazolina alcool-absoluto a granel, litro.
 833. Fechadura para caixa, uma.
 834. Targetes de ferro, um.
 835. Aranhas para lustres, uma.
 836. Fio flexivel de algodão n. 16, metro.
 837. Siphon de chumbo de 2", um.
 838. Registros de metal com rosca externa de 1/2", um.
 839. Registros de metal com rosca externa de 3/4", um.
 840. Registros de metal com rosca externa de 1", um.
 841. Registros de metal com rosca externa de 1,1/2", um.
 842. Torno de bancada de n. 3 de 5" de bocca, um.
 843. Chave de caixa de catraca de 3/16" a 3/4", jogo.
 844. Tarracha americana de 1/8", até 1" completa, uma.
 845. Placas de vidro de 5 m/m, de grossura de 0m.90x0m.10 com cantos arredondados e esmerilhados (pelos mol-delos), uma.

846. Vella esterilizante "Senun" A. (9), uma.
 847. Algodão em pasta de 1ª qualidade em pacotes de 1 kilo, kilo.
 848. Argolas de madeira para reposteiro de 4,1/2 c/m., internamente, uma.
 849. Esponjas grandes ordinarias, kilo.
 850. Filtro metallico "Senun" F. 5, com vela esterilizante completo, um.
 851. Fechos de metal de unha de 10", um.
 852. Fechos de metal de unha de 1/2", um.
 853. Fechos de metal de unha de 1", um.
 854. Fechos de metal de unha de 15", um.
 855. Fechos de metal de unha de 20", um.
 856. Fechos de metal de unha de 25", um.
 857. Fechos de metal de unha de 30", um.
 858. Correia de sola singela de 1,3/8", metro.
 859. Correia de sola singela de 2,3/4", metro.
 860. Oleo "White" n. 950 Standard (em latas de 18 litros), lata.
 861. Formicida Paschoal em latas de 4 litros, lata.
 862. Benjamin para 3 luzes, um.
 863. Fibra em bastões qualquer grossura, kilo.
 864. Fibra em chapa qualquer grossura, kilo.
 865. Tarugo de cobre laminado sextavado, kilo.
 866. Tarugo de cobre laminado redondo, kilo.
 867. Mola Yale n. 2 completa, uma.
 868. Syphon de chumbo de 1,1/2", um.
 869. Trinchas ovas belgas de 2", uma.
 870. Porcas de ferro sextavada (qualquer dimensão), kilo.
 871. Verniz Knotting, galão.

872. Registro de metal de macho com rosca interna de 1/2" cab. quadrada para agua, um.
 873. Tampos de madeira para moringues, uma.
 874. Formicida em pó, lata.
 875. Esmalte para automovel (marfim) da Standard Warvis, lata de 250,0.
 876. Brocas americanas aspiraes de 1/16-3/32-7/64, uma.
 877. Brocas americanas aspiraes de 1/8-9/64, uma.
 878. Brocas americanas aspiraes de 5/32-11/64-3/16-13/64, uma.
 879. Brocas americanas aspiraes de 7/32-15/64, uma.
 880. Brocas americanas aspiraes de 1/4-17/64-9/32, uma.
 881. Brocas americanas aspiraes de 19/64-5/16, uma.
 882. Brocas americanas aspiraes de 21/64, uma.
 883. Brocas americanas aspiraes de 11/32, uma.
 884. Brocas americanas aspiraes de 23/64, uma.
 885. Brocas americanas aspiraes de 3/8", uma.
 886. Brocas americanas aspiraes de 25/64, uma.
 887. Brocas americanas aspiraes de 1/2, uma.
 888. Brocas americanas aspiraes de 27/64, uma.
 889. Sabão liquido com desinfectante, kilo.
 890. Sabão liquido sem desinfectante, kilo.
 891. Sabão mole para lavandaria (lata de 20 kilos), lata.
 892. Sabão amarello de 1ª qualidade em barra de 2 kilos, barra.
 893. Sabonetes em barra sortidos, barra.
 894. Prateador Universal (vidro de 100 grammas), vidro.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 18 de novembro de 1936. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do senhor inspector, aviso aos proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentarem defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento de agua desses immoveis, antes de serem applicadas as penalidades previstas nos arts. 43, 89 e 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Maxwell ns. 87 e 91;
 Rua de Santo Amaro n. 59.

Secção de Expediente, 18 de novembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 85 da rua Misericordia que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 14 de novembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentarem defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Ferrão Gardim n. 21.

Rua Chile n. 33.

Secção de Expediente, 10 de novembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 407 da rua João Vicente que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de serem applicadas as penalidades previstas nos artigos 89 e 93 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 10 de novembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Oficial" de 18 do corrente, pag. 24.978.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 392 da rua Alegria que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 10 de novembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Oficial" de 20 do corrente mez, a pagina 25.146.

Directoria da Defesa Sanitaria

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitario vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. João Nogueira, proprietario do predio sito á rua B n. 5 (freguezia da Bica), ou seu representante legal, convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz n. 348, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 14.198, expedido para melhoramentos no predio acima citado.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 17 de novembro de 1936. — *A. de Gusmão Lobo*, 3º official.

De accordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitario vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. Raul Maranhão, proprietario do predio sito á rua Joaquim Norberto n. 54 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz numero 348, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do auto de infração numero 547, lavrado em 19 de outubro ultimo, por ter permitido a occupação do predio acima citado sem prévia autorização do Centro de Saude.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 18 de novembro de 1936. — *A. de Gusmão Lobo*, 3º official.

Serviço de Febre Amarella do Districto Federal

EDITAL N. 9-36

Pelo presente faço publico para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado que José Gonçalves Duarte, residente na cidade de Vassouras, Estado do Rio, por não ter cumprido o termo de intimação n. 1.978, de 23 de julho de 1936, sendo atuado

pela Segunda Divisão do Serviço de Febre Amarella, de accordo com o auto que vae adeante transcripto:

Aos treze dias do mez de novembro de 1936, eu abaixo assignado, com as testemunhas tambem abaixo assignadas, encontro em infracção do art. 3º, letra c, parographo unico do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, approved pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, o senhor José Gonçalves Duarte, residente ou encontrado na cidade de Vassouras, Estado do Rio, por não ter cumprido a intimação n. 1.978, referente ao predio sito á rua Professor Valladares numero 55, de sua responsabilidade, intimação essa que determina: Ligar á rede de manilhas installada na rua, todas as aguas da casa, quer pluvias, quer residuarias, pelo que lavrei este auto em duplicata de accordo com os arts. 3º, parographo unico e 9º, paragraphs 1, 2 e 3, do qual se lhe entregará um dos exemplares para sciencia sua ficando o infractor convidado a apresentar na sede deste districto, dentro do prazo de 48 horas, as explicações que julgar necessarias á sua defesa ou submeter-se ás penas regulamentares, isto é, multa de 20\$000 á 200\$000 e do dobro nas reincidencias, conforme a infracção commettida. — *Vicente de Padua Giangiarullo*. — Como testemunhas: *Annibal Juvenio Liborio*. — *Antonio Medeiros*.

Universidade de São Paulo FACULDADE DE PHARMACIA E ODONTOLOGIA

CONCURSO PARA DOCENCIA LIVRE

De ordem do Sr. Dr. director é de accordo com o regulamento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 a 15 de janeiro de 1937, estarão abertas, na secretaria desta Faculdade, as inscripções ao concurso para a docencia livre das cadeiras de zoologia e parasitologia, microbiologia e chimica analytica (4ª, 5ª e 6ª cadeiras do curso de pharmacia); physiologia, metallurgia e chimica applicadas e tecnica odontologica (4ª, 5ª e 6ª cadeiras do curso de odontologia).

Os candidatos para inscripção deverão apresentar requerimento com firma reconhecida, dirigido ao director da Faculdade e no qual indicarem nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e local de residencia, fazendo acompanhar dos seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) prova de ser portador, pelo menos ha tres annos, de diploma profissional ou scientifico de instituto officialmente reconhecido, onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõem;

c) provas de sanidade e idoneidade moral;

d) memorial, com demonstração da actividade profissional, de que trata o art. 83 do regulamento da Faculdade.

As provas terão inicio no mez de fevereiro de 1937.

Secretaria da Faculdade de Pharmacia e Odontologia da Universidade de São Paulo, 29 de setembro de 1936. — O secretario, professor *Archimedes Baillet*.

(C-4.962-2-10-36-1:606\$500-45 ys.)

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telegraphos

Concurrencia publica para fornecimento de 44.000 metros de cabo telephonico-telegraphico para o Rio de Janeiro e Porto Alegre, 15 kilometros de cordoalha de aço de 6 m/m e 62.000 anneis de aço de suspensão.

Tendo sahido com incorrecções a publicação feita no "Diario Official" de 19 do corrente, a fis. 25.045, faço publico, de ordem do Sr. director geral, que é a seguinte a classificação das firmas que se apresentaram na concurrencia, realizada em 16 deste mez:

29.000 metros de cabo telephonico-telegraphico para o Rio de Janeiro:

Primeira — A. E. G., Companhia Sul Americana de Electricidade, metro, réis 10\$250.

Segunda — Pirelli S. A., metro, réis 15\$020.

15.000 metros de cabo telephonico-telegraphico para Porto Alegre:

Primeira — A. E. G., Companhia Sul Americana de Electricidade, metro, réis 6\$650.

Segunda — Pirelli S. A., metro, réis 10\$390.

15 kilometros de cordoalha de aço de 6 m/m.

Primeira — Pirelli S. A., metro, \$510.

Segunda — International Standard Electric Corporation, metros, \$555.

Terceira — Jorge Pereira & Companhia Limitada, metro, \$899.

62.000 anneis de aço de suspensão:

Primeira — International Standard Electric Corporation, um \$305.

Segunda — Jorge Pereira & Companhia Limitada, um \$399.

Terceira — Virio Luppi, um \$515.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1936. — Pelo director do material, *Lutz Moreira Lima*, inspector chefe.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, convido o escrevente de 2ª classe da 4ª Divisão desta Estrada, Jayme da Gama Filgueiras Lima, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a partir da data da publicação do presente edital, á 1ª Inspectoria do Tráfego, na estação de São Diogo, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, a irregularidade que lhe é attribuida, afim de prestar depoimento, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de novembro de 1936. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, convido o escrevente de 2ª classe da 4ª Divisão desta Estrada, Edgard Costa, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da

data da publicação do presente edital, á 1ª Inspectoria do Tráfego, em São Diogo, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, a irregularidade que lhe é attribuida, sob pena de correr o processo á sua revelia.

(P. 70.165/36).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de novembro de 1936. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

1ª Divisão de Infantaria — 2ª Brigada de Infantaria — 3º Batalhão de Caçadores

CONCURRENCIA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no "Diario Official" de 20 do corrente, pag. 25.136.

Anthero Coutinho de Azevedo, 1º tenente, secretario do C. A.

Departamento Medico de Aviação

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor major medico, presidente do Conselho de Administração, faço publico, que fica aberta até o dia 26 do corrente mez, a inscripção para fornecimento, á este departamento, de moveis, armações com cortinas, utensilios, etc.

As relações respectivas acham-se a disposição dos interessados, no almoxarifado deste departamento, nos dias uteis, das 9 ás 11 horas.

Campos dos Afonsos, 13 de novembro de 1936. — *Dr. Thomas Gardwood*, 1º tenente medico, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO QUADRO DE MEDICOS DO CORPO DE SAUDE DA ARMADA.

O vice-almirante Tancredo de Gomenzoro, director geral do Ensino Naval faz publico que se acham abertas, na Directoria do Ensino Naval, Ministerio da Marinha, as inscripções para o concurso de admissão ao quadro de medicos do corpo de Saude da Armada, durante 30 dias, a partir de 15 do corrente.

Da inscripção

O candidato deverá provar:

a) ser diplomado por uma das faculdades de Medicina, officiaes ou reconhecidas do paiz e ter o respectivo diploma registrado no Departamento Nacional de Saude e Assistencia Medica Social;

b) ter no maximo 30 annos de idade, o que provará com a respectiva certidão;

b) ser reservista militar, o que provará com a respectiva caderneta, certificação ou certidão;

d) ter boa conducta civil e militar, o que provará pelo attestado do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal e carteira de identidade;

e) satisfazer os padrões de robustez physica e de saude estabelecidos na Ma-

rinha, o que se verificará por inspecção de saúde.

Encerrada a inscrição, será annunciada o concurso nas folhas de maior circulação com declaração do lugar, dia e hora que se deve effectuar a primeira prova.

O concurso constará das seguintes provas:

- a) prova de clinica medica;
- b) prova de clinica cirurgica;
- c) prova de technica operatoria;
- d) hygiene geral e doenças tropicaes.

As duas provas de clinicas serão realizadas em dias diferentes e constarão de:

a) exame de um doente da clinica, sorteado dentre os escolhidos no momento pela junta examinadora; o tempo para o exame será de meia hora e durante esse tempo os examinadores observarão sem arguir a technica empregada pelo candidato, serão fornecidos a este o material e as informações sobre dados de laboratorio e pesquisas outras anteriormente feitas no doente, mas somente no caso de requisital-os o candidato;

b; exposição oral da observação clinica pelo candidato perante a comissão examinadora que o arguirá, pelo prazo maximo de 20 minutos sobre o caso em questão.

A prova de technica operatoria effectuar-se-á sobre o cadaver, no Instituto Anatomico da Faculdade de Medicina, tendo para esse fim os candidatos o tempo que a comissão julgar necessario. Os pontos versarão sobre a technica das principaes intervenções cirurgicas.

A prova de hygiene e de doenças tropicaes será escripta sobre ponto sorteado da prova pela comissão examinadora. na occasião entre 10 formulados no inicio

O prazo desta prova será de tres horas; a fiscalização será exercida por toda a comissão examinadora.

Directoria do Ensino Naval (D. Ens. 1), em 1/10/1936.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

1. Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência datado de 10 do corrente e publicado no *Diario Official* de 11 também do corrente, á paginas ns. 24.404 e 24.405.

2. Outrossim, previne-se aos interessados que: no item 1 do edital de concorrência onde se lê "no proximo dia 28 do corrente", leia-se "no proximo dia 26 do corrente"; na relação do material onde se lê "Item — Especie — Unidade — Kilo", leia-se "Item — Especie — Unidade"; no item 1 onde se lê "Ferro gusa, de grão grossa, um", leia-se "Ferro gusa de grão grossa, kilo", e no item 4 onde se lê "Contador, KWM, portatil, para 6.000 volts", leia-se "Contador, KWH, portatil, para 6.000 volts".

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 13 de novembro de 1936. — *Luciano Alvares de Azevedo*, capt.-tenente, engenheiro naval, chefe da divisão.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados, que na Secretaria desta Capitania, se acham com vista no prazo e na fórmula da lei, os autos de inquerito referente ao accidente havido com o bote "Dova" que bateu na pedra do canal de Mormutá no dia 12 de outubro do corrente anno, quando navegava de Cabo Frio para este porto.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — *Manoel Leite da S. Medeiros Filho*, 2º tenente, ref., escrivão.

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados, que na Secretaria desta Capitania, se acham com vista no prazo e na fórmula da lei, os autos de inquerito referente ao abaloamento dos vapores "Agustus" e "Deisud", occorrido a 12 de setembro do corrente anno, quando aquelle vapor manobrava para desatracar do caes da Praça Mauá, auxiliado pelos rebocadores "Emperor" e "Gigante".

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — *Manoel Leite da S. Medeiros Filho*, 2º tenente, ref., escrivão.

Tribunal Marítimo Administrativo

Para sciencia do accordão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na fórmula abaixo

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, pelo presente edital, na fórmula da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente, que por este Tribunal foi proferido accordão em o processo numero cincoenta e dois, relativo ás avarias do vapor "Itaipava", na viagem do porto de Aracajú para o do Rio de Janeiro, em vinte e cinco de maio de mil novecentos e trinta e cinco, julgando:

a) que a natureza do accidente foi decorrente de vicio proprio da embarcação, em data anterior a dez de setembro de mil novecentos e trinta e cinco; b) que a extensão ficou limitada a avaria na carga, especificada no documento de folhas setenta e dois e a uma chapa do costado. E, para sciencia de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, em dezoito de novembro de mil novecentos e trinta e seis. Eu, J. Oberlaender, segundo official da Secretaria, o dactylographiei. E eu, Gilberto de Alencar Saboya, secretario do Tribunal, o subscrevo. — *Carlos Augusto Gaston Lavigne*, contra-almirante, presidente.

Para sciencia do accordão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na fórmula abaixo

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, pelo presente edital, na fórmula da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente, que por este Tribunal foi proferido accordão no processo numero noventa e cinco, referente ao naufragio do cutter "Metheoro", na bahia de São Marcos, Estado do Maranhão, em treze de agosto de mil novecentos e trinta e cinco, julgando: a) declarar o accidente occorrido com o cutter "Metheoro", naufragado com perda total da embarcação e sua carga; b) considerar que a causa des-

se accidente foi ter o respectivo mestre omitido o dever que lhe cumpria de fundear a embarcação em face do perigo imminente; c) condemnar o mestre Agnello Abbade dos Santos á pena de 250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis) de multa, como incurso na letra f do art. 61 do regulamento approved pelo decreto n. 24.585, de 5 de julho de 1934, e nas custas do presente processo. E, para sciencia de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, em dezoito de novembro de mil novecentos e trinta e seis. Eu, J. Oberlaender, segundo official da Secretaria, o dactylographiei. E eu, Gilberto de Alencar Saboya, secretario do Tribunal, o subscrevo. — *Carlos Augusto Gaston Lavigne*, contra-almirante, presidente.

Para sciencia do accordão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na fórmula abaixo

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, pelo presente edital, na fórmula da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente, que por este Tribunal foi proferido accordão em o processo numero cento e seis (106), relativo ao naufragio do vapor "Alegria" na bahia de Marajó, occorrido aos vinte e seis de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, julgando: a) que foi a causa do naufragio a má estivação da carga e imprudencia do capitão do navio; b) que do accidente resultou a perda da embarcação com todo seu carregamento e a morte do capito José Martins de Carvalho Penna e mais seis tripulantes; c) deixar de applicar pena ao eventual culpado, dada a extinção da acção pela sua morte. E, para sciencia de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, em dezoito de novembro de mil novecentos e trinta e seis. Eu, Damasceno Pereira, segundo official, interino, da Secretaria, o dactylographiei. E eu, Gilberto de Alencar Saboya, secretario do Tribunal, o subscrevo. — *Carlos Augusto Gaston Lavigne*, contra-almirante, presidente.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, no dia 3 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1937, dos artigos constantes da relação annexa, sob as seguintes condições:

1.ª A Comissão de Concurrências será constituída por chefes de divisão da D. F., designados pelo Sr. D. G. F., assumindo a presidência o mais antigo.

2.ª Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas e inscriptas na D. F., de conformidade com o Regulamento do Código de Contabilidade Publica; as inscripções devem ser requeridas ao D. G. F. até ás 13 horas do dia 30 de novembro deste anno, com a menção dos grupos ou artigos dos grupos em que a firma possa e queira tomar parte.

3.ª As propostas, cujos impressos serão fornecidos pela (DF-1), deverão contar os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer cousa que cause duvidas. Os concorrentes apresentarão juntamente, conforme modelo também fornecido pela (DF-1), resumos das propostas para organização do respectivo mappa, em duas vias e em envelopes fechados e lacrados, tendo por fóra o nome da firma e a indicação do grupo a que as mesmas se referirem.

4.ª As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos do presente edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

5.ª Os concorrentes deverão apresentar suas propostas para os artigos de cada grupo, separadamente. Do mesmo modo procederão com os respectivos resumos. Não serão tomadas em consideração as propostas de licitantes não inscriptos na forma do item 2 deste edital e, bem assim, as que não contiverem a declaração expressa de completa submissão ás disposições do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e do presente edital.

6.ª Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Caixa Economica do Rio de Janeiro, até 1 de dezembro, como caução, a importância de \$5000\$000, para garantia da execução cabal de suas propostas, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte em concorrências anteriores, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

7.ª As firmas preferidas, que passarão a ser denominadas "fornecedor", ficarão obrigadas:

a) a fornecer o material de 1.ª qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes no Deposito Naval, Imprensa Naval e Laboratorio Pharmaceutico Naval, onde, diariamente, das 13 ás 15 horas, deverão ser colhidas as inscripções a respeito; o material deverá ainda obedecer á nomenclatura adoptada neste ministerio;

b) a entregar o material nos estabelecimentos de Marinha desta Capital, que o requisitarem, no prazo de cinco (5) dias, contados da data dos respectivos pedidos. Caso o material não seja entregue dentro desse prazo, incorrerá o "fornecedor" na multa de 5 % sobre o valor total do material não entregue; si o excesso do prazo fór de cinco (5) dias, independente de 1.ª multa, pagará mais a de 10 % sobre o mesmo valor. Todo o material ficará sujeito, no acto da entrega, ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição; não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envoltorios originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia, em todos os casos que isso seja necessário. Não serão também recebidos os artigos que estejam fóra do determinado na letra anterior. Os pesos dos artigos serão sempre líquidos, descontados os pesos dos envoltorios, taras, etc.; o prazo para a entrega do material de exportação ou fabricação será de 60 dias, no mínimo, a juízo da autoridade requisitante;

c) a retirar, dentro de 48 horas, o material rejeitado, substituindo por outro que satisfaça as exigencias das amostras e especificações, dentro do prazo de cinco (5) dias, sob pena

de multa de 20 % sobre o seu valor. Todas as multas serão recolhidas no prazo maximo de cinco (5) dias, contados da intimação publicada no *Diario Official*.

8.ª No caso do fornecedor não attender aos pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas no item anterior, ficará obrigado a recolher á Pagadoria da Marinha a importância correspondente á diferença que se verificar entre o seu preço acceto e pelo que fór adquirido, por indicação da D. F.

9.ª Pelo não cumprimento das disposições deste edital, ás quaes, sob forma contractual, fica sujeito o fornecedor, será cassada a sua idoneidade ou perda de caução, ficando elle na impossibilidade de concorrer aos fornecimentos durante dous annos, contados da publicação no *Diario Official* do acto respectivo.

10. Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado sem que essa multa haja sido depositada na Pagadoria da Marinha.

11. São considerados casos de força maior, que poderão ser allegados por atraso de entrega: fallencia, incendios, naufragios, retardamentos de viagens, grèves, revoluções, guerras e epidemias.

Não podendo, absolutamente, comprehender-se nestes casos o retardamento de entrega motivado por effeito de rejeição do artigo.

12. Os preços basicos serão de accordo com o artigo 755 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

13. As cauções de que trata o item 6 deste edital serão elevadas ou reduzidas na proporção de 10 % da importância do fornecimento attribuido a cada firma.

14. Os senhores concorrentes deverão apresentar á D. F. 1, até ás 16 horas do dia 1 de dezembro, conhecimento da caução de que trata o item 6 do edital em apreço. Esse conhecimento será devolvido aos interessados, com o competente visto do secretario, para ser apresentado no dia da concorrência, juntamente com as propostas de accordo com o estabelecido no item 6.

15. De accordo com as instrucções de inscripções para concorrências publicas e administrativas permanentes, publicadas no *Diario Official*, fica desde já entendido caber á Directoria de Fazenda o direito de verificar "in loco", e em qualquer tempo, si o negociante possui em "stock" ou em seu armazem ou deposito e na proporção das responsabilidades que assumirá si tirar algum fornecimento, artigos dos generos que constam da sua declaração.

Relação do material a que se refere o edital acima

Grupo 35 — Material escolar e de desenho

1. 35-B- 1. Borracha para desenho, Venus, n. 24, uma.
2. 35-B- 2. Borracha typo escolar para lapis de tinta, Union n. 310, de E. Faber, uma.
3. 35-C- 1. Caderno de calygraphia, vertical, typo Vianina; a colleção é composta dos seguintes cadernos de ns.: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 (auxiliar de calygraphia) 8 (preliminar), um.
4. 35-C- 8. Caneta escolar, em madeira inferior, uma.
5. 35-C-10. Cavallette para desenho, um.
6. 35-C-12. Compasso para quadro negro, de madeira, com 0m,40 de comprimento, um.
7. 35-C-13. Compasso de metal typo escolar, um.
8. 35-D- 1. Duplo decimetro de madeira, um.
9. 35-E- 1. Escova para quadro negro, uma.
10. 35-E- 5. Esquadro de celuloide n. 1, 45°, um.
11. N. 2, 60°, um.
12. 35-E- 7. Esquadro para quadro negro de madeira, graduado, com pregador, n. 1, de 45°, um.
13. N. 2, de 60°, um.
14. 35-E-10. Estojo para desenho, um.
15. 35-E-11. Estojo para desenho typo escolar, um.
16. 35-G- 1. Giz branco em lapis, caixa.
17. 35-G- 2. Giz de cores em lapis, caixa.
18. 35-G- 8. Godel para desenho, um.
19. 35-L- 1. Lapis de cor n. 1, azul, um.
20. N. 2, vermelho, um.
21. N. 2, verde, um.
22. 35-L- 2. Lapis de cores, em caixa, caixa.
23. 35-L- 3. Lapis para desenho, typo Castell, n. 1, marca F, um.
24. N. 2, marca 1 H, um.
25. N. 3, marca 2 H, um.
26. N. 4, marca 3 H, um.

27. N. 5, marca HB, um.
28. 35-L-6. Lente commum para desenhista, com cabo de madeira, n. 1, com 3cm., 5, uma.
29. N. 2, com 8cm., 5, uma.
30. 35-N-1. Nankim em pão, um.
31. 35-P-1. Papel Canson, typo 1, folha.
32. 35-P-2. Papel Canson, typo 2, peça.
33. 35-P-3. Papel de ferro prussiato, peça.
34. 35-P-4. Papel millimetrado, peça.
35. 35-P-10. Papel tela de linho, peça.
36. 35-P-11. Papel vegetal, peça.
37. 35-P-19. Penna para desenho "Gillot", n. 850, ex. de 36 pennas, caixa.
38. 35-P-20. Penna para desenho Brandaer n. 518, caixa.
39. 35-P-21. Penna Rond, marca Soennecken, em caixa de 36 pennas sortidas de 1 a 6, caixa.
40. 35-P-24. Pincel para aquarella, de pelo de martha, para pintura com tinta aquarella; de ns. 1 a 12, um.
41. 35-P-28. Prancheta de pinho de 1ª qualidade, sem nó, n. 1, de 0,40 x 0,50, uma.
42. N. 2, de 0,50 x 0,70, uma.
43. 35-Q-1. Quadro negro com cavalete, de 1m,20 x 1m,20, um.
44. 35-Q-2. Quadro negro duplo, um.
45. 35-R-1. Regua em T, n. 1, de 0m,80, uma.
46. N. 2, de 1m,25, uma.
47. 35-R-2. Regua para quadro negro, com 1m. de comprimento, uma.
48. 35-S-1. Solidos geometricos, col.
49. 35-T-1. Tinta Nankim, vidro.
50. 35-T-2. Tinta para aquarella, bisnaga
51. 35-T-12. Tira linhas, uma.
52. 35-T-15. Transferidor de celluloides, de 14 cms. de diametro, um.
53. 35-T-16. Transferidor de madeira, de 14 cms. de diametro, um.
54. 35-T-20. Triplodécimetro de madeira, um.
55. 35-E-6. Esquadro de madeira n. 1 de 45° e n. 2 de 60°, um.

Grupo 53 — Material de expediente

1. 53-A-1. Alfinete diversos, de latão, em caixa de 50 grammas, caixa.
2. 53-A-4. Almofada para carimbo acondicionada em lata com tampa, n. 1, com 0,09 x 0,16, uma.
3. N. 2, com 0,07 x 0,11, uma.
4. 53-A-6. Almotolia para machina de escrever, uma.
5. 53-B-1. Barbante grosso, de canhamo 2/3 T, em novello de 100 grs. novello.
6. 53-B-2. Barbante fino, linha crúa, 2/3 L, em novello de 50 grs., novello.
7. 53-B-5. Berço para matta-borrão, Penkala, numero 2.062, um.
8. 53-B-20. Borracha n. 1, Union, n. 210, E. Faber, uma.
9. 53-B-21. Borracha n. 2, E. Faber, n. 2.320, uma.
10. 53-B-22. Borracha n. 3, para machina de escrever, E. Faber, n. 6.580, uma.
11. 53-C-18. Caneta, J. Faber, n. 2, uma.
12. 53-C-20. Carimbo simples de borracha collada em madeira, cm2.
13. 53-C-21. Carimbo com data movel, modelo da Imprensa Naval, um.
14. 53-C-30. Cartolina de cor abobora, formato A, com 65 kilos, por 500 folhas, folha.
15. 53-C-30. Cartolina de cor azul, formato A, com 65 kilos, por 500 folhas, folha.
16. 53-C-30. Cartolina de cor amarella, formato A, com 65 kilos, por 500 folhas, folha.
17. 53-C-30. Cartolina de cor creme, formato A, com 65 kilos, por 500 folhas, folha.
18. 53-C-30. Cartolina de cor verde, formato A, com 65 kilos, por 500 folhas, folha.
19. 53-C-35. Cesta para chão, de vime, para papeis servidos, uma.
20. 53-C-36. Cesta para mesa, de arame fino para serviço de escriptorio, uma.
21. 53-C-40. Colchete marca Self, n. 2, de 0,015, caixa.
22. N. 4, de 0,025, caixa.
23. N. 8, de 0,040, caixa.
24. 53-E-1. Elastico diversos, Faber, em caixa sortidas, caixa.

25. 53-E-10. Enveloppe branco n. 1, de 0,115 x 0,145, em papel assetinado BB de 40 kilos, com 128 grs., por metro quadrado, um.
26. 53-E-10. Enveloppe branco n. 2, de 0,100 x 0,215 em papel assetinado BB de 40 kilos, com 128 grs., por metro quadrado, um.
27. 53-E-11. Enveloppe pardo n. 5, de 0,300 x 0,400, em papel typo Kraft, claro, de 43 kilos, formato 0,84 x 130, um.
28. 53-E-11. Enveloppe pardo n. 6, de 0m,115 x 0m,115 em papel typo Kraft, claro, de 43 kilos, formato 0,84 x 130, um.
29. 53-E-11. Enveloppe pardo, de 0m,80 x 0m,115, em papel Kraft, claro de 43 kilos, formato 0,84x130, um.
30. 53-E-11. Enveloppe pardo, de 0m,150 x 0m,210, em papel typo Kraft, claro, de 43 kilos, formato 0,84 x 130, um.
31. 53-E-11. Enveloppe pardo, de 0m,250 x 0m,300, em papel typo Kraft, claro, de 43 kilos, formato 0,84 x 130, um.
32. 53-E-11. Enveloppe pardo, de 0m,270 x 0m,370, em papel typo Kraft, claro, de 43 kilos, formato 0,84 x 130, um.
33. 53-E-10. Enveloppe branco, n. 3, de 0m,130 x 0m,260 em papel assetinado BB, 40 kilos, com 128 grs. por metro quadrado, um.
34. 53-E-10. Enveloppe branco, n. 4, de 0m,210 x 0m,300, em papel assetinado BB, de 40 kilos, com 128 grs. por metro quadrado, um.
35. 53-E-10. Enveloppe branco n. 5, de 0m,300 x 0m,400, em papel assetinado BB, de 40 kilos, com 128 grs. por metro quadrado, um.
36. 53-E-10. Enveloppe branco, de 0m,170 x 0m,240 em papel assetinado BB, de 40 kilos, com 128 grs. por metro quadrado, um.
37. 53-E-10. Enveloppe branco, de 0m,150 x 0m,400, em papel assetinado BB, de 40 kilos, com 128 grs. por metro quadrado, um.
38. 53-E-10. Enveloppe branco, de 0m,255 x 0m,370, em papel assetinado BB, de 40 kilos, com 128 grs. por metro quadrado, um.
39. 53-E-10. Enveloppe branco, de 0m,180 x 0m,120, em papel assetinado BB, de 40 kilos, com 128 grs. por metro quadrado.
40. 53-E-11. Enveloppe pardo n. 4, de 0m,210 x 0m,300, em papel typo Kraft, claro, de 43 kilos, formato 0,84 x 130.
41. 53-E-12. Enveloppe para telegramma, de 12,5 x 15,5 (commercial), um.
42. 53-E-17. Escova para machina de escrever Helios ou Universal, uma.
43. 53-E-18. Espeto para papeis, um.
44. 53-E-20. Esponjeira de vidro com esponja de borracha, uma.
45. 53-F-1. Faca para papeis, uma.
46. 53-F-5. Fita para machina de calcular, uma.
47. 53-F-6. Fita para machina de contabilidade, uma.
48. 53-F-7. Fita para machina de escrever, uma.
49. 53-G-1. Gomma arábica, liquida, vidro de 250 grs. vidro.
50. 53-G-5. Grampo Hotckiss, n. 1, caixa.
51. n. 1-A, caixa.
52. 53-G-6. Grampo Sure-Schoot, caixa.
53. 53-M-2. Machina para calcular — Remington, porta-500, caixa.
54. 53-L-1. Lacre em bastão, caixa.
55. 53-L-5. Lapis preto — J. Faber n. 1.205, detra dou-rada, 2 martellos, um.
56. 53-L-4. Lapis bicolor — J. Faber n. 736, um.
57. 53-L-6. Lapis tinta — J. Faber n. 5.000, um.
58. 53-M-1. machina para aparar lapis, Dexter, uma.
59. 53-M-2. Machina para calcular — Remington, portatil, manual, tendo nove algarismos, sub-tracção directa, uma.
60. 53-M-3. Machina de escrever Royal, modelo H, carro de accordo com o tamanho pedido, segmento movel, noventa e dois caracteres, escala reguladora do teclado, escala no guia do papel e sobresalente para limpeza, uma.

41. 53-M-3. Machina de escrever n. 1 até 14", Underwood, modelo especial, carro de accordo com os tamanhos pedidos, tabulador decimal automatico de seis teclas e mais duas para marcar e desmarcar, teclado universal typo Paica, todo o sobresalente para limpeza, uma.
42. 53-M-3. Machina de escrever n. 2 de 16" x 26", Underwood, modelo especial, carro de accordo com os tamanhos pedidos, tabulador decimal automatico de seis teclas e mais duas para marcar e desmarcar, teclado universal, typo Paica, todo o sobresalente para limpeza, uma.
43. 53-M-4. Machina para ilhós, alicate brochador, uma.
44. 53-M-5. Machina perfuradora, typo perfurador Suenderker, uma.
45. 53-M-6. Machina de grampear Hockkiss, uma.
46. 53-M-7. Machina de grampear Sure-Shoot, uma.
47. 53-M-8. Machina para numerar Standard, de 6 x 5 1/2 x 6, uma.
48. 53-M-12. Mimeographo Gestetner modelo 6, electrico, um.
49. 53-M-12. Mimeographo Gestetner, modelo 6, manual, um.
50. 53-M-14. Molhador rotativo, de vidro, um.
51. 53-O-1. Oleo para machina de escrever, vidro.
52. 53-P-3. Papel carbono, typo 1, Universal ou Ruby, em caixa de 104 folhas, preto, formato de 20, 1/2 por 26 1/2, caixa.
53. 53-P-4. Papel carbono typo 2, Universal ou Ruby, em caixa de 104 folhas, preto, formato de 32 x 33, caixa.
54. 53-P-5. Papel carbono typo 3, Universal ou Ruby preto, em folhas de 43 x 66, folha.
55. 53-P-7. Papel matta-borrão, Reliance de cor rosa, em folha de 48 x 61, folha.
56. 53-P-17. Papel para embrulho, typo Kraft, claro, com 43 e 23 kilos por 400 folhas, formato 84 x 130, folha.
57. 53-P-18. Papel carbono hectographico, formato 22x33, folha.
58. 53-P-20. Papel absorvente para mimeographo, Verge, de 22 x 33 com dois kilos e duzentas grammas por resma de 500 folha, resma.
59. 53-P-21. Papel tela para mimeographo, Eden ou Universal, caixa.
60. 53-P-22. Papel para machina de calcular typo A com 0,09, da largura, bobina.
61. typo B com 0,06 de largura, bobina.
62. typo C com 0,10 de largura, bobina.
63. 53-P-37. Pasta de couro n. 1, modelo da Imprensa Naval, uma.
64. 53-P-38. Pasta de couro n. 2, modelo da Imprensa Naval, uma.
65. 53-P-39. Pasta Universal, typo A, uma.
66. B, uma.
67. C, uma.
68. 53-P-40. Papel para machina impressora Hollerith, bobina.
69. 53-P-43. Pegador de prancheta formato almasso, um.
70. 53-P-42. Pegador simples, de mão, tamanho medido, um.
71. 53-P-45. Penna Leonard, douradas n. 516 em caixa de 6 pennas, caixa.
72. 53-P-46. Penna J. n. 1.351 em caixa de 72 pennas, caixa.
73. 53-P-47. Penna Mallat, de aço n. 12 em caixa de 100 pennas, caixa.
74. 53-P-48. Penna Esterbrooks — Probate n. 313, douradas, em caixa de 100 pennas, caixa.
75. 53-P-52. Parcevaço, caixa.
76. 53-P-53. Peso para papel de vidro, formato cubo, um.
77. 53-R-1. Raspadeira Rodger, com cabo de osso, uma.
78. 53-R-5. Regua de ebonite, Orion com 50 cents, uma.
79. 53-R-6. Regua de madeira W. Faber, com filete de metal, com 50 cents, de comprimento, uma.
80. 53-T-15. Tesoura para papel, Solinger com 11 cents, de lamina, uma.
81. 53-T-8. Timpano Paragon n. 83, um.
82. 53-T-10. Tinta carmin Atlas em vidro de 250 grs. vidro.
83. 53-T-11. Tinta preta Atlas, litro.
84. 53-T-12. Tinta para carimbo, Atlas, vidro.
85. 53-T-13. Tinta para machina de numerar, vidro.
86. 53-T-5. Tesoura para papel, Solinger com 11 cents, Dick, lata.
87. n. 2, n. 767, Edson Dick, lata.
88. n. 3, n. 1.767, Edson Dick, lata.
89. 53-T-14. Tinta para mimeographo Universal, bisnaga.
90. 53-T-19. Tinteiro singelo, Paragon n. 150, um.
91. 53-T-20. Tinteiro duplo, Paragon n. 16, um.
92. 53-V-1. Verniz para tela, corrector Eoris, vidor.
93. 53-C-22. Carimbo relógio, um.
94. 53-C-34. Colchete typo Selft, n. 1, de 0,015, caixa.
95. n. 2, de 0,025, caixa.
96. n. 3, de 0,040, caixa.
97. 53-D-1. Deposito de vidro para gomma arabica, um.
98. 53-D-5. Disco para relógio de vigia, um.
99. 53-E-25. Etiqueta de metal, uma.
100. 53-F-20. Furador de papel, um.
101. 53-G-1. Gancho para papel, um.
102. 53-G-10. Grampo com arruela, um.
103. 53-G-12. Guias para archivamento, um.
104. 53-M- Machina de contabilidade typo D. F. e D. N. R. J., uma.
105. 53-M-10. Machina registradora, uma.
106. 53-P-15. Papel pardo para calafeto, resma.
107. 53-P-40. Pasta para limpar typos, lata.
108. 53-P-60. Pressões diversões, caixa.
109. 53-R-7. Regua paralela, uma.
110. 53-T-7. Tinta para caneta tinteiro, vidro.
111. 53-T-25. Tranquetas Clips n. 1, de 0m,025 n. 2, de 0m,035, caixa.

Grupo 54 — Material para imprensa

1. 54-A-1. Agulha para coser livros, uma.
2. 54-A-4. Albumina, grammas.
3. 54-A-5. Asphalto transparente, kilo.
4. 54-A-6. Arame doçilo de aço para machina de grampear espessura de n. 20, kilo.
5. de n. 18, kilo.
6. de n. 22, kilo.
7. de n. 23, kilo.
8. de n. 24, kilo.
9. 54-A-7. Anelina para pautação, kilo.
10. 54-A-8. Alacadores n. 1, longo, para botina, uma.
11. n. 2, para sapatos, um.
12. 54-B-1. Bolas de vidro, uma.
13. 54-B-5. Breu em pó, kilo.
14. 54-B-8. Brique de esmeril, um.
15. 54-B-9. Brique de pedra, um.
16. 54-B-12. Bronze em pó, kilo.
17. 54-B-15. Buril oval n. 1, um.
18. n. 2, um.
19. n. 3, um.
20. n. 4, um.
21. n. 5, um.
22. n. 6, um.
23. 54-B-16. Buril quadrado n. 1, um.
24. n. 2, um.
25. n. 3, um.
26. 54-B-16. Buril quadrado n. 4, um.
27. n. 5, um.
28. n. 6, um.
29. 54-C-1. Cabeceado de seda, metro.
30. 54-C-3. Cadarço para machina de dobrar, de linho, com 0,028 de largura, metro.
31. 54-C-4. Cadarço para machina de coser livros, de linho, com 0,0 de largura, metro.
32. 54-C-10. Cartão azul, 85 kilos, formato 75 x 85, folha.
33. 54-C-11. Cartão Bristol, 50 kilos, A, 56 x 76, folha.
34. 70 kilos, A, 56 x 76, folha.
35. 54-C-15. Cartões marfim, 50 kilos, A, 56 x 76, folha.
36. 70 kilos, A, 56 x 76, folha.
37. 80 kilos, A, 56 x 76, folha.
38. 54-C-21. Cartão opalino, folha.
39. 54-C-25. Carvão para lampada de arco, n. 9, um.
40. n. 12, um.
41. n. 14, um.
42. 54-C-20. Crayon lithographico, caixa.
43. 54-C- Colla da Bahia, kilo.
44. 54-C-34. Colla para photographia, kilo.
45. 54-D-1. Dobradeira de osso, uma.
46. 54-E-1. Escova para typos, uma.

47. 54-E- 2. Escova para rolos, uma.
48. 54-E- 5. Esponja natural, grande, uma.
49. 54-F- 1. Film photographico, caixa.
50. 54-F- 2. Fio de linho, para encadernação, kilo.
51. 54-G- 2. Gomma arabica em pedra, kilo.
52. 54-G- 3. Gomma concreta, vidro.
53. 54-G- 6. Grampo de metal com arruelas de 4 cents., um.
54. de 5 cents., um.
55. de 6 cents., um.
56. de 7 cents., um.
57. de 8 cents., um.
58. 54-I- 1. Ilhó de aluminio com 5 millimetros de altura e 9 millimetros de diametro, um.
59. 54-I- 2. Ilhó de metal com 5 millimetros de altura e 12 millimetros de diametro, um.
60. 54-I- 3. Iodo em palhetas, vidro de 100 grms., kilo.
61. 54-M- 3. Matrizes para machina linotypo, uma.
62. 54-M- 4. Matrizes para machina monotypo, uma.
63. 54-M- 5. Massa para rolos, Victoria, extra-forte, kilo.
64. 54-M- 6. Metal para linotypo, kilo.
65. 54-M- 7. Metal para monotypo, kilo.
66. 54-M- 8. Moleton de algodão, metro.
67. 54-M- 9. Moleton de lã, metro.
68. 54-M-10. Metol, kilo.
69. 54-M-12. Morim ordinario, branco, metro.
70. 54-O- 1. Oleo de capé, kilo.
71. 54-O- 8. Ouro falso, em folha, folha.
72. 54-O- 9. Ouro francez, em folha, folha.
73. 54-P- 1. Panno preto, de linho (para encadernação), metro.
74. 54-P- 2. Panno Victoria, metro.
75. 54-P- 3. Papel calcomania, folha.
76. 54-P- 3. Papel Buffon, branco, BB — 24 kilos, por 500 folhas, formato 66 x 96, com 76 grs., por metro quadrado, resma.
77. 54-P- 3. Papel Buffon branco, BB — 30 kilos por 500 folhas, formato 66 x 96, com 96 grs., por metro quadrado, resma.
78. 54-P- 3. Papel Buffon branco, AA — 24 kilos por 500 folhas, formato 76 x 112, com 56 grs., por metro quadrado, resma.
79. 54-P- 3. Papel Buffon branco, AA — 30 kilos por 500 folhas, formato 76 x 112, com 71 grs., por metro quadrado, resma.
80. 54-P- 4. Papel apergaminhado branco, BB — 10 kilos por 500 folhas, formato 66 x 96, com 31 grs., por metro quadrado, resma.
81. 54-P- 4. Papel apergaminhado verde, de 6 kilos por 500 folhas, formato 42 x 54, com 50 grs., por metro quadrado, de 1ª qualidade e com marca d'agua, resma.
82. 54-P- 4. Papel branco apergaminhado, BB — 16 kilos, por 500 folhas formato 66 x 96, com 50 grs., por metro quadrado, de 1ª qualidade, e com marca d'agua, resma.
83. 54-P- 4. Papel branco apergaminhado, BB — 24 kilos por 500 folhas, formato 66 x 96, com 76 grs., por metro quadrado, de 1ª qualidade, e com marca d'agua, resma.
84. 54-P- 4. Papel branco apergaminhado, BB — 30 kilos por 500 folhas, formato 66 x 96, com 95 grammas por metro quadrado, de 1ª qualidade, e com marca d'agua, resma.
85. 54-P- 4. Papel apergaminhado branco, AA — 30 kilos, por 500 folhas, formato 76 x 112, com 96 grammas por metro quadrado, de 1ª qualidade, e com marca d'agua, resma.
86. 54-P- 4. Papel apergaminhado branco com 80 kilos por 500 folhas, formato 82 x 112, com 167 grammas por metro quadrado, de 1ª qualidade e com marca d'agua, resma.
87. 54-P- 4. Papel apergaminhado rosa, BB — 16 kilos por 500 folhas, formato 66 x 96, com 50 grammas por metro quadrado, de 1ª qualidade e com marca d'agua, resma.
88. 54-P- 4. Papel apergaminhado azul, BB — 16 kilos por 500 folhas, formato 66 x 96, com 50 grammas por metro quadrado, de 1ª qualidade e com marca d'agua, resma.
89. 54-P- 4. Papel apergaminhado amarello, BB — 16 kilos por 500 folhas, formato 66 x 96, com 50 grammas por metro quadrado, de 1ª qualidade e com marca d'agua, resma.
90. 54-P- 4. Papel apergaminhado Hollanda, 52 kilos por 500 folhas, formato 82 x 112, com 118 grammas por metro quadrado, de 1ª qualidade e com marca d'agua, resma.
91. 54-P- 4. Papel apergaminhado, para capa de duas faces, com 26 kilos, formato 48 x 64, cores branco-amarello, folha.
92. 54-P- 4. Papel apergaminhado, para capa de duas faces, com 26 kilos, formato 48 x 64, cores branco-azul, folha.
93. 54-P- 4. Papel apergaminhado, para capa de duas faces, com 26 kilos, formato 48 x 64, cores branco-verde, folha.
94. 54-P-14. Papel assetinado branco, BB — 22 kilos por 500 folhas, formato 66 x 96, com 70 grammas por metro quadrado, sem madeira e de 1ª qualidade, resma.
95. 54-P-14. Papel assetinado branco, BB — 24 kilos por 500 folhas, formato 66 x 96, com 76 grammas por metro quadrado, sem madeira e de 1ª qualidade, resma.
96. 54-P-14. Papel assetinado branco, BB — 30 kilos por 500 folhas, formato 66 x 96, com 95 grammas por metro quadrado, sem madeira e de 1ª qualidade, resma.
97. 54-P-14. Papel assetinado branco, AA — 30 kilos por 500 folhas, formato 76 x 112, com 71 grammas por metro quadrado, sem madeira e de 1ª qualidade, resma.
98. 54-P-14. Papel assetinado branco, AA — 40 kilos por 500 folhas, formato 76 x 112, sem madeira e de 1ª qualidade, com 94 grammas por metro quadrado, resma.
99. 54-P-14. Papel assetinado amarello, BB — 7 1/2 kilos por 500 folhas, formato 48 x 66, com 45 grammas por metro quadrado, sem madeira e de 1ª qualidade, resma.
100. 54-P-14. Papel assetinado de cor abobora, BB — 16 kilos por 500 folhas, formato 66 x 96, com 76 grammas por metro quadrado e de 1ª qualidade, resma.
101. 54-P-14. Papel assetinado de cor rosa, BB — 24 kilos por 500 folhas, formato 66 x 96, com 76 grammas por metro quadrado e de 1ª qualidade, resma.
102. 54-P-14. Papel assetinado de cor azul, BB — 24 kilos por 500 folhas, formato 66 x 96, com 76 grammas por metro quadrado e de 1ª qualidade, resma.
103. 54-P-14. Papel assetinado de cor amarella, BB — 24 kilos por 500 folhas, formato 66 x 96, com 76 grammas por metro quadrado e de 1ª qualidade, resma.
104. 54-P-14. Papel assetinado de cor branca, BB — 30 kilos por 500 folhas, formato 66 x 96, com 95 grammas por metro quadrado e de 1ª qualidade, resma.
105. 54-P-20. Papel couché BB — 30 kilos por 500 folhas, formato 66 x 96 e de 1ª qualidade, resma.
106. 54-P-21. Papel jornal AA — 22 kilos por 500 folhas, formato 66 x 112, resma.
107. 54-P-21. Papel jornal BB — 15 kilos por 500 folhas, formato 66 x 96, resma.
108. 54-P-23. Papel couro de 1ª qualidade, em cores sortidas, formato 50 x 70, folha.
109. 54-P-27. Papel marmore para guardar livros em branco, formato 50 x 70, em cores sortidas, folha.
110. 54-P-30. Papel para capas, azul, formato 66 x 96, com 50 kilos por 500 folhas, folha.
111. 54-P-30. Papel para capas, azul, formato 68 x 98, com 70 kilos por 500 folhas, folha.
112. 54-P-30. Papel para capas, cinza claro, formato 66 x 96, com 45 kilos por 500 folhas, folha.
113. 54-P-30. Papel para capas, cinza claro, formato 68 x 98, com 70 kilos por 500 folhas, folha.
114. 54-P-30. Papel para capas, verde claro, formato 66 x 96, com 70 kilos por 500 folhas, folha.
115. 54-P-30. Papel para capas verde claro, formato 66 x 69, com 56 kilos por 500 folhas, folha.
116. 54-P-30. Papel para capas telha, formato 66 x 96. 45 kilos por 500 folhas, folha.

117. 54-P-30. Papel para capas salmon, formato 68 x 98, com 70 kilos por 500 folhas, folha.
118. 54-P-30. Papel para capas amarelo canario, formato 68 x 98, com 70 kilos por 500 folhas, folha.
119. 54-P-30. Papel para capas branco, formato 68 x 98, com 70 kilos por 500 folhas, folha.
120. 54-P-31. Papel pelure, resma.
121. 54-P-32. Papel pente (cores sortidas), folha.
122. 54-P-33. Papel photographico, envelope.
123. 54-P-35. Papelão n. 12, com 35 kilos, typo Hamburguez, formato 75 x 100, kilo.
124. 54-P-35. Papelão n. 20, por 25 kilos, typo Hamburguez, formato 75 x 100, kilo.
125. 54-P-35. Papelão n. 25, por 25 kilos, typo Hamburguez, formato 75 x 100, kilo.
126. 54-P-35. Papelão n. 35, por 25 kilos, typo Hamburguez, formato 75 x 100, kilo.
127. 54-P-35. Papelão n. 65, por 25 kilos, typo Hamburguez, formato 75 x 100, kilo.
128. 54-P-48. Percaline de 1ª qualidade, com um metro de largura em cinco cores diversas, kilo.
129. 54-P-60. Papel Rubi, papel para impressões, typo aviação em rolos de 0m,70 x 10m, pesando 110 grammas por metro quadrado, rolo.
130. 54-P- Papel para monotypo, bobina.
131. 54-P- Peças para machina linotypo, uma.
132. 54-P- Peças para machina monotypo, uma.
133. 54-P- Pedras lithographicas, uma.
134. 54-T- Tinta lithographica, kilo.
135. 54-T- 3. Tinta lithographica, tablete.
136. 54-T- 4. Tinta typographica, kilo.
137. 54-S- 1. Sal de Sttrecker, gramma.
138. 54-V- 4. Verniz crystal, kilo.
139. 54-Z- 1. Zinco para photolito, folha.
140. 54-Z- 2. Zinco para photozinco, chapa.
141. 54-B- 3. Botão de pressão com 13 m/m de diametro e 6 m/m de altura, um.
142. 54-L- 3. Linha de linho para machina de coser livros n. 12, tubo.
143. N. 16, tubo.
144. N. 20, tubo.
145. 54-A- Accessorios para douração, gramma.
146. 54-C- 5. Cadarço para machina de impressão, um.
147. 54-C- 7. Capas de couro para rolos de lithographia, uma.
148. 54-C- 8. Carneira, pé quadrado.
149. 54-C-13. Cartão marfim de 90 kilos, formato A, 56 x 76, folha.
150. 54-C- Cartolina de cor abobora, formato A, com 65 kilos por 500 folhas, folha.
151. 54-C- Cartolina de cor cinza, formato A, com 65 kilos por 500 folhas, folha.
152. 54-C- Cartolina de cor azul, formato A, com 65 kilos por 500 folhas, folha.
153. 54-C- Cartolina de cor amarella, formato A, 65 kilos por 500 folhas, folha.
154. 54-C- Cartolina de cor creme, formato A, 65 kilos por 500 folhas, folha.
155. 54-C- Cartolina de cor verde, formato A, 65 kilos por 500 folhas, folha.
156. 54-C- Cartolina de cor verde claro, formato A, 65 kilos por 500 folhas, folha.
157. 54-C- Cartolina de cor amarelo canario, formato A, com 65 kilos por 500 folhas, folha.
158. 54-C-22. Chumbo para linotypo, kilo.
159. 54-I- 1. Ilhó de aluminium com 8 m/m de diametro por 5 m/m de altura, um.
160. 54-I- Ilhó de metal com 9 m/m de diametro
161. 54-M- 1. Marroquim, pé quadrado.
162. 54-M-10. Molesquim de oleado, metro.
164. 54-C- 5. Oleado para encadernação, metro.
165. 54-P- 4. Papel apergaminhado Hollanda de 80 kilos por 500 folhas, formato 82 x 112, com 118 grammas por metro quadrado, de 1ª qualidade e com marca dagua, resma.
166. 54-P- 9. Papel da China, resma.
167. 54-P-11. Paapel de seda para coprador, resma.
168. 54-P-13. Papel mate para transporte, resma.
169. 54-P-15. Papel parafinado, folha.
170. 54-P-16. Papel para capas, duas faces, branco-azul, com 26 kilos por 500 folhas, formato 48 x 64, folha.
171. 54-P-16. Papel para capas, duas faces, branco-amarelo, com 26 kilos por 500 folhas, formato 48 x 64, folha.
172. 54-P-16. Papel para capas, duas faces, branco-verde, com 26 kilos por 500 folhas, formato 48 x 64, folha.
173. 54-P-30. Pedra hume, kilo.
174. 54-P-35. Penna dupla para machina de pautar, uma.
175. 54-P- Penna singela para machina de pautar, uma.
176. 54-P-38. Pente para machina de pautar, um.
177. 54-P-41. Pinça com espigão, uma.
178. 54-P-42. Pincel de pello de martha, um.
179. 54-P-45. Pontura para machina, uma.
180. 54-A- Algodão em pasta, para pasta de mesa, com 50 centimetros de largura, kilo.
181. 54-S- 3. Salicato de sodio, gramma.
182. 54-S- 9. Seccante em pó, kilo.
183. 54-S- 5. Sandraque, gramma.
184. 54-V- 5. Verniz fraco, kilo.
185. 54-V- 6. Verniz médio, kilo.
186. 54-V- 7. Verniz forte, kilo.

Comissão de Concurrencia da Directoria de Fazenda da Marinha, em 19 de novembro de 1936. — José Sportelli, 1º tenente contador-naval secretario.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, no dia 4 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1937, dos artigos constantes da relação annexa, sob as seguintes condições:

1. A Comissão de Concurrencia será constituída por chefes de divisão da D. F., designados pelo Sr. D. G. F., assumindo a presidencia o mais antigo.

2. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas e inscriptas na D. F., de conformidade com o Regulamento do Código de Contabilidade Publica; as inscrições devem ser requeridas ao D. G. F. até ás 13 horas do dia 2 de dezembro deste anno, com a menção dos grupos ou artigos dos grupos em que a firma possa e queira tomar parte.

3. As propostas, cujos impressos serão fornecidos pela (DF-1), deverão conter os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer coisa que cause duvidas. Os concorrentes apresentarão juntamente, conforme modelo também fornecido pela (DF-1), resumos das propostas para organização do respectivo mappa, em duas vias e em envelopes fechados e lacrados, tendo por fóra o nome da firma e a indicação do grupo a que as mesmas se referirem.

4. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos do presente edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

5. Os concorrentes deverão apresentar suas propostas para os artigos de cada grupo, separadamente. Do mesmo modo procederão com os respectivos resumos. Não serão tomadas em consideração as propostas de licitantes não inscriptos na forma do item 2 deste edital, e bem assim, as que não contiverem a declaração expressa de completa submissão ás disposições do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Caixa Economica do Rio de Janeiro, até 2 de dezembro, como caução, a importância de 5:000\$000, para garantia da execução cabal de suas propostas, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte em concurrencias anteriores ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

7. As firmas preferidas que passarão a ser denominadas "fornecedor", ficarão obrigadas:

a) a fornecer o material de 1ª qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes no Deposito Naval, Imprensa Naval e Laboratorio Pharmaceutico Naval, onde, diariamente, das 13 ás 15 horas, deverão ser colhidas as informações a respeito; o material deverá ainda obedecer á nomenclatura adoptada neste ministerio;

b) a entregar o material nos Estabelecimentos de Marinha desta capital, que o requisitarem, no prazo de cinco (5) dias, contados da data dos respectivos pedidos. Caso o material não seja entregue dentro desse prazo, incorrerá o "fornecedor" na multa de 5 % sobre o valor total do material não entregue; se o excesso do prazo for de cinco (5) dias, independente da 1ª multa, pagará mais a de 10 % sobre o mesmo valor. Todo o material ficará sujeito, no acto da entrega, ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição; não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envoltórios originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia, em todos os casos que isso seja necessario. Não serão também recebidos os artigos que estejam fóra do determinado na letra anterior. Os pesos dos artigos serão sempre liquidados, descontados os pesos dos envoltórios, taras, etc., o prazo para a entrega do material de exportação ou fabricação será de 60 dias no minimo, a juizo da autoridade requisitante;

c) a rejeitar dentro de 48 horas, o material rejeitado, substituindo por outro que satisfaça as exigencias das amostras e especificações, dentro do prazo de cinco (5) dias, sob pena de multa de 20 % sobre o seu valor. Todas as multas serão recolhidas no prazo maximo de cinco (5) dias, contados da publicação publicada no "Diário Official".

8. No caso do fornecedor não attender aos pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas no item anterior ficará obrigado a recolher á Pagadoria da Marinha a importância correspondente a diferença que se verificar entre o seu preço acceto e pelo que fôr adquirido, por indicação da D. F.

9. Pelo não cumprimento das disposições deste edital, ás quaes, sob forma contractual, fica sujeito o fornecedor, será cassada a sua idoneidade ou perda de caução, ficando elle na impossibilidade de concorrer aos fornecimentos durante dois annos, contados da publicação no *Diário Official* do acto respectivo.

10. Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado sem que essa multa haja sido depositada na Pagadoria da Marinha.

11. São considerados casos de força maior, que poderão ser allegados por atrazo de entrega: fallencia, incendios, naufragios, retardamentos de viagens, grêves, revoluções, guerras e epidemias.

Não podendo, absolutamente, comprehender-se nestes casos o retardamento de entrega motivado por effeito de rejeição do artigo.

12. Os preços basicos serão de accordo com o artigo 755 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

13. As caucões de que trata o item 6 deste edital serão elevadas ou reduzidas na proporção de 10 % da importancia do fornecimento attribuido a cada firma.

14. Os senhores concurrentes deverão apresentar á D. F. 1. até ás 16 horas do dia 2 de dezembro, conhecimento da caução de que trata o item 6 do edital em apreço. Esse conhecimento será devolvido aos interessados, com o competente visto do secretario, para ser a apresentado no dia da concorrência, juntamente com as propostas de accordo com o estabelecido no item 6.

15. De accordo com as Instruções de inscrições para concurrencias publicas e administrativas permanentes, publicadas no *Diário Official* fica desde já entendido caber á Directoria de Fazenda o direito de verificar *in loco*, e em qualquer tempo, se o negociante possui em stock ou em seu armazem ou deposito e na proporção das responsabilidades que assumirá se tirar algum fornecimento, artigos dos generos que constam da sua declaração. ,

Relação de artigos a que se refere o edital acima

Grupo 50

Numeros

1. 50-A-2. Aluminio fundido para solda de 1/4", kilo.
2. 50-A-12. Areia de moldar, kilo.
3. 50-B-2. Barro vermelho, kilo.
4. 50-B-3. Biborato de sodio em pedra, kilo.
5. 50-B-4. Biborato de sodio em pó, kilo.
6. 50-B-6. Bronze para solda, de 1/8", kilo.
7. 50-B-6. Bronze para solda, de 3/16", kilo.
8. 50-B-6. Bronze para solda, de 1/4", kilo.
9. 50-B-7. Bronze tobin, kilo.
10. 50-C-1. Cadinho n. 5, um.
11. 50-C-1. Cadinho n. 10, um.
12. 50-C-1. Cadinho n. 20, um.

13. 50-C-1. Cadinho n. 30, um.
14. 50-C-1. Cadinho n. 50, um.
15. 50-C-1. Cadinho n. 100, um.
16. 50-C-1. Cadinho n. 200, um.
17. 50-C-3. Cobre para solda, kilo.
18. 50-C-4. Cadinho para fundição a oleo, de 250 libras de capacidade, um.
19. 50-E-1. Estanho em verguinha, kilo.
20. 50-F-1. Ferro batido cobreado para solda, de 1/8", kilo.
21. 50-F-1. Ferro batido cobreado para solda, de 3/16", kilo.
22. 50-F-1. Ferro batido cobreado para solda, de 1/4", kilo.
23. 50-F-1. Ferro fundido para solda, de 1/8", kilo.
24. 50-F-2. Ferro fundido para solda, de 5/16", kilo.
25. 50-F-2. Ferro fundido para solda, de 3/4", kilo.
26. 50-F-2. Ferro fundido para solda, de 5/16", kilo.
27. 50-F-2. Ferro fundido para solda, de 3/8", kilo.
28. 50-L-1. Latão para solda, de 1/8", kilo.
29. 50-L-1. Latão para solda, de 3/16", kilo.
30. 50-L-1. Latão para solda, de 1/4", kilo.
31. 50-L-1. Latão para solda, de 5/16", kilo.
32. 50-P-1. Pasta para soldar, kilo.
33. 50-P-2. Peneira para fundição, n. 1, uma.
34. 50-P-2. Peneira para fundição, n. 2, uma.
35. 50-P-3. Pomblaginã em pó, kilo.
36. 50-P-4. Pó amalgam, lata.
37. 50-P-5. Pó harakiri, lata.
38. 50-P-6. Pó macam, lata.
39. 50-P-7. Pó oweld, lata.
40. 50-S-1. Silica em pó, kilo.
41. 50-S-3. Solda forte, para cobre, kilo.
42. 50-S-4. Solda forte, para latão, kilo.

Grupo 51

Numeros

1. 51-A- Acido phosphorico, kilo.
2. 51-A-3. Acido acetico, kilo.
3. 51-A-5. Acido chlorhydrico, kilo.
4. 51-A-8. Acido nitrico commercial, kilo.
5. 51-A-10. Acido sulfurico commercial, kilo.
6. 51-A-11. Acido sulfurico puro, kilo.
7. 51-A-12. Ammonea gazosa, litro.
8. 51-A-14. Alumem de potassa, kilo.
9. 51-A-15. Ammonea liquida, kilo.
10. 51-A-16. Anhydrido carbonico, kilo.
11. 51-A-19. Acetyleno, kilo.
12. 51-A-21. Ammoniac em empolas, kilo.
13. 51-A-24. Acido oxalico, kilo.
14. 51-B-1. Benzina typo B, litro.
15. 51-B-10. Bichromato de ammonea, kilo.
16. 51-C-4. Carbureto de calcio, kilo.
17. 51-C-5. Carga para extintor "Espuma", uma.
18. 51-C-6. Carga para extintor "T. C.", uma.
19. 51-C-10. Chlorureto de calcio, kilo.
20. 51-C-14. Cimento para ferro, kilo.
21. 51-C-15. Cyanureto de potassa, kilo.
22. 51-C-16. Carburundum em pasta, grão 00, kilo.
23. 51-C-16. Carburundum em pasta, grão 0, kilo.
24. 51-C-16. Carburundum em pasta, grão 1, kilo.
25. 51-C-17. Carvão animal, kilo.
26. 51-E-1. Enxofre em pó, kilo.
27. 51-E-2. Enxofre em pedra, kilo.
28. 51-E-3. Esmeril em pó, grão 00, kilo.
29. 51-E-3. Esmeril em pó, grão, kilo.
30. 51-E-3. Esmeril em pó, grão 1, kilo.
31. 51-F-25. Funil de vidro n. 0 para 500 grammas, um.
32. 51-G-1. Glycerina pura, litro.
33. 51-I-1. Iodureto de cademio, kilo.
34. 51-I-3. Iodo em palhetas, kilo.
35. 51-M-12. Moleton de lã, metro.
36. 51-N-2. Nitrato de prata, kilo.
37. 51-O-1. Oxygenio puro, metro cubico.
38. 51-P-1. Papel de filtro, folha.
39. 51-P-2. Papel de Tournesol vermelho e azul, caderno.
40. 51-P-6. Pedra pomes em pó, kilo.
41. 51-S-2. Sulfato de cobre, kilo.
42. 51-S-10. Sulfato de ferro, kilo.
43. 51-S-11. Sulfureto de sodio, kilo.
44. 51-S-13. Sulfito de sodio, kilo.

GRUPO 59

Numeros

1. 59-C-4. Cal virgem, kilo.
2. 59-C-5. Cimento commum, kilo.
3. 59-C-6. Cimento hydraulico, kilo.

4. 59-C-23. Cimento branco, kilo.
5. 59-G-1. Gesso de estuque, kilo.
6. 59-V-2. Vidro liso transparente n. 16, decímetro quadrado.
7. 59-V-2. Vidro liso transparente n. 24, decímetro quadrado.

GRUPO 62

Numeros

1. 62-C-14. Chicara e pires para café, typo B, uma.
2. 62-C-17. Chicara e pires para chá, typo B, uma.
3. 62-F-17. Filtro para agua, typo C, um.
4. 62-F-17. Filtro para agua, typo E, um.

GRUPO 63

Numeros

1. 63-A-1. Assucareiro de aluminio, um.
2. 63-A-2. Arroeira de aluminio, uma.
3. 63-B-1. Bacia de aluminio, uma.
4. 63-B-5. Bandeja de aluminio, uma.
5. 63-B-9. Bule de aluminio n. 1, um.
6. 63-B-9. Bule de aluminio n. 2, um.
7. 63-C-1. Caneco de aluminio, um.
8. 63-C-4. Colher de ferro para mesa, uma.
9. 63-C-8. Concha de aluminio, uma.
10. 63-E-1. Espumadeira de aluminio, uma.
11. 63-F-1. Faca de ferro para mesa, uma.
12. 63-F-4. Farinheira de aluminio, uma.
13. 63-G-1. Garfo de ferro para mesa, um.
14. 63-J-1. Jarro de aluminio, um.
15. 63-M-1. Manteigueira de aluminio, uma.
16. 63-P-1. Prato coberto de aluminio, um.
17. 63-P-2. Prato fundo de aluminio, um.
18. 63-P-3. Prato travessa rectangular de aluminio, um.
19. 63-P-4. Prato travessa oval de aluminio, um.
20. 63-P-6. Prato raso de aluminio, um.
21. 63-T-1. Terrina de aluminio, uma.
22. 63-T-4. Tijela de aluminio, uma.

GRUPO 64

Numeros

1. 64-A-1. Assadeira de ferro typo A, de 16", uma.
2. 64-A-1. Assadeira de ferro typo A, de 18", uma.
3. 64-A-1. Assadeira de ferro typo A, de 20", uma.
4. 64-A-1. Assadeira de ferro typo A, de 22", uma.
5. 64-C-1. Caçarolla de aluminio typo A, n. 24, uma.
6. 64-C-1. Caçarolla de aluminio typo A, n. 28, uma.
7. 64-C-1. Caçarolla de aluminio typo A, n. 32, uma.
8. 64-C-1. Caçarolla de aluminio typo A, n. 36, uma.
9. 64-C-1. Caçarolla de aluminio typo A, n. 40, uma.
10. 64-C-2. Caçarolla de aluminio typo B, n. 20, uma.
11. 64-C-2. Caçarolla de aluminio typo B, n. 24, uma.
12. 64-C-2. Caçarolla de aluminio typo B, n. 26, uma.
13. 64-C-3. Caçarolla de ferro fundido, n. 16, uma.
14. 64-C-3. Caçarolla de ferro fundido, n. 20, uma.
15. 64-C-3. Caçarolla de ferro fundido, n. 22, uma.
16. 64-C-3. Caçarolla de ferro fundido, n. 24, uma.
17. 64-C-7. Caldeirão de aluminio, n. 36, um.
18. 64-C-7. Caldeirão de aluminio, n. 40, um.
19. 64-C-7. Caldeirão de aluminio, n. 45, um.

20. 64-C-7. Caldeirão de aluminio, n. 50, um.
21. 64-C-8. Caldeirão de ferro fundido, n. 5, um.
22. 64-C-8. Caldeirão de ferro fundido, n. 10, um.
23. 64-C-8. Caldeirão de ferro fundido, n. 15, um.
24. 64-C-8. Caldeirão de ferro fundido, n. 20, um.
25. 64-C-8. Caldeirão de ferro fundido, n. 25, um.
26. 64-C-8. Caldeirão de ferro fundido, n. 30, um.
27. 64-C-12. Chaleira de aluminio, n. 5, uma.
28. 64-C-12. Chaleira de aluminio, n. 8, uma.
29. 64-C-12. Chaleira de aluminio, n. 10, uma.
30. 64-C-15. Concha de ferro estanhado, n. 12, uma.
31. 64-C-15. Concha de ferro estanhado, n. 14, uma.
32. 64-C-15. Concha de ferro estanhado, n. 16, uma.
33. 64-E-1. Espumadeira de ferro, n. 14, uma.
34. 64-E-1. Espumadeira de ferro, n. 16, uma.
35. 64-F-1. Faca para cozinha, n. 6, uma.
36. 64-F-1. Faca para cozinha, n. 10, uma.
37. 64-F-1. Faca para cozinha, n. 25, uma.
38. 64-F-3. Fervedor para leite, n. 12, um.
39. 64-F-3. Fervedor para leite, n. 14, um.
40. 64-F-3. Fervedor para leite, n. 16, um.
41. 64-F-3. Fervedor para leite, n. 18, um.
42. 64-F-3. Fervedor para leite n. 20, um.
43. 64-F-5. Frigideira de ferro polido, n. 24, uma.
44. 64-F-5. Frigideira de ferro polido, n. 26, uma.
45. 64-F-5. Frigideira de ferro polido, n. 30, uma.
46. 64-F-5. Frigideira de ferro polido, n. 36, uma.
47. 64-F-7. Fogão a gaz de tres boccas, um.
48. 64-F-7. Fogão a gaz de quatro boccas, um.
49. 64-F-7. Fogão a gaz de seis boccas, um.
50. 64-G-1. Garfo para cozinha, n. 40, um.
51. 64-G-1. Garfo para cozinha, n. 50, um.
52. 64-M-1. Marmitão de ferro estanhado, n. 1, um.
53. 64-M-1. Marmitão de ferro estanhado, n. 2, um.
54. 64-M-5. Machina para fazer café, uma.
55. 64-P-1. Passador de aluminio, n. 18, um.
56. 64-P-1. Passador de aluminio, n. 20, um.
57. 64-P-1. Passador de aluminio, n. 30, um.
58. 64-S-1. Serrote para carne, um.

Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 1936. — José Sportelli, primeiro tenente, contador naval, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

EDITAL DE ANULLAÇÃO

1. De ordem do Sr. contra almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que a concorrência administrativa a ser realizada no proximo dia 25, ás 14 horas, para fornecimento de artigos do grupo 42, cujo edital foi publicado no *Diario Official* do dia 14 de novembro corrente, a folhas 24.684/91, fica transferida *sine die*, por isso que se torna necessaria nova publicação dos artigos, visto ter soffrido alteração a nomenclatura da Marinha, na parte relativa a esse grupo.

Directoria de Fazenda da Marinha, em 21 de novembro de 1936. — José Sportelli, 1º tenente contador naval, secretario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 67,
PARA FORNECIMENTO E INSTALLAÇÃO DE
UMA ELECTRO BOMBA NAS OFFICINAS DE
IMPRESA NACIONAL

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, convidam-se os interessados no fornecimento abaixo descriminado, a, de accordo com o Codigo de Contabilidade da União e até o dia 25 de novembro de 1936, inscreverem-se para a concorrência de preços que será effectuada ás 14 horas do dia 26 de novembro de 1936 neste Escriptorio de Obras, obedecendo ás seguintes condições e especificações:

Primeira condição — Para a inscrição, os candidatos deverão provar a

existência legal da firma, bem como de que a mesma se acha quites com as Fazendas Municipal e Federal. Será também exigida a certidão de que trata o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (lei dos 2/3). As firmas já inscriptas permanentemente isto é, que já foram julgadas idoneas durante o corrente exercicio, terão somente que lançar as suas firmas no livro de inscrição.

Segunda condição — O preço será escripto em: algarismos e por extenso, contidos em propostas constantes de tres vias, fechadas em envelopes com o nome da firma. As referidas propostas deverão conter além do preço uma declaração formal de que a firma se sujeita sem restricções a todas as condições e especificações deste edital.

Terceira condição — O prazo máxi-

mo, improrogavel para o fornecimento total, será de 15 dias consecutivos.

Quarta condição — Não serão accelladas propostas superiores a 2:350\$000.

Quinta condição — Não serão accelladas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, nem: que se opponham a quaesquer preceitos do Codigo de Contabilidade da União.

Sexta — A presente concorrência poderá ser annullada por ordem do Sr. ministro da Justiça, sem que por esse motivo tenham os candidatos direito a indemnização de especie alguma.

Sétima condição — Na hypothese de firma escolhida negar-se a cumprir a sua proposta, será declarada inidonea para qualquer outro serviço ou fornecimento ao governo.

Especificações

1 electro bomba "Cameron Ingersoll-

Rand" classe RVF tamanho 1 RVF-1 completa com motor de bronze de 5 1/2" de diametro e motor electrico typó "K" da General Electric de 1 H. B para corrente triphasica de 220 volts 50 cyclos, parâs er usada alternativamente com a já existente e que alimenta a caixa do almoxarifado.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 21 de novembro de 1936. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Polícia do Distrito Federal INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 21 do corrente:

Approvados:

Mary Katherine Ryan, Johanna Schmitt, Berthelot Diniz Gonçalves, Nair Adalberto Salgueiro, Herculanô Coelho, José Sotero dos Santos, Leonardo Jorge Pessoa Lopes, Elisa Carmen Rodrigues Passos Garcia, Waldyr da Cruz Laureiro, Isolino Pereira de Castro, Manoel Antonio Duque Motta, Miguel Figueiredo de Vasconcellos e Faustino Gomes.

Reprovados: 12.

Inspectoria do Trafego, em 21 de novembro de 1936. — O inspector, doutor Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Omnibus:

Martins Jordão & Comp., ns. 1, 154, 156, 273, 811, 903 e 904 — Arts. 248 C e 81, 248 C e 81, 248 C e 81, 248 L, 248 L, 248 C e 81, e 248 L, respectivamente.

Empresa Omnibus de Luxo Limitada, ns. 131, 394, 396 e 399 — Arts. 248 C e 81, 248 C e 81, 248 C e 81 e 248 L, respectivamente.

The Rio de Janeiro Light and Power, ns. 30, 104, 121 e 532 — Arts. 248 L, 248 L, 248 C e 248 L, respectivamente.

Christiano Sienssen, ns. 233, 324, 605 e 628 — Arts. 248 C e 81, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

J. G. Feldhans, ns. 842 e 905 — Artigos 82 e 81 e 96, respectivamente.

Empresa Inter-Estadual Omnibus de Luxo, ns. 549 e 647 — Arts. 248 C e 81, e 248 C, respectivamente.

R. Schmidt & Comp., ns. 320 e 672 — Artigos 248 E e 248 L, respectivamente.

J. Antonio Moreira, ns. 610 e 876 — Artigos 248 C e 248 L, respectivamente.

Mario Bianchi, ns. 894 e 907 — Artigos 248 L, 248 L e 143, respectivamente.

José Corrêa Lopes & Comp., n. 237 — Art. 248 L.

Eduardo Duarte da Cruz, n. 287 — Art. 248 L.

Americo Duarte da Cruz, n. 303 — Arts. 248 C e 81.

Caldeira & Silva, n. 662 — Artigo 100.

Chaves Filho & Sencadas, n. 765 — Artigo 248 L.

J. Bento Ferreira, n. 780 — Artigos 248 C e 81.

Djalma P. Tavares, n. 850 — Artigos 248 C e 81.

Auto Viação Progresso Ltda., n. 864 — Art. 79.

João Ferreira & Martins, n. 886 — Arts. 248 L e 81.

Octavio Valdetario Coimbra, n. 891 — Art. 248 L.

Autos de carga:

Leonas Amamavierna, n. 717 — Artigo 248 L.

Emydio Marques da Silva, n. 1.570 — Art. 144.

Francisco Borges, n. 3.707 — Artigo 248 L.

Eduardo Cantiliano da Silva, n. 8.098 — Art. 144.

João Euzebio Mattoso, n. 8.449 — Art. 248 L.

Autos de passeio:

Ricardo Mani Jafet, n. 1.774 — Artigo 248 L.

Ariovaldo Cardoso de Mattos, n. 1.808 — Art. 102.

Adalberto Menezes de Oliveira, numero 3.004 — Art. 92.

Manoel Elias, n. 3.385 — Arts. 248 L e 252.

Delphin Pires, n. 5.066 — Artigo 252.

Americo Lopes Cezilla, n. 5.897 — Art. 146.

Joaquim Ferreira de Mello, n. 6.446 — Art. 248 L.

José Augusto de Andrade, n. 6.739 — Art. 248 L.

Antonio Luiz Avila, n. 7.533 — Artigo 79.

Jorge Octavio Labanca, n. 8.327 — Art. 248 L.

Jorge Coutinho Aguirre, n. 8.682 — Art. 100.

Francisco Feitosa, n. 8.739 — Artigo 248 L.

Paulo Nepomuceno Costa, n. 8.891 — Art. 248 L.

Mathias Villalongo, n. 9.397 — Artigo 248 L.

Salvador Allevaldo, n. 10.054 — Artigo 102.

Antonio de Lourdes Costa, n. 10.531 — Art. 252.

Antonio Luiz Ferreira, n. 10.582 — Art. 248 L.

Fernando Barretto da Rosa, n. 10.757 — Art. 102.

José Eudério da Costa, n. 10.105 — Art. 248 L.

Francisco Freire de Almeida, n. 11.132 — Art. 248 L.

Ricardo Damião Pinheiro, n. 11.488 — Art. 102.

Manoel Tavares Filho, n. 11.648 — Art. 79.

Ricardo Guimarães Reiner, n. 11.726 — Arts. 252 e 248 A.

Alvaro Alberto da Motta Silva, numero 13.016 — Art. 82.

Manoel Martins Carrusca, n. 13.443 — Art. 248 L.

Eugenio Severiano Magalhães, numero 15.240 — Art. 79.

Abílio Alves Freitas, n. 16.274 — Artigo 248 L.

Hans Paynuk, n. 17.441 — Artigo 102.

Francisco Alves Carneiro, n. 17.963 — Art. 257.

José Miguel Carans, n. 18.860 — Artigo 102.

José da Costa Martins, n. 20.033 — Art. 102.

Helio Ribeiro da Silva, n. 20.383 — Art. 102.

Helio Bastos Belchior, n. 20.953 — Art. 102.

Mario de Souza Pereira, n. 21.113 — Art. 81.

Alvaro de Souza Carvalho, n. 21.226 — Art. 102.

José Luz Jorge, n. 21.412 — Artigo 248 L.

Letacio de Medeiros, n. 21.838 — Artigo 102.

Carlos de Oliveira, n. 21.908 — Artigo 102.

Vasco Affonso de Carvalho, n. 22.566 — Art. 102.

Antenor Novaes, n. 22.824 — Artigo 102.

João Renato Lyra Tavares, n. 23.124 — Art. 102.

João de Oliveira, n. 23.186 — Artigo 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do veículo ou os de seu condutor, de accordo com o previsto no artigo 383 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1936. — José Ribeiro de Souza Peixoto, pelo inspector.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Omnibus:

Emilio Siebert & Comp., ns. 339, 378, 380 e 381 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

The Rio de Janeiro Light and Power, ns. 70, 117, 393 e 523 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Mario Bianchi, ns. 317, 424, 498 e 924 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Limitada, ns. 258 e 279 — Arts. 248 L e 248 L, respectivamente.

Caldeira & Silva, ns. 627 e 662 — Artigos 248 A e M, e 248 L, respectivamente.

Empresa Omnibus de Luxo Ltda., numeros 194 e 396 — Arts. 248 L e 248 L, respectivamente.

Octavio Valdetario Coimbra, n. 207 — Art. 248 L.

Christiano Sienssen, n. 233 — Artigo 248 L.

Americo Duarte da Cruz, n. 300 — Art. 248 L.

Olga Vigliani, n. 537 — Artigo 252.

Empresa Inter-Estadual Omnibus de Luxo, n. 544 — Art. 248 L.

Ribeiro Lobatão Comp. Ltda., numero 629 — Art. 248 L.

J. Antonio Moreira, n. 877 — Artigos 82 e 81.

Autos de carga:

Sebastião Vidal Leite Ribeiro, numero 1.387 — Art. 248 L.

Delphin Luiz, n. 2.655 — Artigo 144.

Alvaro Martins Carneiro, n. 5.280 — Art. 144.

João Domingos Souto, n. 6.237 — Artigo 88.

Julio Lomench, n. 8.346 — Artigo 248 L.

Vicente Lourenço, n. 8.504 — Artigo 248 E.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou os de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1936. — José Ribeiro de Souza Peixoto, pelo inspector.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada dona Diva de Souza Pinto, ex-agente postal-telephonica de "Villa Nova do Timbó", no Estado de Santa Catharina, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, allegar o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 98840, debito apurado no processo de tomada de suas contas relativas ao periodo de 16 de agosto de 1927 a 31 de agosto de 1933, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal, ou declarar o domicilio para o effeito de ser nelle notificado das decisões proferidas no alludido processo, sejam ellas interlocutorias, ou definitivas, sob pena de revelia.

Directoria de Tomada de Contas, 26 de outubro de 1936. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o sr. Alvaro Jorge de Lima, ex-collector federal de Pirajuby, no Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, allegar o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 11.512\$488, debito apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 6 de julho de 1930 a 28 de julho de 1931, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal, ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle notificado das decisões proferidas no alludido processo, sejam ellas interlocutorias, ou definitivas, sob pena de revelia.

Directoria da Tomada de Contas, 26 de outubro de 1936. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Commissão Central de Compras do Governo Federal

A Commissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 26 de novembro de 1936 offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da commissão, á Avenida Rodrigues Alves n. 135:

Requisições — Materiaes

N. 917.097 — Ferramentas, etc.
N. 917.098 — Material de typographia.
N. 917.099 — Material de typographia.
Rio, 21 de novembro de 1936. — A. de Faria Filho, director.

Commissão Central de Compras do Governo Federal

A Commissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 30 de novembro de 1936, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da commissão, á Avenida Rodrigues Alves n. 135:

Requisições — Materiaes

N. 103.110 — Moveis
N. 107.223 — Oleo "Texaco-Ursa".
N. 109.225 — Frascos, etc.
N. 107.228 — Vidros para relógio, etc.
N. 107.231 — Sementes.
N. 109.050 — Ferramentas, etc.
N. 114.478 — Gabinete Acme.
N. 120.078 — Refrigerador.
N. 120.090 — Acc. para automoveis.
N. 226.360 — Material cirurgico, etc.
N. 236.128-A — Material de expediente.
N. 236.129-B — Material de expediente.
N. 237.388 — Fogão a gaz, etc.
Ns. 409.049/50-A — Material de expediente.
N. 413.455 — Aço em vergalhão redondo.
N. 601.060-A — Material de expediente.
N. 603.005-A — Material de limpeza.
N. 603.006-A — Toalhas felpudas, etc.
Ns. 914.065/74 — Livros de estudos, etc.
N. 918.099 — Chassis de caminhão Chevrolet gigante, etc.
Rio, 21 de novembro de 1936. — A. de Faria Filho, director.

Commissão Central de Compras do Governo Federal

A Commissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 27 de novembro de 1936, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da commissão, á Avenida Rodrigues Alves n. 135:

Requisições — Materiaes

N. 120.095 — Papel para impressão apergaminhado.
N. 120.099 — Material de expediente.
N. 120.100 — Microscopio "Leitz".
N. 120.101 — Camara "Leica".
N. 203.032-A — Fichas, etc.
N. 240.036 — Agulhas de platina para injeção, etc.
N. 241.112 — Material para encadernação.
N. 243.123-B — Material de expediente.
N. 243.126 — Peças para automovel Chevrolet, etc.
Ns. 251.264/5-A — Avental de brim de algodão, etc.

N. 254.185 — Toalhas de algodão, etc.
Ns. 260.007/010 — Material de laboratorio, etc.
N. 262.060-A — Fichas, etc.
N. 262.063 — Moveis, etc.
Ns. 264.240/41 — Telescopio "Zeiss", etc.
N. 267.292 — Biombo de ferro esmaltado, etc.
N. 267.293 — Carrinho para curativo, etc.
N. 267.297 — Lavatorio de granito, etc.
N. 413.467 — Puncções para machina de picotar, etc.
N. 414.061 — Productos chimicos, etc.
N. 415.047 — Tinta para carimbo, etc.
N. 416.027-A — Material de expediente.
N. 416.033 — Graxa, azeite, etc.
N. 421.115 — Armarios de aço, etc.
Ns. 608.061/2-B — Material de expediente.
N. 614.112 — Material para sport.
N. 615.383-B — Fixador Siemens, etc.
Ns. 615.396/98 — Material de expediente, etc.
N. 615.416 — Tela de arame, etc.
N. 619.017 — Material de expediente.
N. 620.336-A — Drogas, etc.
N. 807.106 — Uniforme de brim, etc.
N. 813.011-B — Material de expediente.
Ns. 903.390/91-C — Material de expediente.
N. 911.097-A — Material de expediente.
N. 912.178 — Material electrico, etc.
N. 914.064 — Livros de estudos.
Rio, 21 de novembro de 1936. — A. de Faria Filho, director.

Directoria do Imposto de Renda

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico, que se vae fazer comunicação á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para fins de cobrança executiva, de debitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercicio de 1933.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, os interessados, abaixo relacionados, flocam convidados a comparecer á secção de arrecadação desta Directoria, para recolher o imposto, ou á Divida Activa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1936. O secretario, Ramiro Afonso Guerreira.

Loureiro — A. S.
Pires — Manoel Marinho

Notificação nos termos do art. 155 do regulamento do Imposto de Renda:

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em debito do imposto relativo ao exercicio de 1931, decorrente de lançamento effectuado nesta Directoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigesimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer á secção de lançamento para effeito de pagamento, ressalvado no alludido prazo,

o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1936. — O secretario, *Rumiro Guerreiro*.

João Basile & Comp.
Horell — José
Hochman — Eva
Hochler Kappel & Comp.
Hong — Wong
Hinein — Antonio
Hineim — Francisco
Pereira — L. de Faria
Gomes — L. M.
L. Matheus & Comp.
Ghiggino — Mario
L. Netto & Comp.
Nunes — L.
L. Pinheiro & Coelho
Lage & Ribeiro
Lagoni & Comp.
Lagrange — Catharina
Lanckjer — Walter
Lavasseur — Charlotte
Lauro Silva & Comp.
Leal — Joaquim da Silva
Leal — Manoel Ferreira
Leitão & Irmão
Leite — Adelina
Lemos — Antonio Correia Valente de
Lemos — Cidrao R.
Lemos — Fonseca
Lernre & Goldgewich
Levy — Gerson
Lima — Alberto José de
Lima — Alves
Lima — Carlos
Hibrahim — Chida
Henrique Lopes & Rodrigues
Henrique de Moraes & Comp.
Fortes Gomes & Comp.
Fonseca — Jacintho Nunes de
Fonseca — Alipio da
Fonseca — Alberto
Figueiredo & Comp. Ltda.
Fleury — Felicien
Figueiredo — Estandislaú Rodrigues
Figueiredo — Maria Brites
Ferreira — José Martins
Figueiredo — Joaquim de
Garcia Gonçalves & Comp.
Gewvercam & Izpilfidel
Gerahard — Oswaldo
Genaro — Rosa de
Genaie — Luiz
Gavinha — Paul
Gama & Soares
Gama — Samuel
Gama — Henrique F.
Galindos & Comp.
G. P. de Souza & Comp.
Umbach — C. W.
Barbosa — José J.
Braga — Manoel
Cooper — A. A. W.
Alvarenga — Olga
Guimarães — Pacifico Carlos Pina
Maximino
Mayle — Alberto F.
Menelik — José Honorio
Simões — Nestor Fagundes
Silva — Manoel C. da (espolio)
Rocha — Nesso
Chaffer — Kurt
Webster — George W.
Werneck — Antonio Carlos
Albert — Josef
Andrade — Fernando Rebello de
Opferhuch — Carlos
Carvalho — Antonio Materno Perel-
de

Albuquerque — Najos Leandro Accio-
ly Naval
Olivier — José
Small — George E.
Wright — Charles B.
Dalle — Caetano Mascarenhas
Corson — Charles R.
Rocha — Huascar Matogrossense
Reisen — João Adonis
Oliveira — C. B.
Campos — Durval
Carvalho — Augusto Meirelles de
Carvalho — João Evangelista Bu-
lhões de

Carvalho — Badagasio de
Almeida — Francisco Augusto Fer-
reira de

Araujo — Augusto Mattos de
Baier — Marie
Bandeira — Arthur Deodato
Barbosa — Mario Ferreira
Bertholdo — Walter G.
Braga — Manoel
Cossio — Hermes
Cavalcanti — Djalma
Nunes — Floriano Peixoto Fontoura
Nogueira — Heloisa Jorge
Corrêa — Leopoldina Cunha
Monteiro — Basileu
Gramani — Oswaldo
Guyot — Djalma René
Haering — Fritz
Araujo — J. Demetrio
Diniz — Murillo
Freitas — Paulo R.
Hanowell — L.
Lage — Luciano José
Landsdowne — R. G.
Leite — Joaquim Olympio (Dr.)
Fam — Eduardo
Ferreira — Francisco de Paula
Mello — Adherbal Rocha
Miranda — Jonas Augusto de Gouvêas
Miranda — Antonio
Costa — Arlindo Oliveira
Costa — Guilherme Ferreira da
Costa — Irene Ferreira da
Costa — Jayme da
Cunha Graça & Comp.
Cury — Gattas
Costa — José Carneiro
Costa — Sebastião Antonio da
Bermudes — José Soares
Antonio Gomes & Irmão
Areal — Severino Esteves
Ayró — Eduardo Alves
Azeredo — Antonio
Brandão — Antonio
Buseik — José
Burger — Hansi
Bento — José Maria
Bruchhaus — Julius
Azevedo — Golsonde
Azevedo — Leonel Augusto de
Bittencourt — B.
B. Bittencourt & Silva
B. Carvalho & Comp.
Cunha — B.
Bennett — James F.
Vieira — B.
Barbosa — Julio
Barcellos — João Luiz
Bariolo — Fredericó
Barradas — Abilio Duarte
Barradas — João Silveira
Duarte — Augusto
Barros — Joaquim José de
Albernaz — Antonio Gonçalves
Alho — Antonio da Silva
Almeida — Americo de
Almeida — Benjamin de

Almeida — Candido Ricardo de (suc-
cessor de Carrera Alves & Almeida)
Almeida — David de
Almeida — Francisco Ribeiro de
(successor de Waldemiro Ribeiro)
Almeida — José Abrantes de
Almeida — Josepha da Costa (succe-
sora de João Gonçalves
Alvadia — Dionysio
Alvarez — Joaquim Nogueira
Alves — Adelino
Alves — Antonio Augusto
Araujo — Leopoldina de
Dias — Luiza
Dias — Victoria Ariza
Diniz — Manoel Joaquim Alves
Diogo — Antonio
Domingos — Manoel
Eisenberg — David
Elias Arbex & Comp.
Elias — Marianna
Ellerbrock — Henrique
Erice — Andres
Alves — F. A. Vieira
Belmiro Vieira & Comp.
Baumann — Margareta
Santos — Joaquim Lopes dos (succe-
sor de Arlindo de Abreu).

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição, os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 3 — Navio "Eastern Prince", atracado em 13 de novembro de 1936:

1 caixa ANC, n. 1, pesando 76 kilos, repregada.

1 rolo CCDOFD, n. 34.531, pesando 41 kilos, roto.

1 caixa LOJAS, n. 671, pesando 161 kilos, avariada.

1 dita idem, n. 673, pesando 161 kilos, idem.

1 pacote idem, n. 72.229, pesando 22 kilos, roto.

1 dito Megam, n. 283, pesando 20 kilos, idem.

1 dito idem, n. 286, pesando 9 kilos, idem.

1 dito idem, n. 282, pesando 20 kilos, idem.

1 caixa RCAN, n. 1, pesando 23 kilos, repregada.

1 pacote idem, n. 27, pesando 8 kilos, roto.

1 caixa idem, n. 30, pesando 65 kilos, repregada.

1 pacote SG, n. 92, pesando 12 kilos, roto.

1 amarrado WIBOCO CSO 30.220, numero 56, pesando 16 kilos, roto.

1 pacote idem, n. 40, pesando 17 kilos, idem.

1 dito idem, n. 35, pesando 18 kilos, idem.

1 dito idem, n. 15, pesando 17 kilos, idem.

1 dito idem, n. 4, pesando 17 kilos, idem.

Armazem n. 3 — Navio "General San Martin", atracado em 12 de novembro de 1936:

140 amarrados de ferro FT 1.130, sem numero, avariados.

Armazem n. 17 — Navio "Anna", atracado em 12 de novembro de 1936:

1 caixa SZL, n. 277, pesando 125 kilos, repregada.
2 saccos SB, pesando 31 e 57 kilos, rotos.

1 caixa Santos Costa, n. 61, pesando 38 kilos, repregada.

3 saccos ARC, pesando 50, 50 e 56 kilos, rotos.

3 ditos idem, pesando 52, 55 e 57 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 58, 52 e 58, kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 54, 56 e 57 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 53, 58 e 57 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 54, 55 e 50 kilos, idem.

1 caixa BSC, n. 490, pesando 65 kilos, repregada.

1 dita EWC, pesando 44 kilos, idem.

3 saccos EP, pesando 46, 57 e 56 kilos, rotos.

3 ditos idem, pesando 50, 53 e 57 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 57, 60 e 52 kilos, idem.

1 dito idem, pesando 56 kilos, idem.

1 dito FB, pesando 39 kilos, idem.

3 ditos JL, pesando 59, 59 e 58 kilos, idem.

1 caixa MM, pesando 67 kilos, repregada.

1 dita RW, pesando 28 kilos, idem.

1 dita RE, pesando 62 kilos, avariada.

3 saccos R, pesando 40, 50 e 57 kilos, rotos.

3 ditos idem, pesando 27, 53 e 50 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 55, 54 e 54 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 50, 51 e 51 kilos, idem.

Armazem interno n. 5 — Navio alemão "Munster", atracado em 13 de novembro de 1936:

6 amarrados de chapas 22, avariados.

Armazem n. 10 — Navio "Browning", atracado em 9 de novembro de 1936:

100 tijolos Dykehead, avariados.

150 ditos Supercot, idem.

1 empalhado CFM, n. 128, pesando 14 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio inglês "Western Prince", atracado em 12 de novembro de 1936:

1 cartão SENY, n. 62, pesando 7 kilos, avariado.

1 dito idem, n. 61, pesando 7 kilos, roto.

1 caixa Expresso Federal, n. 2, pesando 12 kilos, repregada.

1 dita R R 32.327, n. 34, pesando 563 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 9 — Navio inglês "Highland Brigade", atracado em 11 de novembro de 1936:

1 caixa F. I. C., n. 420, pesando 34 kilos, repregada.

1 dita G. D., sem numero, pesando 58 kilos, idem.

1 dita P. X, idem, pesando 30 kilos, idem.

Deposito de Materiaes pesados — Navio inglês "Araby":

1 peça de ferro CSRM, n. 3.141, pã.

1 peça de ferro CSRM, n. 3.141, quebrada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1936. — O chefe, *Ostasz Costa*.

Recebedoria do Districto Federal

Para melhor orientação e facilidade do commercio, dá-se publicidade, de ordem do Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, ao quadro abaixo, organizado pelo escripturario da mesma repartição, Sylvio Góes, trabalho esse de utilidade, em que se contém todo o assumpto referente a livros, no que diz respeito a taxaço, revalidação e isenção, de que trata o Regulamento do Sello, baixado com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

LIVROS

FOLHA \$150	De Audiencia no Districto Federal	Diário Cop. cartas Reg. Duplic. Reg. C/assig.	FOLHA \$200	Entrada e sahida de hospedes em hotéis, casas de pensão e hospedarias no Dis- tricto Federal.	
	Dos Commerçiantes				
	Dos Correctores				
	Do Depositario geral no Districto Federal				
	Dos Despachantes federaes				
	Das Fabricas de productos snjeitos ao im- posto de consumo				
	Dos Lelloeiros				
	De Pharmaceuticos e drogulistas				
	De Registro no Districto Federal				
	De Ról dos culpados no Districto Federal				
	De Sociedades anonymas				
	De Taxa judiciaria no Districto Federal			FOLHA \$300	Concernentes aos registros publicos, estabe- lecidos pelo Codigo Civil. De Bancos, casas de penhores, companhias de seguro e assemelhados. Dos Escrivães, officiaes de registro, distri- buidores, tabelliães e demais serven- tuarios da justiça.
De Termo de bem viver no Districto Federal					
De Termo de segurança no Districto Federal					
Dos Trapicheiros e administradores de armazens de deposito					
Dos vendedores lincenciados de estam- pilhas.					

(Tabella B, § 1º, n. 102)

TERMOS:

De abertura e encerramento, por livro..... 10\$000

(Tabella B, § 1º, n. 106)

REVALIDAÇÃO:

Tratando-se de pagamento de sello por verba, o prazo para pagamento é de 30 dias, a contar da data do termo e antes de escripturados os livros; os que excederem esse prazo ou dentro do mesmo forem escripturados sem o devido pagamento, incidem na pena de revalidação. (art. 28, comb. com o art. 62, § 2º, alinea l e letra c, da nota annexa ao n. 102 do § 1º da tabella B).

Duas dimensões: — 0,22 x 0,33 e mais 0,22 x 0,33

Calculo simples e com revalidação, da taxa inclusive termo

N. de folhas	\$150		\$200		\$300		\$400		\$500	
	Simp.	Rev.	Simp.	Rev.	Simp.	Rev.	Simp.	Rev.	Simp.	Rev.
10	11\$500	23\$000	12\$000	24\$000	13\$000	26\$000	14\$000	28\$000	16\$000	32\$000
12	11\$800	23\$600	12\$400	24\$800	13\$600	27\$200	14\$800	29\$600	17\$200	34\$400
19	12\$800	25\$700	13\$800	27\$600	15\$700	31\$400	17\$600	35\$200	21\$400	42\$800
20	13\$000	26\$000	14\$000	28\$000	16\$000	32\$000	18\$000	36\$000	22\$000	44\$000
24	13\$600	27\$200	14\$800	29\$600	17\$200	34\$400	19\$600	39\$200	24\$400	48\$800
25	13\$800	27\$500	15\$000	30\$000	17\$500	35\$000	20\$000	40\$000	25\$000	50\$000
26	13\$900	27\$800	15\$200	30\$400	17\$800	35\$600	20\$400	40\$800	25\$600	51\$200
29	14\$300	28\$700	15\$800	31\$600	18\$700	37\$400	21\$600	43\$200	27\$400	54\$800
30	14\$500	29\$000	16\$000	32\$000	19\$000	38\$000	22\$000	44\$000	28\$000	56\$000
31	14\$600	29\$300	16\$200	32\$400	19\$300	38\$600	22\$400	44\$800	28\$600	57\$200
39	15\$800	31\$700	17\$800	35\$600	21\$700	43\$400	25\$600	51\$200	33\$400	66\$800
40	16\$000	32\$000	18\$000	36\$000	22\$000	44\$000	26\$000	52\$000	34\$000	68\$000
48	17\$200	34\$400	19\$600	39\$200	24\$400	48\$800	29\$200	58\$400	38\$800	77\$600
49	17\$300	34\$700	19\$800	39\$600	24\$700	49\$400	29\$600	59\$200	39\$400	78\$800
50	17\$500	35\$000	20\$000	40\$000	25\$000	50\$000	30\$000	60\$000	40\$000	80\$000
100	25\$000	50\$000	30\$000	60\$000	40\$000	80\$000	50\$000	100\$000	70\$000	140\$000
149	32\$300	64\$700	39\$800	79\$600	54\$700	109\$400	69\$500	139\$200	99\$400	198\$800
150	32\$500	65\$000	40\$000	80\$000	55\$000	110\$000	70\$000	140\$000	100\$000	200\$000
200	40\$000	80\$000	50\$000	100\$000	70\$000	140\$000	90\$000	180\$000	130\$000	260\$000
250	47\$500	95\$000	60\$000	120\$000	85\$000	170\$000	110\$000	220\$000	160\$000	320\$000
300	55\$000	110\$000	70\$000	140\$000	100\$000	200\$000	130\$000	260\$000	190\$000	380\$000
400	70\$000	140\$000	90\$000	180\$000	130\$000	260\$000	170\$000	340\$000	250\$000	500\$000
500	85\$000	170\$000	110\$000	220\$000	160\$000	320\$000	210\$000	420\$000	310\$000	620\$000
600	100\$000	200\$000	130\$000	260\$000	190\$000	380\$000	250\$000	500\$000	370\$000	740\$000
1.000	160\$000	320\$000	210\$000	420\$000	310\$000	620\$000	410\$000	820\$000	610\$000	1:220\$000
2.000	310\$000	620\$000	410\$000	820\$000	610\$000	1:220\$000	810\$000	1:620\$000	1:210\$000	2:420\$000

Estão isentos os livros :

De escripturação de cooperativas (Decreto n. 24.647, de julho de 1934).....
 De inscrição de clubs de sorteios de mercadorias.....
 De registro civil de nascimento.....
 De registro de obitos.....
 De registro referentes ao casamento civil, inclusive o protocollo.....
 De distribuição, entre escriptaes e tabellães.....
 De movimento de entrada e saída de gasolina e alcool exigidos dos importadores de gasolina.....
 De registro das sociedades de seguros e capitalização mandados adoptar pelos regulamentos fiscaes....
 De escripturação dos institutos: Montepio dos Servidores de Estado; Nacional de Previdencia; Previdencia dos Sub-tenentes e Sargentos do Exercito e caixas e institutos de aposentadorias e pensões.....

Art. 36, n. 16
 Art. 36, n. 58
 Art. 36, n. 57
 Art. 36, n. 58
 Art. 36, n. 59
 Art. 36, n. 60
 Art. 36, n. 61
 Art. 36, n. 62

Art. 36, n. 73

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Vegetal**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE BISULFURETO DE CARBONO PURO, NECESSARIO AOS TRABALHOS DE EXPURGO DO SERVIÇO DE DEFESA SANITARIA VEGETAL DESTES DEPARTAMENTO

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa a realizar-se no dia 7 de dezembro proximo vindouro, edital esse que veio publicado na integra, no "Diario Official" do dia vinte de novembro corrente, á pagina 25.145.

Sessão de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 21 de novembro de 1936. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

De ordem do Sr. ministro, faço publico para conhecimento dos interessados que se acha aberta neste ministerio, pelo prazo de 60 dias, a inscricção para o curso de agrónomos regionaes, obedecendo ás instrucções publicadas no "Diario Official" dos dias 11, 12 e 13 de novembro, ás paginas 24.409, 24.503 e 24.603.

Rio de Janeiro, em 22 de novembro de 1936. — Pelo director geral, *Carlos de Souza Duarte*.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**Departamento Nacional do Trabalho PROCURADORIA**

De ordem do senhor procurador geral, interino, ficam, pelo presente, notificados a comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, á Procuradoria Geral do Trabalho, sita á Avenida Presidente Wilson, Marietta Silva e Euclides do Nascimento, ou sua progenitora, afim de ser liquidado assumpto relativo á reclamação constante do processo D. N. T. 2.138-33. — *Epaminondas Mello*, secretario.

Departamento Nacional do Trabalho

Ao Sr. Ascendino Alves de Oliveira: Processo n. 32-A-1932.

Não estando assignada a sua carteira profissional, fica intimado a comparecer a este departamento, afim de legalizar o referido documento. — *Laerte Machado*, director interino da secção.

SOCIEDADES ANONYMAS**SOCIEDADE ANONYMA "QUEBRA-FRASCOS"**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA AOS DOIS DIAS DO MEZ DE ABRIL DE 1936

Aos dois dias do mez de abril do anno de 1936, reuniram-se em assembléa geral ordinaria, na sede social, á rua 1ª de Março n. 100, 4º andar, sala 18,

os accionistas da S. A. "Quebra-Frascos". Achando-se presentes todos os accionistas, abriu a sessão o accionista Savio Cotta de Almeida Gama, que solicitou fosse indicado um dos presentes, afim de presidir os trabalhos, e sendo o mesmo eleito por aclamação, convidou para secretario o accionista Justino Eugenio Fontainha. Declarou, então, o presidente que convocara esta assembléa geral ordinaria por annuncio, publicado no *Diario Official* do dia 19 de março ultimo, afim de tomar conhecimento do balanço das contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativo ao primeiro anno social. Em seguida mandou ler o parecer do conselho fiscal, o relatório da directoria e o balanço, bem como o inventario e a lista dos accionistas. Postas em discussão as referidas peças e ninguém pedindo a palavra, o presidente as pôz em votação, sendo todas ellas, isto é, parecer do conselho fiscal, relatório, balanço e inventario, unanimemente approvados, com abstenção dos accionistas Savio Cotta de Almeida Gama, Evaristo Freitas Castro e Justino Eugenio Fontainha, quanto aos actos da directoria. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessario a ser levrada a presente acta, que o foi por mim, secretario, e lida e posta em discussão esta mesma acta, foi ella unanimemente approvada e vai tambem assignada pela unanimidade dos accionistas. — *Savio Cotta de Almeida Gama*. — *Evaristo Freitas Castro*. — *Justino Eugenio Fontainha*. — *Humboldt Fontainha*. — *Constança Pereira Fontainha*. — *Cecília Fontainha de Almeida Gama*. — *Yolanda Fontainha Freitas Castro*. — *Dedoro Halfeld Fontainha*. — *Guthierme Fontainha*. — *Celso Fontainha de Araujo*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA AOS TRES DIAS DO MEZ DE ABRIL DE 1936

Aos tres dias do mez de abril do anno de 1936, reuniram-se em assembléa geral extraordinaria, na sede da sociedade, á rua 1ª de Março n. 100, 4º andar, sala 18, os accionistas da S. A. "Quebra-Frascos". Presente o numero legal de accionistas, assumiu a presidente da mesa o accionista Dr. Evaristo de Freitas Castro, que solicitou dos presentes indicassem o accionista que devia presidir os trabalhos, sendo, por aclamação, indicado o mesmo, que, após agradecer a confiança nelle depositada, convidou para secretario o accionista Dr. Justino Eugenio Pereira Fontainha. Ordenou então o senhor presidente que o secretario procedesse á leitura do edital de convocação, publicado no *Diario Official* de 19 de março e no *Jornal do Commercio*, de igual data, e no qual eram convocados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, afim de discutirem e approvarem a seguinte ordem do dia: a) augmento do capital social; b) reforma dos estatutos. Terminada a leitura do edital de convocação, ainda por ordem do presidente dos trabalhos, foi feita a leitura da exposição da directoria e parecer do conselho fiscal, approvando a reforma dos estatutos e o augmento do capital social, tendo em vista a am-

pliação dos serviços sociaes; e em seguida transcriptos: *Exposição da directoria* — Rio de Janeiro, dez de março de 1936 — Senhores membros do conselho fiscal — A directoria da SJA "Quebra-Frascos", tendo verificado a necessidade imperiosa de augmentar-se o capital social de 200:000\$000 para réis 2.000:000\$000, devido á ampliação dos serviços sociaes, com as grandes obras effectuadas e em effectivação, nas terras de propriedade da sociedade e sitas em Theresopolis, bem como da reforma de alguns artigos dos estatutos sociaes, vem submeter ditas reformas á digna apreciação de VV. SS., afim de habilitar-as e submettel-as á deliberação da assembléa geral. — *Savio Cotta de Almeida Gama*. — *Evaristo de Freitas Castro*. — *Justino Eugenio Fontainha*. — *Parecer do conselho fiscal* — Tendo examinado a exposição feita pela directoria da SJA "Quebra-Frascos" sobre a necessidade de ser augmentado o capital social, de duzentos contos de réis para dois mil contos de réis, bem como tendo examinado os artigos dos estatutos que devem ser reformados, e encontrando tudo perfeitamente legalizado e plenamente justificado, approvamos as referidas reformas. — *Armando Fernandes Dias*. — *José Bouças Gonçalves*. — *Alfredo Damascio Filho*. Terminada a leitura, o senhor presidente pôz em discussão, e, em seguida, em votação, os documentos acima, que foram unanimemente approvados. Logo a seguir o senhor presidente ordenou a leitura da nova redacção a ser dada aos artigos 4º, 6º e 7º dos estatutos em vigor e de um artigo a ser acrescido com o n. 8º, e abaixo transcriptos. Capitulo II. — Do capital e duração da sociedade. Art. 4º. — O capital social será de 2.000:000\$000, dividido em quatro mil acções integradas, ao portador, e no valor de 500\$000 cada uma. Capitulo III. — Da administração. Art. 5º. — A sociedade será administrada por tres directores, eleitos pela assembléa geral, pelo prazo de seis annos, sendo que um delles será designado pela assembléa para exercer as funcções de director-gerente. Art. 7º. — Compete á directoria: a) exercer todos os actos de administração da sociedade; b) determinar as reuniões da directoria e convocar a assembléa geral; c) apresentar á assembléa geral ordinaria o relatório e contas da gestão annual da sociedade; d) representar a sociedade em juizo ou fora d'elle. Art. 8º. — Compete ao director-gerente: a) admitir e dispensar auxiliares e empregados, fixando-lhes os ordenados, de accordo com os outros directores; b) assignar escripturas de compra e venda de immoveis, passar recibos, dar quitação, praticando todos os demais actos para isso necessario; c) manter em dia os livros da sociedade. Terminada a leitura, o senhor presidente indagou dos accionistas presentes si desejavam examinar separadamente, artigo por artigo, ou globadamente, para os effectos da discussão, tendo pedido a palavra o accionista doutor Humboldt Fontainha, que propoz fossem os mesmos discutidos em conjunto, sendo a proposta unanimemente approvada, e, em vista dessa deliberação, o senhor presidente pôz em dis-

cussão a reforma dos estatutos e o aumento do capital, e, como ninguém solicitasse a palavra, pôz em votação, sendo a reforma dos estatutos e o aumento do capital, unanimemente aprovados. Ainda por proposta do accionista doutor Humboldt Fontainha, foi, desde logo, indicado, unanimemente, o director doutor Justino Eugenio Fontainha para, no caso de ser totalmente subscrito o aumento do capital, levantar o deposito legal de 10 %, ou sejam 180:000\$000, correspondentes aos réis 1.800:000\$000 a serem aumentados. O senhor presidente, tendo em vista os estatutos reformados e aprovados, solicitou a assembleia que indicasse qual dos directores deveria exercer as funções de director-gerente, sendo aclamado o doutor Justino Eugenio Fontainha. Aprovado o aumento do capital, em virtude das grandes obras effectuadas e a effectuar em Therezopolis, é autorizada a directoria a tomar as providencias necessarias á effectivação do aumento, e, tambem, approvada a reforma dos estatutos, e não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão, pedindo aos accionistas que permanecessem no recinto o tempo necessario a ser lavrada a presenta acta, afim de que todos a assignassem, no que foi attendido. Reaberta a sessão e lida a presente acta, foi a mesma por todos os accionistas approvada e assignada, sendo em seguida encerrada a sessão. Em tempo: por ommissão, não foi transcripta a data do parecer do conselho fiscal, que é de 12 de março de 1936. — *Justino Eugenio Fontainha*. — *Evaristo de Freitas Castro*. — *Savio Cotta de Almeida Gama*. — *Humboldt Fontainha*. — *Yolanda Fontainha Freitas Castro*. — *Cecilia Fontainha de Almeida Gama*. — *Constança Pereira Fontainha*. — *Deodoro Halfeld Fontainha*. — *Guilherme Fontainha*. — *Celso Fontainha de Araujo*.
(C 5.494—21-11-936—234\$600—)

ANNUNCIOS

Syndicato Medico Brasileiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do presidente do Syndicato Medico Brasileiro, são convocados os socios quites deste syndicato a comparecer á avenida Almirante Barroso n. 1, 3º andar, ás 20 1/2 horas, do dia 24 do corrente mez de novembro, para, em assembleia geral ordinaria, cumprir o artigo 43 dos estatutos. — *Dr. Sylvio Rego*, 2º secretario.

(C 5.427—9-11-36—57\$100—4 vezes)

Constructora Renascença S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os accionistas para uma assembleia extraordinaria, que se realizará ás 15 horas do dia 25 do corrente, na sede provisoria, á rua do Carmo numero 65/67, 4º andar, para tratar de diversos assumptos de interesse social..

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1936. — *José Repetto*, presidente.

(C 5.479—20-11-36—30\$600—3 vezes)

Saneadora Domiciliar S. A.

AVISO

Pelo presente ficam convocados os subscritores de acções, para, no dia 28 de novembro de 1936, ás 14 horas, á rua da Alfandega n. 47, 1º andar, se reunirem em assembleia geral para constituição definitiva da Saneadora Domiciliar S. A., e eleição de sua primeira directoria.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1936. — *Clemildes Teixeira de Siqueira*, incorporador.

(C 5.484—20-11-36—27\$500—3 vezes)

A' Praça

Bellarmino Augusto Teixeira e Antonio Augusto Teixeira, participam á praça em geral, que venderam as suas cotas, da firma Irmãos Teixeira Limitada, estabelecida nesta praça, á rua Senador Pompeu n. 212, ao Sr. Albano Augusto Ribeiro, pelo que convidam os credores por acaso existentes a apresentar os seus titulos, que serão resgatados immediatamente.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1936. — *Bellarmino Augusto Teixeira*. — *Antonio Augusto Teixeira*. — *Albano Augusto Ribeiro*.

Reconheço as firmas de Bellarmino Augusto Teixeira, Antonio Augusto Teixeira e Albano Augusto Ribeiro.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Paula e Costa*, tabellião.

(C 5.490—20-11-36—42\$600—3 vezes)

Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Os senhores accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 26 do corrente, ás 15,30 horas, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, no sentido do aumento do capital, da criação de agencias e outras medidas de ordem administrativa. Sendo esta a primeira convocação, a assembleia geral extraordinaria só poderá se effectuar, caso estejam presentes accionistas representando, pelo menos, dois terços do capital social.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1936. — *M. T. de Carvalho Britto*, presidente.

(C 5.472—18-11-36—53\$000—4 vezes)

Lojas Americanas S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocação

São convidados os Srs. accionistas de Lojas Americanas S. A. para uma assembleia geral extraordinaria, a realizar-se na sede social, no Edificio da A Noite, 15º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás 2 horas do dia 27 de novembro de 1936, afim de deliberarem sobre proposta apresentada por um grupo de accionistas sobre modificação de disposições estatutarias e uniformização do typo das acções.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1936.

(C 5.435—11-11-36—53\$000—4 vezes)

Seemore Ways do Brasil S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no proximo dia 23 do corrente, na sede social, á avenida Rio Branco numero 64, loja, ás 15 horas, afim de se deliberar sobre uma proposta de alteração dos estatutos e outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1936. — *A directoria*.

(C 5.460—16-11-36—16\$300—2 vezes)

Companhia de Madeiras Nacionais Rio Doce

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira e ultima convocação

São novamente convidados os senhores accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Santa Luzia n. 196, afim de deliberarem sobre a venda de terras da companhia, situadas na zona do baixo Rio Doce, Estado do Espirito Santo.

Não tendo comparecido numero legal á primeira e segunda convocações, a assemblea poderá deliberar, nesta reunião, seja qual for a somma do capital representado pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1936. — *A directoria*.

(C 5.770—21-11-36—55\$100—3 vezes)

A' Praça

Alberto Placido Marques Sobral, Ernani Sobral e Cícero Ribeiro de Souza, socios da firma que vinha giranda nesta praça sob a razão social de A. Placido Marques & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor n. 60, communicam que, em virtude de ter se commanditado o seu antigo chefe e amigo Alberto Placido Marques Sobral e da admissão para socios solidarios dos seus antigos auxiliares Gastão Honorio Lobo de Medeiros Pereira e David Miranda Godoy, resolveram alterar a sua razão social, conforme registro no Departamento Nacional da Industria e Commercio, para SOBRAL, SOUZA & COMP., assumindo, a partir de 1 do corrente, o activo e passivo da extinta firma e direcção do antigo estabelecimento, denominado PAPELARIA MENDES.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1936. — *Sobral, Souza & Comp.*

Reconheço a firma Sobral, Souza & Comp.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *V. R. Faria*, tabellião.

(C 5.495—21-11-36—19\$400)

Dotação Brasileira de Peculios

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

Não tendo havido numero nas duas primeiras convocações, ficam os senhores socios convidados para a terceira e ultima assembleia a se realizar no dia 26 do corrente mez, na sede social, ás 14 horas. Trata-se de alterações nos estatutos sociaes. — *Dr. Francisco Horta*. — *Dr. Enéas Patva*. — *Capitão Octavio Guimarães*.

(C 5.847—23-11-36—9\$200)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nov. de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 266

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 20 de novembro de 1936

Modelo de utilidade

Bernardino Gomes & Comp., novo type de supporte para gavetas de arquivos de aço (termo 17.292). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

Archivamento de processos

Padre Domingos Pina (termo 15.133), Paulo Kuester (termo 15.863), Aristides Menucci (termo 15.881), Morita Takesi (termo 16.483), e Padre Domingos Pina (termo numero 15.350). — Archive-se, de accordo com o artigo 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Desistencia da marca

André Murano (24.955/36 — declara a desistencia da marca "Radiolete" depositada sob o n. 42.534). — Anote-se a desistencia e archive-se o processo.

Exigencias

Machado Junior & Comp. (termo 42.471). — Aguarde-se solução do processo 23.290/36.

Eugenio Bruno Severino e Victorino José da Silva (termo 42.075), e Jenny Charam (termo 42.553). — Mantenho o despacho.

B. F. Avery & Sons Company (termo 45.092). — Aguarde-se solução do processo n. 15.642/36.

Companhia Antartica Paulista (termo 44.193). — Aguarde-se solução do processo n. 21.230/35.

Noli, Irmãos Limitada (termo 47.189). — Apresentem novo pedido.

Sequeira Jorge S. A. (termo 43.582). — Preliminarmente prove a requerente que pode usar o nome mencionado no clichê.

Sociedade Vinicola Suzanense Ltda., "Sovis" (termo numero 44.325). — Aguarde-se solução do processo do termo n. 41.794.

Companhia Commissaria de Café de Minas Geraes (15.558, de 1936 — junto ao 9.476/28). — Aguarde-se solução do processo de caducidade.

Prorogação de prazo

Oliveira, Dias & Comp. Ltda. (termo 35.981). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorogação.

Diversos

Lourenço, Horacio Monaco & Comp. Ltda. (termo 40.265), Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Centro dos Varejistas de Santos (termo 40.9383, Meira, Muller & Comp. (termo 40.935), e Rodolpho Waehndt & Comp. (termo 40.936 e 40.937). — Expeçam-se os certificados.

Lima (termo 16.410) e Irmãos Loprete & Comp. (termo numero 16.095). — Expeçam-se as patentes.

Dr. Aristoteles Gonçalves Mol (24.465/36 — junto ao termo 44.037). — Nada ha que deferir, podendo o requerente, si quizer, fazer novo deposito na forma regulamentar.

International Standard Electric Corporation (25.729/36 — junto ao 1.879/32). — Nada ha que deferir, podendo o requerente, si quizer, dirigir-se ao Sr. ministro, por equidade.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dia 20 de novembro de 1936

Exigencias

Laboratorio Gloria Ltda., (termo 44.454). — Satisfaca a exigencia constante da informação.

Laboratorio Medical Limitada (termo 43.374), e Abbott Laboratories (termos 42.605 e 42.608). — Satisfacam a exigencia da informação.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes abaixo mencionados, a comparecer a este Departamento, afim de effectuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição do certificado de sua marca:

Instituto Scientifico São Jorge S. A. (38.235 — marca Phyticalcina) e Wiston Limitada (termo 40.879, marca "Cada Gotta uma Delicia — Wiston").

— E' convidada a firma Holland & Comp. (termo 35.777) a comparecer a este Departamento, afim de completar, dentro do prazo de trinta dias, o sello de juntada de que carece a certidão de fls. 14.

RECURSOS

Anna Mallet (22.654 de 8/10/36) recorreu do despacho que declarou caduco a marca "Lactomina" registrada sob o n. 6.926 em S. Paulo.

O Dr. procurador da Propriedade Industrial recorreu do despacho que declarou caduco a marca "Lactomina" registrada por Anna Mallet sob o n. 6.926 em S. Paulo

CADUCIDADE DE MARCA

Companhia Commissaria de Café de Minas Geraes (numero 15.885, de 18-10-36) requereu caducidade da marca "Caré Predilecto" registrada sob o n. 31.199 por Manoel Antunes Martel e depois transferida para Fausto da Costa Pereira.

OPPOSIÇÕES

Delder Keller & Comp. apresentaram opposição ao pedido de registro da Marca HERMES de Ricardoni & Morris Ltda. (Termo 46.399.)

The Texas Company apresentaram opposição ao pedido de registro da marca STAROL de D. Aquino & Comp. (Termo 46.922).

REPLICAS

Laboratorio Geyer Limitada replicou a opposição de Weskott & Comp. ao pedido de registro da marca TUNU-CLEAN (Termo 45.527).

São Paulo Alpargatas Company apresentaram replica a opposição de Centro da Industria de Calçados e Commercio de Couros ao pedido da marca ALPARGATAS (Termo 45.953)

São Paulo Alpargatas Company apresentaram replica a opposição de Centro da Industria de Calçados e Commercio de Couros ao pedido da marca ALPARGATAS (Termo 45.954).

Fontoura & Serpe replicaram ao recurso de Companhia de Perfumaria Beija Flor, ao pedido de registro da marca AXILINA (Termo 33.680).

Laboratorio Geyer Ltda. replicou ao recurso de J. Ribeiro Branco ao pedido da marca SKINOL (Termo 39.505).

José Pinto Soares apresentou replica ao recurso de The Birmingham Small Arms Co. Ltd. ao pedido de registro da marca depositada sob n. 39.717.

A. J. Renner & Comp. apresentaram opposição ao pedido de registro da marca LINHOL de Fiação e Tecelagem Santa Anna S. A. (Termo 45.151).

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.244, de 1923)
Paragraphe unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 47.853, de 18-11-36

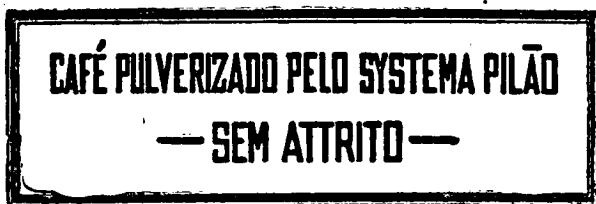
Anglo Mexican Petroleum Company, Limited — Capital Federal



Classe 2 — Insecticida

Termo n. 47.854, de 18-11-36

Companhia União dos Refinadores — São Paulo



Classe 41 — Café em grão torrado e moído

Termo n. 47.855, de 18-11-36

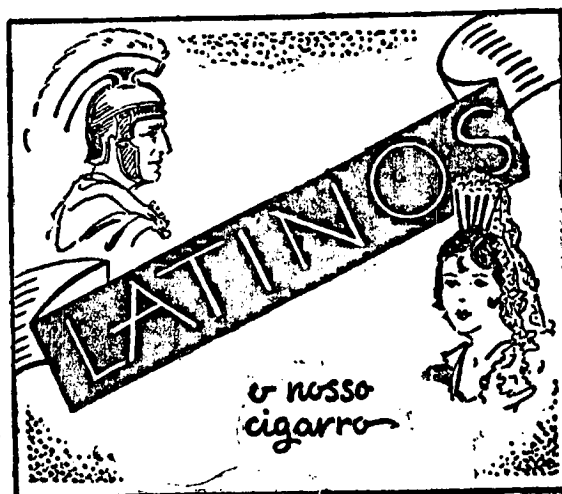
Lippon Limited — Londres — Inglaterra



Classe 41 — Chá

Termo n. 47.856, de 18-11-36

Pavel & Comp. Ltda. — São Paulo



Classe 44 — Cigarrões (tabaco manufacturado)

Termo n. 47.857, de 18-11-36

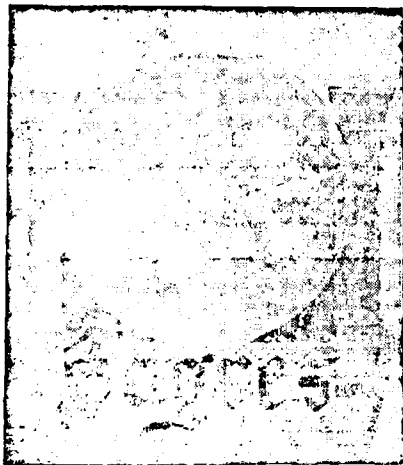
Sociedade Anonyma Lameiro — Capital Federal

Ostinal
Sociedade Anonyma Lameiro
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termos ns. 47.858, 47.859 e 47.860, de 19-11-36

Andrade Carvalho & Comp. — Capital Federal



Classe 41 — Cacau, café, chocolate, condimentos, conservas alimenticias de carne, peixe, legumes e mariscos, frutas em compota e crystalizadas, molhos condimentados, polpa de tamarindo, vinagre e xaropes aromaticos, para doces e refrescos.

Classe 42 — Aguardente, bitter, cerveja, cognac, fernet, rhum, licor, nettar vermouth e vinho.

Classe 43 — Aguas mineraes artificiaes agua tonica, agua gazoza, gengibre, groselha, guraná, limonada e matte em forma de refrescos gazeificados.

Termo n. 47.866, de 19-11-36 (deposito n. 3.892, de São Paulo, de 22-10-36)

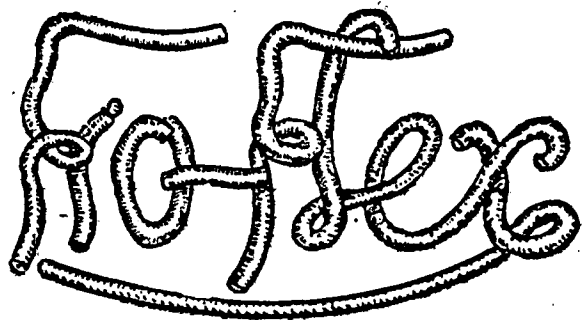
Nadir Figueiredo S. A. — São Paulo



Classe 13 — Vidro commum, laminado, vidro trãbaldado em todas as fórmãs e preparos; vidro crystal para todos os fins; jarros de vidro, artigos de vidro para uso domestico; globos e artigos de vidro para illuminação, assim como artigos de alabastro.

Termo n. 47.867, de 19-11-36 (deposito n. 3.893, de São Paulo, de 22-10-36)

Castanho & Filhos — São Paulo



Classe 36 — Calçados em geral, chinellos, alpargatas, sapatos

Termo n. 47.868, de 19-11-36 (deposito n. 3.894, de São Paulo, de 22-10-36)

Falchi, Papini & Comp. — São Paulo

COLLEGIAL

Classe 41 — Balas, bombons, caramellos, chocolates, torrão, frutas crystalizadas, confeitos, pastilhas marmelada, goiabada e doces em geral.

Termo n. 47.869, de 19-11-36 (deposito n. 3.895, de São Paulo, de 22-10-36)

Falchi, Papini & Comp. — São Paulo

CARNAVAL

Classe 41 — Balas, bombons, caramellos, chocolates, torrão, frutas crystalizadas, confeitos, pastilhas, marmelada, goiabada e doces em geral.

Termo n. 47.870, de 19-11-36 (deposito n. 3.896, de São Paulo, de 22-10-36)

Arthur Vianna & Comp. Ltda. — Bello Horizonte — Minas Geraes

"9 DE JULHO"

Classe 2 — Formolida liquido (de bi-sulfureto de carbono)

Termo n. 47.871, de 19-11-36 (deposito n. 3.897,
de São Paulo, de 22-10-36)

Arthur Vianna & Comp. Ltda. — Bello Horizonte —
Minas Geraes

"GERMANIAPHOSPHATO"

Classe 2 — Adubos phosphatados

Termo n. 47.872, de 19-11-36 (deposito n. 3.898,
de São Paulo, de 22-10-36)

Arthur Vianna & Comp. Ltda. — Bello Horizonte —
Minas Geraes

"FORMIGA"

Classe 2 — Formicida granulado ou solido

Termo n. 47.873, de 19-11-36 (deposito n. 3.899,
de São Paulo, de 23-10-36)

F. Assumpção & Comp. — São Paulo



Classe 2 — Preparado para extinguir formigueiros

Termo n. 47.874, de 19-11-36 (deposito n. 3.900,
de São Paulo, de 24-10-36)

Companhia Paulista de Alimentação S. A. — São Paulo

"DIPLOMATAS"

Classe 41 — Biscoutos (Renovação)

Termo n. 47.875, de 19-11-36 (deposito n. 3.901,
de São Paulo, de 24-10-36)

Companhia Paulista de Alimentação S. A. — São Paulo

"AGULHAS DE REIMS"

Classe 41 — Biscoutos (Renovação)

Termo n. 47.876, de 19-11-36 (deposito n. 3.902,
de São Paulo, de 24-10-36)

Companhia Paulista de Alimentação S. A. — São Paulo

"TIP TOP"

Classe 41 — Biscoutos (Renovação)

Termo n. 47.877, de 19-11-36 (deposito n. 3.903,
de São Paulo, de 24-10-36)

Companhia Paulista de Alimentação S. A. — São Paulo

"PRESIDENTES"

Classe 41 — Biscoutos (Renovação)

Termo n. 47.878, de 19-11-36 (deposito n. 3.904,
de São Paulo, de 24-10-36)

Companhia Paulista de Alimentação S. A. — São Paulo

"BEIJO DE FREIRA"

Classe 41 — Biscoutos (Renovação)

Termo n. 47.879, de 19-11-36 (deposito n. 3.905,
de São Paulo, de 24-10-36)

Companhia Paulista de Alimentação S. A. — São Paulo

"PALPITES"

Classe 41 — Biscoutos (Renovação)

Termo n. 47.880, de 19-11-36 (deposito n. 3.906,
de São Paulo, de 24-10-36)

Companhia Paulista de Alimentação S. A. — São Paulo



Classe 41 — Biscuitos (Renovação)

Termo n. 47.882, de 19-11-36 (deposito n. 3.908,
de São Paulo, de 24-10-36)

Companhia Paulista de Alimentação S. A. — São Paulo



Classe 41 — Biscuitos e bolachas

Termo n. 47.883, de 19-11-36 (deposito n. 3.909,
de São Paulo, de 24-10-36)

Companhia Paulista de Alimentação S. A. — São Paulo



Classe 41 — Biscuitos e bolachas

Termo n. 47.884, de 19-11-36 (deposito n. 3.910,
de São Paulo, de 24-10-36)

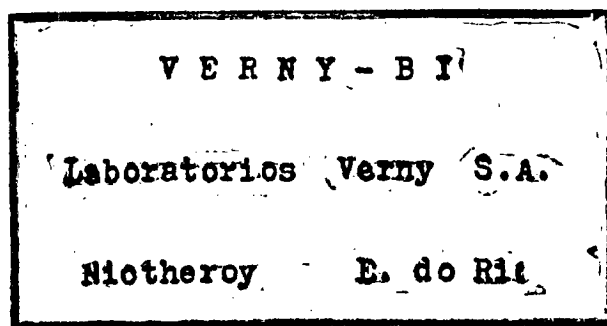
Companhia Paulista de Alimentação S. A. — São Paulo



Classe 41 — Biscuitos e bolachas

Termo n. 47.887, de 19-11-36

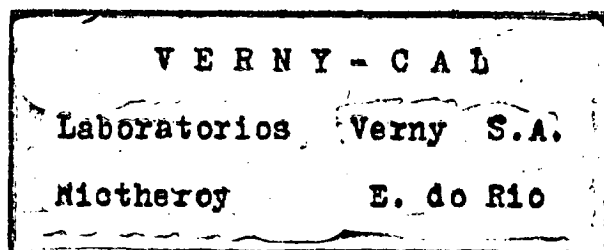
Laboratorios Verny S. A. — Niotheroy — Estado do Rio



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 47.888, de 19-11-36

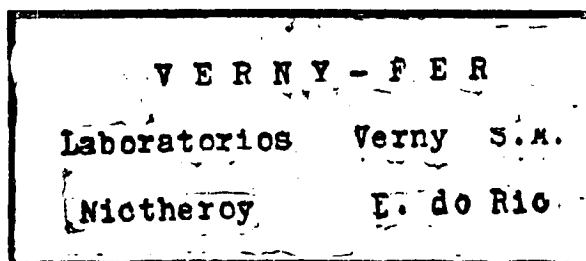
Laboratorios Verny S. A. — Niotheroy — Estado do Rio



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 47.889, de 19-11-36

Laboratorios Verny S. A. — Niotheroy — Estado do Rio



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 47.890, de 19-11-36

Miguel Laginestra & Comp. — Capital Federal



Classe 36 — Calçados (Renovação)

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 47.861, de 19-11-36

André Carvalho & Comp. — Capital Federal



Classes 42 e 43 — Título

Termo n. 47.862, de 19-11-36

Albano Marques de Almeida — Capital Federal

ARMAZEM MUNDIAL

Classes 41, 42, 43, 44 e 46 — Título

Termo n. 47.863, de 19-11-36

Albano Marques de Almeida — Capital Federal

AÇOUGUE MUNDIAL

Classe 41 — Título

Termo n. 47.864, de 19-11-36 (deposito n. 3.890, de São Paulo, de 22-10-36)

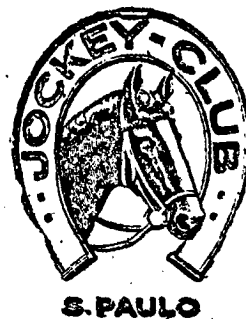
Jockey Club de São Paulo — São Paulo

JOCKEY CLUB DE S. PAULO

nome commercial

Termo n. 47.865, de 19-11-36 (deposito n. 3.891, de São Paulo, de 22-10-36)

Jockey Club de São Paulo — São Paulo



Insignia Commercial

Termo n. 47.881, de 19-11-36 (deposito n. 3.907, de São Paulo, de 24-10-36)

Companhia Paulista de Alimentação S. A. — São Paulo

CASA DUCHEN

Classes 41, 42 e 43 — Título

Termo n. 47.885, de 19-11-36

Viação Aérea São Paulo S. A. (VASP) — São Paulo e Capital Federal

**VIAÇÃO AEREA SÃO PAULO S. A.
(VASP)**

Nome commercial

Termo n. 47.886, de 19-1-36

Laboratorios Verny S. A. — Niotheroy — Estado do Rio

LABORATORIOS VERNY S. A.

Niotheroy

E. do Rio

Nome commercial